

TVR
N.º 377, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 631/2018
AV 551/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.787, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação de Radiofusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tavares, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.787, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, no município de Tavares – PB;
- 2 - Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, no município de Igaporã – BA;
- 3 - Portaria nº 2.981, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, no município de Divinópolis de Goiás – GO;
- 4 - Portaria nº 3.614, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, no município de Mutum – MG;
- 5 - Portaria nº 3.616, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, no município de Montalvânia – MG;
- 6 - Portaria nº 6.316, de 1º de dezembro de 2015 – SERVIR – Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente, no município de Januária – MG;
- 7 - Portaria nº 548, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no município de Bom Retiro – SC;
- 8 - Portaria nº 895, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins, no município de Tonantins – AM;
- 9 - Portaria nº 1.033, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária São Francisco, no município de Alcântaras – CE;
- 10 - Portaria nº 1.848, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, no município de Ponta de Pedras – PA; e
- 11 - Portaria nº 6.688, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária do município de Botuporã, no município de Botuporã – BA.

Brasília, 12 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long, sweeping horizontal stroke that curves upwards at the end.



EM nº 00396/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2787/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000613/1998 e nº 53000.056240/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0587425** e o código CRC **B10DFCF2**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 13/11/18	às 10:24 horas
<i>João Vitor</i>	4.266
Nome legível	Ponto

Aviso nº 551 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

MSC 631/2018

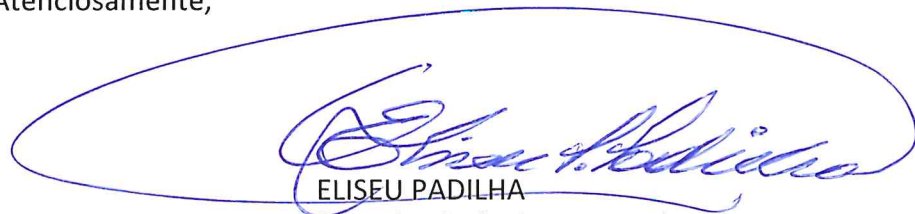
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOCO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.787, 2.960, 2.981, 3.614, 3.616 e 6.316, de 2015; 548, 895, 1.033, 1.848 e 6.688, de 2016.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 13/11/18	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>Sandra Costa</i>	
Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Anexo: 01 CD,

Secretaria-Geral da Mesa SFPM 13/11/2018 12:36
Ponto: 4553
Ass.: *pragete*
Origem: *1956*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

:: SEI/MC - 0164885 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_impr



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.056240/2011-96

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 01 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/10/2014, às 09:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0164885** e o código CRC **C27A6CFB**.

29		/	/	65		/	/
30		/	/	66		/	/
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/
36		/	/	72		/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

NEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.056240/2011-96**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 01 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/10/2014, às 09:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0164885** e o código CRC **C27A6CFB**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº: 53730.000613/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

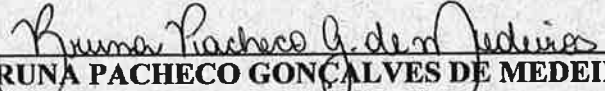
53000 056240/2011-96

SEAP/ACE

07/11/2011-11:52

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel**, na localidade de **Tavares / PB**, tem validade até 11/09/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de novembro de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Slapo n.º 1789956
Agente Administrativo

02600.165/0001-20



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 6760 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de novembro de 2011.

Ao Senhor

JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel

Rua Manuel Lima, nº 376 – 1º andar

58753-000 Tavares – PB

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.056240/2011-96.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL** tem validade até 11/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ofício nº 001 /2012 / RadCom / ACOSAMI

Tavares-Pb, em 11 de Janeiro de 2012

Ao Senhor

Octavio Penna Pieranti

Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Assunto: Solicitação de Renovação de Outorga para Execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo 53000.056240/2011-96

Senhor Coordenador

Em atendimento ao ofício nº 6760 datado de 09 de Novembro de 2011, encaminhamos em anexo o Requerimento de Solicitação de Renovação de Outorga e a documentação em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente,


José Francisco de Medeiros
Diretor Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF
53000-002681/2012-53
SEAP/3CE
11/01/2012 15

Selec

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL
ACOSAMI
TAVARES PARAÍBA**



DECLARAÇÃO

Eu, José Francisco de Medeiros, na qualidade de representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel, declaro, sob as penas da lei, para fins de instrução do **processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação anexa a este formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Tavares, 11 de Janeiro de 2012

José Francisco de Medeiros
Diretor Presidente
CPF Nº 161.020.704-10

Endereço para correspondência :Rua Severina Rodrigues de Almeida, s/nº
Bairro Chiquinho Almeida - Tavares, Estado Paraíba, CEP: 58753-000
Telefone para contato: Fixo 083. 3450. 1123 e celular 083.99555924 TIM
Correio eletrônico (e-mail) radiofmtavpb@yahoo.com.br e
mdedinha2@yahoo.com.br

REQUERIMENTO

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,
Paulo Bernardo.

Sr. Ministro,

A Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.165/0001-20, com sede à Rua Severina Rodrigues de Almeida (Santu) no Bairro Chiquinho Almeida na cidade de Tavares, Estado da Paraíba, CEP 58753-000. Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente **autorizada conforme Portaria nº 94 datada de 30 de julho de 1999 e Decreto Legislativo nº 322 publicado no Diário Oficial da União datado de 11 de setembro de 2001, e a Portaria nº 101 de 13 de maio de 2011, publicada no D.O.U. e 27 de maio de 2011 (transferência do local de instalação) vem respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Tavares 11 de Janeiro de 2012



José Francisco de Medeiros
Diretor Presidente
CPF Nº 161.020.704-10



ANATEL

BOA NOITE
MARIA JOSE DA SILVA MELO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO ** Nada Consta menu ajuda



ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO MIGUEL
CNPJ: 02.600.165/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:17:10 do dia 04/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.600.165/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO MIGUEL - ACOSAMI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOSAMI			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.753-000	BARRIO/DISTRITO CHIQUELHO ALMEIDA	MUNICÍPIO TAVARES	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 4/1/2012 às 16:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2012



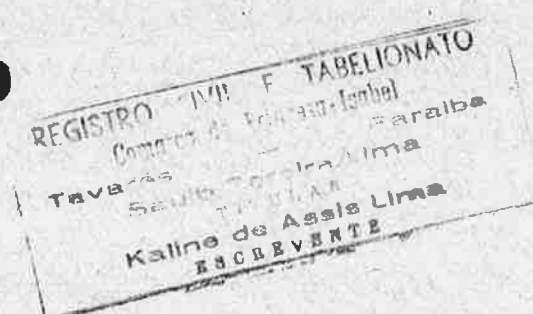
11/10/00 / 12/03/10

ACOSAMI

ESTATUTO

COM ADITIVOS DE RETIFICAÇÃO

12/03/2010



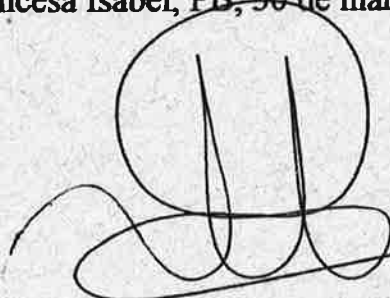
Cartório do 1º Ofício "Campos Barros"
Rua Cel. Marcolino Pereira Lima - 225 - Centro - Fone/Fax (83) 3457-2138
Princesa Isabel - Paraíba.

Nilce Giovana Pereira Lima Barros, Tabeliã Pública, Oficial do Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

Certidão

Certifico a requerimento da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, nele verifiquei que o Aditivo de Retificação e Ratificação ao Estatuto da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, Tavares, PB, datado de 12 de março de 2010, foi Averbado sob nº 03 a margem do Registro Principal do Estatuto, cujo Registro é sob nº 168 as fls. 182 à 188 do Livro A-04, neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Princesa Isabel - PB. O referido é verdade; dou fé.

Princesa Isabel, PB, 30 de março de 2010.



Marta Rodrigues dos Santos
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL DOUFE
TAVARES - PB 09/01/2010
Kalvin
SAULO PEREIRA LIMA - TABELIAO
Escrevente

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Comarca de Princesa Isabel
Paraíba

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabeliã
Marta Rodrigues dos Santos
Escrevente Encarregada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225-Centro
CEP 58755-000 (83) 3457-2138
Princesa Isabel - PB

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -
DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL - ACOSAMI - CNPJ
Nº 02600165/0001-20 - TAVARES - PB, REALIZADA
EM 12 DE MARÇO DE 2010. PARA RETIFICAÇÃO
DO ARTIGO 12 DO ESTATUTO SOCIAL.**

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO



ADITIVO DE RE- RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ARTIGOS 12 e 13. O Estatuto encontra-se registrado sob nº 168 às fls. 182 a 188 do Livro A - 4, em data de 04.06.1998, no cartório de Registro de pessoas Jurídicas Livro "A" -4, em data de 16 / 04 / 2009, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Princesa Isabel-Pb. Que dele fica fazendo parte integral para todos os fins de direitos.

Fica acrescentada a seguinte redação:

Artigo 12 - A Diretoria da ACOSAMI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente adjunto, um diretor Administrativo, um Diretor Administrativo adjunto, um Diretor de Operações, e um Diretor de Operações adjunto, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (4) anos permitida a reeleição.

§1º. - A Diretoria da ACOSAMI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em AG, respeitadas as disposições dispostas no § 1º do artigo 11. (Não modificado)

§2º. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de 18 anos ou emancipados cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. (Não modificado)

Artigo 13 - São atribuições: (Não modificado)

I - Da Diretoria

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- b) Convocar as reuniões e AG;
- c) Representar a ACOSAMI em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACOSAMI;
- e) Apresentar relatório anual a AG, acerca do balanço Patrimonial, Relatório das atividades sociais, e relatório financeiro;
- f) Prestar contas a cada final do exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da Entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL DOU FE
TAVARES - PB 09/01/2012.
Calvin Lima
CALVIN PEREIRA LIMA - TABELIAO

TABELIONATO
TABELIAO
TAVARES - PB
09/01/2012
Calvin Lima

II – De cada dirigente: (Não modificado)

Ao Diretor Presidente compete: Representar a ACOSAMI passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da Entidade com os demais responsáveis. Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário de Comunicação;

Ao Diretor Administrativo compete: Compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis, e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACOSAMI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações Compete. Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, captar e gerir juntamente com os demais responsáveis os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Acrescentado:

Ao Diretor Presidente Adjunto Compete:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Prestar de acordo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente

Ao Diretor Administrativo Adjunto Compete:

- I – Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- II – Prestar de acordo geral, sua colaboração ao Diretor Administrativo

Ao Diretor de Operações Adjunto Compete:

- I – Substituir o Diretor de operações em suas faltas ou impedimentos;
- II – Prestar de acordo geral, sua colaboração ao Diretor de operações

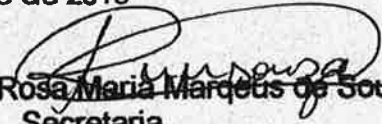
RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais artigos constantes do Estatuto social, não acrescentados ou modificados pelo presente Aditivo.

Tavares, 12 de Março de 2010


Maria José da Silva Melo
Presidente

CPF Nº 252.096.984-91


Rosa Maria Marques de Sousa
Secretaria

CPF Nº 059.464.324-43

ANOTAÇÕES:

O Presente Aditivo foi apresentado nesta data PROTOCOLADO sob nº 6.590 às fls. 01v do Livro A-2 e Averbado sob nº 03 à margem do Registro Principal sob. nº 168, às fls. 182 à 188 do Livro A-04; dou fé.

Princesa Isabel, PB, 23 de março de 2010.

Marta Rodrigues dos Santos
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225-Centro
CEP 58755-000 (83) 3457-2138
Princesa Isabel - PB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabelião
Marta Rodrigues dos Santos
Escrevente Encarregada

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL DOU FE
TAVARES - PB 09/01/2012.
Kalina de Assis Lima
SAULO PEREIRA LIMA - TABELIAO
Escrevente

REGISTRO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Princesa Isabel
Para
Marta Rodrigues dos Santos
TABELIAO
Kalina de Assis Lima
ESCREVENTE

F02
Marta Rodrigues dos Santos
ESCREVENTE

M. das Com.
Pis. 12
L. Rôchko
SSC 480

Artigo 21 - A dissolução da ACOSAMI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 23 - Fica eleito o fórum da Comarca de Princesa Isabel, Paraíba, para dirimir qualquer ação, fundada neste estatuto.

Artigo 24 - Este estatuto, poderá receber alteração no todo ou em parte desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - No prazo de trinta (30) dias contados de sua efetivação as alterações devidamente averbada ou registrada devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações para fins de registro e controle dos atos que caracterizam as alterações.

Artigo 25 - O presente estatuto foi aprovado na décima sétima (17ª) AG extraordinária ocorrida em 12 de Agosto de 2007, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, revogando-se as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os termos e cláusulas deste Estatuto.


Maria José da Silva Melo
CPF- 252.096.984-91

Tavares, 12 de Agosto de 2007


Rosa Maria Marques de Sousa
CPF - 059.464.324-43

GABINETE DO 1º. OFÍCIO

"CAMPOS BARROS"

Rua Cel. Marcolino, 225-Centro

CEP 58755-000 -

Princesa Isabel - PB.

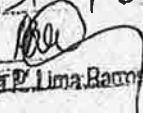
AUTENTICAÇÃO
FIEL DO ORIGINAL DOU FE 10
TAVARES - PB 09/01/2012

SAULO PEREIRA LIMA - TABELIONATO
Escrevente

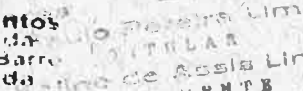
presentado neste dia 03 de 182 de 335 de 128a de 133 de 19/09/2007

EGISTRADO sob o Livro A-09

Princesa Isabel (PB)


Nilce Giovana Lima Barros

GABINETE DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225-Centro
CEP 58755-000 -
Princesa Isabel - PB.


SAULO PEREIRA LIMA - TABELIONATO
Escrevente

ANOTAÇÕES:

O Presente aditivo foi apresentado nesta data PROTOCOLADO sob nº 5.803 às fls. 182 do Livro A-1 e Averbado sob nº 02 à margem do Registro Principal sob nº 168, às fls. 182 à 188 do Livro A-4; dou fé. Princesa Isabel, 19 de setembro de 2007.


Milice Giovana P. Lima Barros
ESCREVENTE

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Comarca da Princesa Isabel
Paraíba
TAVARES
Saulo Pereira Lima
TITULAR
Kalline da Assis Lima
ESCREVENTE

REC. OFÍCIO CIVIL E TABELIONATO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CAMPUS BARROS
Bel José Lima Campos Barros
1º Tabelião Público
Maria Roderito Encarregada
Escrevente dos Santos
Milice Giovana Pereira Lima Barros
Escrevente/Encarregada
TAVARES
Saulo Pereira Lima
TITULAR
Kalline da Assis Lima
ESCREVENTE

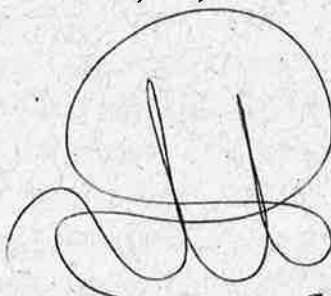
Cartório do 1º Ofício "Campos Barros"
Rua Cel. Marcolino Pereira Lima - 225 - Centro - Fone/Fax (83) 3457-2138
Princesa Isabel - Paraíba.

Nilce Giovana Pereira Lima Barros, Tabeliã Pública, Oficial do Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

Certidão

Certifico a requerimento da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, nele verifiquei que a Ata da Trigésima (30ª) Assembleia Geral Ordinária da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, localizada na cidade de Tavares/PB, desta Comarca, datada de 21 de abril de 2010, foi Registrada sob nº 370 às fls. 231 do Livro de Registro de Pessoa Jurídicas Livro A-10, em data de 30/04/2010, neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Princesa Isabel - PB. O referido é verdade; dou fé.

Princesa Isabel, PB, 30 de abril de 2010.



Marta Rodrigues dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225-Centro
CEP 58755-000 (83) 3457-2138
Princesa Isabel - PB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabeliã
Marta Rodrigues dos Santos
Escrevente Encarregada

Marta Rodrigues dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL – ACOSAMI – TAVARES PARAIBA. ATA DA TRIGÉSIMA (30ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS (4) ANOS, PERÍODO DE ABRIL 2010 A ABRIL DE 2014. A ELEIÇÃO TEVE INÍCIO ÀS 8H00, VOTAÇÃO SECRETA ATRAVÉS DE CÉDULAS DEPOSITADAS EM U, DIGO URNA LACRADA. A ELEIÇÃO CONTOU COM CHAPA ÚNICA E OCORREU NA SEDE DA ACOSAMI, SEM NENHUMA OCORRENCIA E TERMINOU ÀS 13H00: DANDO-SE INÍCIO À APURAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL, COM A PRESENÇA DO CANDIDATO JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS E MARCELO SATURNINO DA SILVA E AINDA DO PASTOR ROBERIO DE OLIVEIRA; OBTENDO-SE O SEGUINTE RESULTADO: TOTAL DE SÓCIOS 48 (QUARENTA E OITO), TOTAL DE SOCIOS APTQS A VOTAR 38 (TRINTA E OITO), TOTAL DE SOCIOS IMPEDIDOS DE VOTAREM DE ACORDO COM O ESTATUTO 10 (DEZ), TOTAL DE SOCIOS VOTANTES 35 (TRINTA E CINCO), VOTOS BRANCOS 0 (ZERO) VOTOS NULOS 0 (ZERO), VOTOS CONTRA 01 (UM), ABSTENÇÃO 01 (UM) E 02 (DUAS) AUSENCIAS JUSTIFICADAS. **RESULTADO FINAL: CHAPA ÚNICA, 34 VOTOS. ELEITOS: DIRETOR PRESIDENTE: JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA ANA PEREIRA LIMA, 402 – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 414499 – CPF Nº 161.020.704-10; **DIRETOR PRESIDENTE – ADJUNTO: MARCELO SATURNINO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA JOSÉ LEITE S/Nº – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 1858646 SSP/PB – CPF Nº 022.058.514-89; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: HILÁRIO RIBEIRO DE SOUSA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À AVENIDA CASTELO BRANCO – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 320412SSP/PB – CPF Nº 160.674.364-34; **DIRETORA ADMINISTRATIVA- ADJUNTA: MARIA SOLANGE CASUSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE À RUA ALEXANDRINA AMÉLIA DE SOUSA – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 1.206.677 SSP/PB – CPF Nº 593.780.004-44; **DIRETORA DE OPERAÇÕES: MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA NÔ MARQUES, 56 – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 539.724 SSP/PB – CPF Nº 252.096.984-9; **DIRETORA DE OPERAÇÕES - ADJUNTA: MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA SEVERINO – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG 39.437-843 – CPF: 098.694.404-10; **PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA MANOEL LIMA, 328 – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 1909700 – CPF Nº 047.653.034-20; **VERUZIA BEZERRA DA NÓBREGA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA LAURINDO ALMEIDA S/Nº – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 931.538.SSP/ PB – CPF Nº 472.484.594-53; **MARIA NAZARETE DE OLIVEIRA PEREIRA**, BRASILEIRA, VIÚVA, RESIDENTE À RUA MANOEL LIMA, – CEP: 58753-000 - TAVARES PB. RG Nº 729.256 -PB – CPF Nº 321.390.804-59. E NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR, A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA FOI DADA POR ENCERRADA E EU, LEDECLER DE OLIVEIRA MELO, MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO ELEITORAL E DEMAIS PRESENTES. TAVARES – PB, 21 DE ABRIL DE 2010.

DECLARAMOS SOB A PENA DA LEI, QUE A PRESENTE COPIA E TRANSCRIÇÃO É FIEL E INTEGRAL DA ATA LAVRADA EM DATA DE 21 DE ABRIL DE 2010, NO LIVRO DE ATAS Nº.2 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL - ACOSAMI, FOLHA 18 E 18 VERSO.


MARIA JOSÉ DA SILVA MELO
DIRETORA PRESIDENTE
RG 539.724-SSP/PB
CPF- 252.096.984-91


ROSA MARIA MARQUES DE SOUSA
SECRETÁRIA
RG-295.3695
CPF-049.464.324-43

ANOTAÇÕES:
Apresentado nesta, protocolado sob o nº
6.620 às 11h do Livro A-2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Nílice Giovana R. Lima Barros
Tábuas
Marta Rodrigues dos Santos
Escritária Encarregada

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL
ACOSAMI
TAVARES PARAÍBA**

DECLARAÇÃO

Eu, José Francisco de Medeiros, na **qualidade** de representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Tavares, 11 de Janeiro de 2012



**José Francisco de Medeiros
Diretor Presidente
CPF Nº 161.020.704-10**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL
ACOSAMI
TAVARES PARAÍBA**

DECLARAÇÃO

Eu, José Francisco de Medeiros, na qualidade de representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel, declaro para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da emissora de radiodifusão comunitária São Miguel – FM, declaro, ainda, que todas as pessoas abaixo indicadas possuem nacionalidade brasileiras, conforme atestado pelas cópias dos documentos, em anexo:

NOMES	RESPONSABILIDADES
MARIA JOSÉ DA SILVA MELO	DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
ROSA MARIA MARQUES DE SOUSA	ÁREA EDITORIAL
MARTA MARIA ALVES	GESTORA DAS ATIVIDADES

Tavares, 11 de Janeiro de 2012


José Francisco de Medeiros
Presidente
CPF Nº 161.020.704-10

SSCE
26
das Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2-VIA

NOME DO ELEITOR
MARIA JOSE DA SILVA NELO

DATA DE NASCIMENTO **05/04/1958** Nº INSCRIÇÃO **24720792/28** ZONA **034** SEÇÃO **0094**

MUNICÍPIO/UF **TAVARES** DATA DE EMISSÃO **15/04/86**

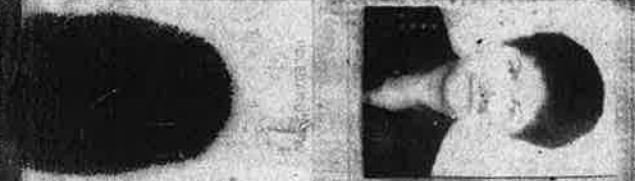
JUIZ DE ELEIÇÃO
Carlos Antonio Sormento
— JUIZ ELEITORAL —

VALIDO SOMENTE COM MANEJO DA JUIZARIA JUSTICA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P/137



Maria Jose da Silva Nelo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino 225 - Centro
CEP 58755-000 (83) 4657-2138
Princesa Isabel - PB

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Maria Jose da Silva Nelo
ASSINATURA DO TITULAR

MARIA JOSE DA SILVA NELO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 28/11/94

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabeliã
Marta Izidora de Jesus Barros
Princesa Isabel - PB

AUTENTICO pelo sistema
reprodução do seu original
doutr. Doc. Lei 2120 - 26/05/49

11 JAN. 2012
Princesa Isabel - PB

Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabeliã

AUTENTICO em 14/01/2012
Reprodução do RG original
deu 16 Doc. Lei 2140-25/05/149

14 JAN 2012
Princesa Isabel-PB
10-20118-1599

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA JOSE DA SILVA MELO

Nº de Inscrição
252096984-91

Data de Nascimento
05/04/68

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS JARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225 - Centro
CEP 58755-000 (83) 3457-2138
Princesa Isabel-PB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS JARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225 - Centro
CEP 58755-000 (83) 3457-2138
Princesa Isabel-PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 539.724 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 05.Out.1991

NOME **MARIA JOSE DA SILVA MELO**

FILIAÇÃO **Alexandrino Saturnino da Silva**

Severina Emília da Silva

Tavares-PB. DATA DE NASCIMENTO **05.04.1958**

NATURALIDADE

Cert. Cas. Nº 4591. Liv. BA-08. Fls. 93.

Cert. de Princesa Isabel-PB.

CPF 252096984 91-24974P-1.701.410.599-8

João Pessoa - PB

Assinatura de Alexandre de Carvalho

LA Nº 7.116 DE 2008/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SSCM
M. das Comunicações
Fls. 27
Rúbrica

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba
COMARCA DE Princesa Isabel
MUNICÍPIO DE Princesa Isabel
DISTRITO DE Esta cidade

João Diniz Reimão

Escrivão do Registro Civil

Luiz F. Diniz
Princesa Isabel - PB

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 4591, às fls. 93, do livro n.º BA-08
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 03 de junho
de 1985, foi feito o casamento de João Vianny de Melo e Maria
dos Santos Silva
contraído perante o Juiz Dr. Samuel Ramalho Brunet
e as testemunhas as constantes do Termo

Ela, nascida Princesa Isabel - PB
aos 02 de junho de 1958
profissão Montador, residente e domiciliado
Tavares, filho de
Florentino Augusto de Melo e
Maria Alves de Medeiros

Ela, nascida Tavares - PB
aos 05 de abril de 1958
profissão atendente de estufa para, residente e domiciliada
Tavares, filha de
Alexandrina Saturnino da Silva e
Severina Amélia da Silva

a qual passou assinar-se Maria dos Santos Silva Melo

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1º e 2º do Código Civil.

Observações: Registro do 1º Ofício

Princesa Isabel - PB

AUTENTICO esta fotocópia
reprodução do original
dout. 140 - 25/05/49

11 JAN 2012

Princesa Isabel - PB

1º Tabelião

Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabelião

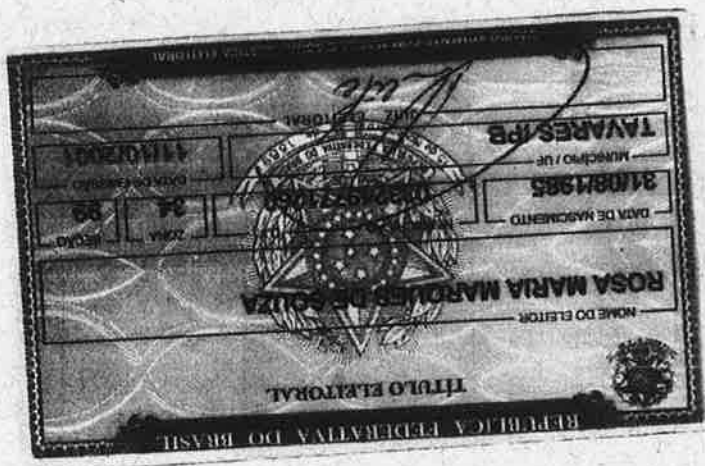
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"

O referido é verdade e dou fé.

Princesa Isabel

21 de abril de 1989

João Vianny



AUTENTICO esta fotocópia
reprodução de seu original
do 1º Doc. Lei 2140 - 25/05/49

1 JAN. 2012
Princesa Leopoldo
Nileza Giovana P. Lima Barros
Fátima

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
 Rua Cel. Marciano, 225 - Centro
 CEP 58755-000 (83) 3457-2138
 Princesa Leopoldina

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
 Nilce Giovana Lima Barros
 Tabelã
 Marta Rodrigues dos Santos
 Feccentele Alencar Magalhães



AUTÊNTICO esta fotocópia
reprodução do original
deu fe Dec. Lei 2140-2505149

11/04/2012

Princesa Isabel - PB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CAMPOS BARROS
Rua Cel. Marcolino 224 - Centro
CEP 58755-000 (83) 457-2138
Princesa Isabel - PB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 295269518 DATA DE EXPIRAÇÃO NOV 2007

NOME ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA

FILIAÇÃO Ramiro Marques de Souza

Maria Jeruza de Souza

Princesa Isabel-PB 31.08.1985

NATURALIDADE Cert. Nasc. 8577. Fls. 214v. Liv. A09

DATA DE NASCIMENTO

LOC. ORIGEM Cart. Tavares-PB

CPF

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

10 VACINADO
BRASIL
LIVRE
DA RAÚBA

M. das Comunicações
Fls. 29
Rúbrica:
SS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DADIM

385-5

POLEGAR DIREITO

Marta Maria Alves de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

098.694.404-10

MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

10/11/1985

AUTENTICAÇÃO pela fotocópia
reprodução do 1º original
Doula Doc. Lei 2140 - 25/05/49

11 JAN, 2012

Princesa Isabel - PB

1º Tabelião / Escrevente
Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabelião

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1985

INSCRIÇÃO: 3420-9293-0167

D.V.: 034

ZONA: 034

SEÇÃO: 0227

MUNICÍPIO / UF: TAVARES/PB

DATA DE EMISSÃO: 04/05/2010

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua do Machado, 225 - Centro
CEP: 58750-000 (63) 4457-2138
Princesa Isabel - PB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
R. do Giovane P. Lima Barros
Tabelião
Marta Maria Alves de Oliveira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
NÍVEL GERAL
MUNICÍPIO DE CAMPOS BARROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225 - Centro
EP 66755-000 (31) 4457-2138

11 JAN 2012
P. Princesa Isabel
1º Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Tribunal do 1º Ofício
Roulo Dm. Lm 2140 - 25/05/149

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

DOC. ORDEM

PRINCESA ISABEL - PB

PRINCESA ISABEL - PB

DATA DE NASCIMENTO

10/NOV/1985

PRINCESA ISABEL - PB

CC: LV/B18 / FLS. 147 / N.º 009688

REGISTRO GERAL

39.437.843-X

DATA DE EXPIRAÇÃO

02/MAI/2005

NOME

MARIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

PRINCESA ISABEL - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2008

 **CORREIOS**

www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO - CCC
RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL - FM
TAVARES PARAÍBA



RELATÓRIO

Atendendo, solicitação do Ministério das Comunicações, o Conselho Comunitário de Comunicação – CCC da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI, Conselho este, Votado e Empossado na (31ª) trigésima primeira Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em (02) de maio de (2010) conforme registro sob o nº 372 às fls 239 v. do livro A-10 no Cartório de o 1º Ofício “Campos Barros” na cidade de Princesa Isabel Pb, apresenta o seguinte relatório sobre a atual grade de programação da emissora de radiodifusão comunitária São Miguel – FM, bem como a avaliação desse conselho sobre a referida grade.

Enfatiza-se desde já que o presente relatório é resultado das discussões realizadas em reunião ordinária ocorrida no último dia 05 de Dezembro, na qual este conselho tratou exclusivamente do tema em destaque, a saber, configuração e avaliação da atual grade de programação da emissora de radiodifusão comunitária São Miguel – FM.

Registra-se que a atual programação da emissora, é composta por programas musicais, jornalísticos e informativos, com prioridade para estes últimos.

Grande parte da programação musical é dedicada a valorização da cultura local e regional, a exemplo dos programas: “Forró Autêntico Nordeste”, “Nossa Cultura em Destaque” (diariamente com a participação de violeiros locais), “Sertanejo Sim Senhor”, “Sertão de Nossa Gente” etc.;

Os programas jornalísticos embora em menor número, são transmitidos de 2ª a 6ª com ênfase para as notícias locais, levando ainda a notícia *online* em tempo real as comunidades rurais e aos que ainda não dispõem do acesso a internet;

Alguns dos programas informativos/educativos abrangem determinado público: mulheres (Programa Retrato de Mulher), idosos (Programa Vez e Voz do Idoso), jovens (Programa Juventude em Ação), crianças (Programa Voz Infantil), mundo rural (Programa Prosa Rural da EMBRAPA) etc. outros são mais abrangentes uma vez que visam ao público em geral, como por exemplo os programas: “Saúde no Ar”, “Sobre o Esporte”, “Hora da Família” e “Fórum Social”, este último constituído por um espaço de duas horas semanalmente abertas ao público em geral que pode solicitar o espaço para divulgação de projetos, idéias, debates etc. Este programa também é utilizado pela própria Associação (ACOSAMI) para realização de debates sobre temas de interesse da comunidade.

Constata-se ainda que a emissora tem promovido a interação da comunidade em toda a sua programação e que tal interação não se constitui apenas uma “boa intenção” mas de fato tem ocorrido. Assim, as pessoas/ouvintes têm ligado para os programas musicais, solicitando músicas, registrando aniversários, casamentos, e outros eventos de cunho familiar e mesmo social (festas, reuniões, encontros etc.).

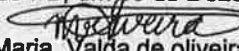
Ainda no que tange aos programas musicais a emissora tem feito um excelente trabalho educativo, sobretudo ao não transmitir músicas de duplo sentido ou que tenham conteúdo que denigrem a dignidade da pessoa humana.

Nos programas informativos também há interação com o público alvo que participa através de telefone podendo manifestar suas opiniões, bem como colocarem suas dúvidas, geralmente em forma de perguntas (bastante comum quando da presença de entrevistados/as).

Nos programas jornalísticos, tal interação tem se dado exclusivamente no que diz respeito as notícias locais, nas quais a multiplicidade das vozes (dos diferentes agentes) sobre o mesmo fato tem sido o critério utilizado para a elaboração das notícias.

Quando se avalia a atual grade de programação da emissora aqui em foco, merece destaque, além dos pontos já levantados no corpo deste documento, o atendimento da diversidade cultural; o respeito aos valores pautados na dignidade da pessoa humana e o perfil fortemente educativo da programação.

Tavares-PB, em 05 de Dezembro de 2011


Maria Valda de Oliveira
Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS DA ACOSAMI

Tavares, PB Janeiro 2012

1. Marcelo Saturnino da Silva

Endereço: Rua Ana Pereira de Lima, 390 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1858646 SSP/PB-CPF Nº 022.058.514-89

2. Maria do Socorro Costa Almeida

Endereço: Rua Manoel Lima – S/Nº CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 462584– CPF Nº 094.871.234-15

3. Jonas Tadeu Ribeiro Paiva

Endereço: Rua Ana Pereira de Lima – S/Nº CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1.314.934 SSP/PB – CPF Nº 752.761.004-20

4. Maria José da Silva Melo

Endereço: Rua Nô Marques, 56 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 539.724 SSP/PB – CPF Nº 252.096.984-91

5. Antonio Estevam da Silva

Endereço: Rua Manoel Lima, 390 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 603.694-2ª via SSP/PB – CPF Nº 206.824.414-48

6. Eugênio Manoel de Oliveira

Endereço: Rua Ana Pereira Lima, 433 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 314.633 SSP/PB– CPF Nº 161.370.354-68

7. Hilário Ribeiro de Sousa

Endereço: Avenida castelo Branco – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 320412 SSP/PB– CPF Nº 160.674.364-34

8. Inês Leite de Sousa

Endereço: Rua Manoel Lima, 375 - CEP: 58753-000 – Tavares Pb.
RG Nº 1166370– CPF Nº 561806314-91

9. Maria Graciete Alves

Endereço: Rua São Miguel, 281 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1775052 SSP/PB– CPF Nº 966.002.504-10

10. Erundina Rodrigues Clementino

Endereço: Rua Vereador Francisco Pinto – CEP: 58753-000- Tavares Pb.
RG Nº 754837– CPF Nº 855.848.784-72

11. Sebastião de Oliveira Ramos

Endereço: Rua Manoel Lima, 328 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1909700– CPF Nº 047.653.034-20

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL

FUNDADA EM 05 DE MARÇO DE 1998 – REG. Nº 168, LIVRO A-4, EM 04.06.98
CNPJ Nº 02.600.165/0001-20 – RUA MANUEL LIMA 376 – 1º ANDAR, FONE (083) 450.1230 - TAVARES PARAÍBA





12. Paulo Leite Ferreira

Endereço: Rua Manoel Lima, 164 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº015173 – CPF Nº206.825.064-00

13. Joaquim Erasmo Rodrigues

Endereço: Rua Manoel Marques de Sousa – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº982054 SSP/PB – CPF Nº 431.914.524-00

14. José Félix da Silva

Endereço: Avenida Castelo Branco, 126 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº395.617 SSP/PB – CPF Nº 009.679.714-20

15. Maria Solange Casusa

Endereço: Rua Alexandrina Amélia de Sousa – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº1.206.677 SSP/PB – CPF Nº593.780.004-44

16. Ednalva Campos de Sousa

Endereço: Travessa Padre Tavares, 42 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº2.478.155 SSP/PB – CPF Nº 420.225.254-34

17. Francisco de Sales Sousa

Endereço: Travessa Padre Tavares, 42 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº1.058.166 SSP/PB – CPF Nº 457.070.814-53

18. Ivã Pereira de Sousa

Endereço: Avenida Castelo Branco-117 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº444.141 SSP/PB – CPF Nº 282.222.964-34

19. Luiz Pereira de Sousa

Endereço: Rua Manoel Lima – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 0220740274 SSP/PB – CPF Nº 032.668.834-03

20. Maria Nazaré de Oliveira Pereira

Rua Manuel Lima – Cep: 58753-000 Tavares Pb.
RG Nº 729.256 -PB – CPF Nº 321.390.804-59

21. José Vianez de Melo

Endereço: Rua Nô Marques, 56 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1.087.303 SSP/PB – CPF Nº 207.256.044-68

22. Maria das Neves Barbosa

Endereço: Rua Severino Carlos de Andrade, 525 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº1.181.162 – CPF Nº 578.205.544-87

23. José Francisco de Medeiros

Endereço: Rua Ana Pereira Lima, 402 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 414499 – CPF Nº 161.020.704-10

24. Ronaldo Gomes De Melo

Endereço: Rua Marçal Lima – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 929.877 SSP/PB – CPF Nº 387.635.594-04

25. Antonia Leite da Silva

Endereço: Rua Antonio Pessoa, 397 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1.890.480 SSP/PB – CPF Nº 640.846.474-20

26. Carlos Mendes Júnior

Endereço: Rua Tancredo Neves – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 2530893 SSP/PB – CPF Nº 061890524-36

27. Rosa Maria Marques de Sousa

Endereço: Rua Pedro Vital Leite – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 2953695 SSP/PB – CPF Nº 059464324-43

28. Jaqueline Rodrigues de Melo

Endereço: Rua Marçal Lima, 17 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 3042677 SSP/PB – CPF Nº 061.091.084-13

29. Tereza Isabel Nóbrega de Moraes

Endereço: Rua Nô Marques – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 624.426 SSP/PB – CPF Nº 264.066.754-87

30. Margarida Ramos da Silva

Endereço: Rua Manoel Lima, 139 – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 954.398 SSP/PB – CPF Nº 420.224.014-68

31. João Carneiro da Silva

Endereço: Sítio Pinheira – CEP: 58753-000 – Tavares Pb.
RG Nº 29.944.817-4 – CPF Nº 249.123.488-21

32. Maria da Salete Alves

Endereço: Rua Manoel Lima – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1.249.285 – CPF Nº 631.337.684-68

33. Maria Nazaré de Oliveira Pereira

Endereço: Rua Manoel Lima – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 729.256 – CPF Nº 321.390.804-59

34. Maria Nazaré Nunes dos Passos

Endereço: Rua Cordeiro Marques – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 1.305.621 – CPF Nº 496.840.604-59

35. Zeneide Pereira Lima

Endereço: Rua Manoel Lima – CEP: 58753-000 - Tavares Pb.
RG Nº 713846 SSP/PB – CPF Nº 890.980.564-15

36. Luis Gonzaga Costa Lima

Endereço: Rua Manuel Lima – s/n – Tavares Pb.
RG nº 12 845 249 SSP - CPF Nº 340.522.754-20

37. Marta Maria Alves de Oliveira

Endereço: Rua Severino Félix 875 – Tavares Pb
RG nº 39437 843-X - CPF Nº 098.694.404-10

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL

FUNDADA EM 05 DE MARÇO DE 1998 – REG. Nº 168, LIVRO A-4, EM 04.06.98
CNPJ Nº 02.600.165/0001-20 – RUA MANUEL LIMA 376 – 1º ANDAR, FONE (083) 450.1230 - TAVARES PARAÍBA

38. Maria Filomena Vieira

Endereço: Rua Nô Marques – Tavares Pb
RG nº 499.324-8 SSP.Pe - CPF Nº 285.585.024-04

39. Maria de Fátima Melo Candido

Endereço: Avenida Castelo Branco s/n Tavares Pb
RG nº 881 976 SSP.Pb - CPF Nº 460.136.874-04

40. Antonio Candido Filho

Endereço: Avenida Castelo Branco s/n Tavares Pb
RG nº 660.685 SSP.Pb - CPF Nº 278.882.904-34

41. Ledecler de Oliveira Melo

Endereço: Rua Vereador Francisco Pinto s/n Tavares Pb
RG nº 625.557 SSP.Pb - CPF Nº 304.085.204-34

42. Miguel Fabio Bernardino de oliveira

Endereço: Rua Manuel marques s/n Tavares Pb
RG nº 265288 SSP.Pb - CPF Nº 042.423.724-50

43. José Beneval de Medeiros

Endereço: Rua Raimundo Paulino S/N Tavares Pb
RG nº 459.425. - CPF Nº 278.885.924-49

44. Eliana Pereira de Sousa

Endereço: Rua Manuel marques s/n Tavares Pb
RG nº 2057096 SSP-Pb - CPF Nº

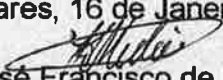
45. Lucivania Miguel da Silva Rodrigues

Endereço: Rua Antônio Pessoa Nunes – 406 Tavares Pb
RG nº 2058283 SSP.Pb - CPF Nº 022.471.674-38

46. Gilda Cordeiro Lima

Endereço: Rua Manuel Lima s/n Tavares Pb
RG nº 1202992-SSPPb - CPF Nº 593779334-04

Tavares, 16 de Janeiro de 2012


José Francisco de Medeiros
Presidente
CPF – 161.020.704-10

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R A D I O D I F U S Ã O C O M U N I T

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A R I A S Ã O M I G U E L 0 2 6 0 0 1 6 5 0 0 0 1 2 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

A C O S A M I

Portaria de Autorização nº 30 de 30 de julho de 1999 Publicada no D.O.U de 03 de agosto de 1999

Portaria de Autorização nº 101 de 13 de maio de 2011 Publicada no D.O.U de 27 de maio de 2011 (Alteração de Endereço)

Decreto Legislativo nº 322 de 10 de setembro de 2001 Publicado no D.O.U de 11 de setembro de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R S E V E R I N A R O D R I G U E S D E A L M E I D A S N

BAIRRO

C H I O U I N H O A L M E I D A T A V A R E S

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

U F C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S P B 0 7 ° 3 7 ' 5 3 " S 0 3 7 ° 5 2 ' 3 4 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R S E V E R I N A R O D R I G U E S D E A L M E I D A S N

BAIRRO

C H I O U I N H O A L M E I D A T A V A R E S

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

U F C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S P B 0 7 ° 3 7 ' 5 3 " S 0 3 7 ° 5 2 ' 3 4 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R S E V E R I N A R O D R I G U E S D E A L M E I D A S N

BAIRRO

C H I O U I N H O A L M E I D A T A V A R E S

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

U F C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S P B 0 7 ° 3 7 ' 5 3 " S 0 3 7 ° 5 2 ' 3 4 " W

J



MinervaWEB / Tela de Impressão de Boleto - MinervaWEB - Usuario : Data : 10... Página 1 de 1

RECIBO DO SACADO



| 001-9 |

00194.59536 50000.000005 00689.336212 6 52180000003300

Cedente		Agência / Código do Cedente		Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.		0011-6 / 00002111-3		R\$		00000000000689336
Número do documento	Central	CPF/CEVCNPJ	Vencimento	Valor documento		
1603424865XXXX	459535	08667024000100	20/01/2012	33,00		

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2012 - 00016034248655007715 - 33,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
---------------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-------------------

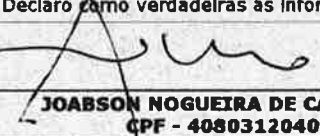
Sacado
JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO

Ficha de Compensação

Autenticação
mecânica

Corte na linha pontilhada



 CONFEA/CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77		No. ART 00016034248655007715 	
ART Fácil 2.0.1			
CONTRATADO			
1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA TECNICO EM TELECOMUNICACOES		2 - Nome do Profissional JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO	
3 - Carteira CREA 1603424865XXXX			
4 - Endereço de Correspondência RUA HUERTA FERREIRA DE MELO - ED. PLAZA TOWER 300 APT. 303		5 - Bairro BESSA	6 - Cidade JOAO PESSOA
7 - UF PB			
8 - CEP 58037460	9 - Telefone	10 - E-MAIL JOABSON@ZATEK.COM.BR	
11 - Empresa Contratada XX		12 - Registro no CREA XX	
13 - Endereço de Correspondência		14 - Bairro XX	
15 - Cidade XX	16 - UF XXXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE			
19 - Contratante da Obra / Serviço ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL		20 - CPF / CNPJ 02600165000120	
21 - Endereço de Correspondência R SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA		22 - Bairro CHIQUINHO ALMEIDA	
23 - Cidade TAVARES	24 - UF PB	25 - CEP 58753000	26 - Telefone 83
DADOS DA OBRA / SERVIÇO			
27 - Proprietário da Obra / Serviço ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02600165000120	
29 - Telefone 83			
30 - Endereço da Obra / Serviço R SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA		31 - Bairro CHIQUINHO ALMEIDA	32 - Cidade TAVARES
33 - UF PB		34 - CEP 58753000	
35 - Tipo de ART 1 - Normal	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada (Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLASSIFICAÇÃO DA ART			
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE UNIDADE
38 5-LAUDO TECNICO	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	25,00 48-WATT
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
44 - RESUMO DO CONTRATO			
LAUDO DE VISTORIA TECNICA DE ESTACAO DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA			
45-Valor Obra/Serviço R\$ 500,00	45.1-Período da Obra/Serviço 10/01/2012 Até 16/01/2012	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 500,00
48-Taxa a Recolher R\$ 33,00			
Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.			
Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima	
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2012	 JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO CPF - 40803120400	 ASSINATURA DO CONTRATANTE	
Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)			
Observações:			
(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link https://art.crea-m.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 689336		(5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Babu desta ART junto ao CREA-PB.	
[1a via CREA-PB] [2a via PROFISSIONAL] [3a via CONTRATANTE] [4a via OBRA/SERVIÇO]			

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056240/2011

Localidade/UF: TAVARES/PB

Entidade: ASSOC DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO MIGUEL - ACOSAMI

Aviso: 0

Canal: 0

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Sim

3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no

Sim

4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro

Sim

5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo

Sim

6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as

Sim

7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item

Sim

8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o

Sim

9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente

Não

10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?

Sim

11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de

Não

12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando

Não

13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13

Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

-

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá encaminhar:

- a) documentos, declarações e comprovantes de residência dos diretores;
- b) certidões do subitem 10.8 da Norma;
- c) declaração de conformidade;
- d) relatório do conselho comunitário sobre a programação da emissora;
- e) ato que instituiu o conselho comunitário.


Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 2276 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 8 de maio de 2013.

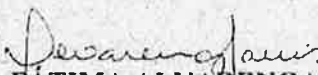
Ao Senhor
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel
Rua Manuel Lima, 376, 1º andar
58.753-000 Tavares - PB

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056240/2011 (Processo de Renovação).**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056240/2011, na localidade de **Tavares / PB**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1302/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 1302/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.056240/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tavares / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional,

certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e" e subitem 8.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

IV. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VI. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "i", da Norma nº 1/2011.

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

IX. Último relatório do Conselho Comunitário, assinado por todos os membros do referido Conselho, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 07 de maio de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1302/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de maio de 2013.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

ACOSAMI

EX112EN 02

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel
Rua Santu Almeida – s/nº- Bairro Chiquinho Almeida
CEP: 58753-000 – Tavares Paraiíba

Ofício nº011//2013/ACOSAMI

Tavares, 17 de Junho de 2013

À Senhora**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS****Coordenadora-Geral – Substituta de Radiodifusão Comunitária.****Assunto:** Solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

Srª coordenadora.

Ao tempo em que acusamos o recebimento em 20/05/2013 do ofício de nº 2276/2013/CGRC/SCE-ME, datado de 08 de Maio de 2013, que encaminha a nota técnica nº 1302/2013 que indica pendências na documentação relativa à análise do Processo nº 53000.056240/2011, vimos através do presente solicitar a prorrogação do prazo para a apresentação da documentação solicitada, uma vez que encontramos dificuldades para a retirada especificamente da folha de antecedentes da Polícia Estadual.

Tal dificuldade esteve relacionada à falta de informação, inclusive por parte dos órgãos competentes (funcionários do Fórum de Justiça – Comarca de Princesa Isabel, bem como da própria polícia militar).

Cabe assinalar que estamos localizados numa cidade de pequeno porte, distante dos grandes centros urbanos e que o referido documento, diferentemente dos demais só é expedido pela Casa da Cidadania, sendo que a mais próxima está localizada a mais de 3.000 km.

Tendo entrado em contato, por telefone, com o referido órgão, ficamos sabendo que uma vez solicitado o documento em questão será liberado num prazo de três (03) a oito (08) dias.

Nesse sentido, ao afirmarmos que já estamos providenciando todos os documentos solicitados, reafirmamos nossa solicitação acima no sentido de prorrogação do prazo por no máximo 30 dias para o envio dos mesmos.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos ao tempo em que renovamos-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A Diretoria

José Francisco de Medeiros – Diretor Presidente

Hilário Ribeiro de Sousa – Diretor Administrativo

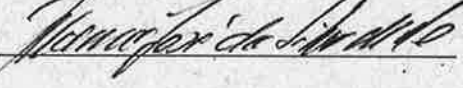
Maria José da Silva Melo – Diretora de Operações


José Francisco de Medeiros

PRESIDENTE DA ACOSAMI

RG. 414.499-SSP/PB. - CIC 161.020.704-10

TAVARES - PB.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASILIA - DF

53000 032208/2013-93

SEAPA/SCE

20/06/2013 09:20



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300
70044-900 - BRASÍLIA - DF



CORREIOS **SEDEX**

FC028038 ☒ ☐ PESO (kg) 0,024 MANDOU, CHEGOU.

SA 84729459 5 BR

ACOSAMI

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel
Rua Severina Rodrigues de Almeida – s/nº - Bairro Chiquinho Almeida
CEP: 58753-000 – Tavares Paraíba



Análise 2

Ofício nº 012 /2013

Tavares, em 15 de Julho de 2013

À Senhora

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral – Substituta de Radiodifusão Comunitária.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 043618/2013-53
SEAP/SCE
19/07/2013-09:45

Assunto: Encaminha documentação referente a nota técnica relativa à análise do Processo 53000.056240/2011 (Processo de Renovação)

Srª coordenadora.

Estamos enviando, em anexo, documentos solicitados mediante ofício n.º 2276/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 08 de maio de 2013, referente ao processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, por parte desta entidade. Tal documentação deveria ter sido enviada no dia 20 de Junho do ano em curso, todavia, por motivos de força maior, solicitamos prorrogação da referida data, mediante ofício nº 011/2013/ACOSAMI, postado nos correios através de sedex com AR em 17 de Junho de 2013 (ver cópia de ofício e do respectivo AR, em anexo).

Segue abaixo, discriminação de toda documentação ora enviada (em anexo):

- I – Declaração assinada pelo representante legal atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- II - Comprovantes de idoneidade da Entidade e de seus dirigentes;
 - a) Certidão distribuição foros criminais; federal, estadual, eleitoral
 - b) Certidão Antecedentes criminais: Polícia federal e Polícia do Estado
 - c) Certidão regularidade fiscal da entidade: Fazenda nacional-estadual –municipal
 - d) Certidão de regularidade da entidade perante: **seguridade social e FGTS;**

*5ª Arc
130*



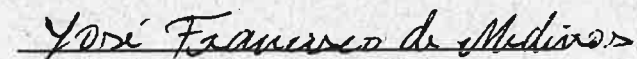
Com relação à Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social; cabe destacar que de acordo com informação de funcionários do INSS, a certidão de Seguridade Social, antes emitida pelo referido órgão, está unificada à Certidão de regularidade fiscal da entidade perante a Fazenda Nacional. Sobre o referido item, segue, portanto, apenas a certidão de regularidade do FGTS.

- III – documentos que comprovam que os diretores são brasileiros natos;
- IV – Cópia do CPF de todos os diretores;
- V- Comprovante de residência de todos os diretores;
- VI – Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;
- VII- Declaração assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade atendida;
- VIII - Declaração assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- IX – Último relatório do Conselho Comunitário, assinado por todos os membros do referido Conselho.

Sem mais, ao tempo em que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para manifestar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A Diretoria


José Francisco de Medeiros – Diretor Presidente
CPF nº 161.020.704-10

DECLARAÇÃO



Eu, José Francisco de Medeiros, na qualidade de representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, atesto para os devidos fins que:

- A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

Tavares, em 15 de Julho de 2013.


José Francisco de Medeiros – Diretor Presidente
CPF nº 161.020.704-10

Endereço para correspondência: Rua Severina rodrigues de Almeida S/Nº Bairro Chiquinho Almeida - Tavares Paraíba - CEP 58753-000

Telefones para contato: 083.3450. 11230 (Presidente) 83.3450.1230 e 083.99666562(celular da tim)

Correio eletrônico (e-mail): radiofmontavpb@yahoo.com.br

COMPROVANTE DE IDONEIDADE



CERTIDIAO DOS SETORES DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FOROS
CRIMINAIS

JUSTIÇA FEDERAL



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300118750

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

EX:

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARCELO SATURNINO DA SILVA**CPF: 022.058.514-89**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa, 26/5/2013 18:40:20

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
Guarabira - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3271-9563
Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasília - Fone (83) 3415-8700



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária da Paraíba**

Página 1 of 1



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
Criminal

Nº
201300148119

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

MARIA JOSÉ DA SILVA MELO
CPF: 252.096.984-91
RG: 539724 2ª Via SSP/PB

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).
Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em
Patos, 9 de julho de 2013. (09:19h)

PEDRO ALEX DE MEDEIROS TAVARES
SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÕES

Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2013.00148119-0

CONFERIR DADOS COM DOCUMENTOS ORIGINAIS

A PRESENTE CERTIDÃO ABRANGE FEITOS DISTRIBUÍDOS NAS
VARAS FEDERAIS DA PARAIBA

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s)

1 página(s).



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária da Paraíba

Página 1 of 1



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Criminal

Nº
201300148117

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS

CPF: 161.020.704-10

RG: 414499 SSP/PB

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).

Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em
Patos, 9 de julho de 2013. (09:19h)

PEDRO ALEX DE MEDEIROS TAVARES
SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÕES

Justiça Gratuita.

Referente ao pedido de certidão número 2013.00148117-0

CONFERIR DADOS COM DOCUMENTOS ORIGINAIS

A PRESENTE CERTIDÃO ABRANGE FEITOS DISTRIBUÍDOS NAS
VARAS FEDERAIS DA PARAIBA

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s)

1 página(s).



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300145940

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



VERIFICANDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

HILARIO RIBEIRO DE SOUSA

CPF: 160.674.364-34

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

O conteúdo do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF-e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfjb.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Pessoa, 5/7/2013 08:53:34

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
 Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
 Recife - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
 Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
 Marabá - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3271-9563
 Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasília - Fone (83) 3415-8700



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300145942

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



CONFIRMO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 098.694.404-10

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF.
- 2. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfpb.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 5/7/2013 08:58:06

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar. CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
 Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade. CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
 Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
 Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
 Guarabira - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3271-9563
 Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasília - Fone (83) 3415-8700



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300147343

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIA SOLANGE CASUSA**CPF: 593.780.004-44**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfpb.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 8/7/2013 11:18:27

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
Guarabira - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3271-9563
Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasília - Fone (83) 3415-8700

COMPROVANTE DE IDONEIDADE



CERTIDIAO DOS SETORES DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FOROS
CRIMINAIS

JUSTIÇA ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL



PAG: 001
11:07:08

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

MARCELO SATURNINO DA SILVA

Pai : ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA
Mãe : SEVERINA EMILIA DA SILVA
Nascimento : 10 03 1975
Naturalidade:
RG/CPF/CNPJ : 022.058.514-89

OBSERVAÇÃO: BUSCA NO SISTEMA SISCOM/DITEC.

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

PRINCESA ISABEL, 10 DE JULHO DE 2013

Roberto Rodrigues Barbosa
CENTRAL DE CERTIDÕES

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL



PAG: 001
11:05:21

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

MARIA SOLANGE CASUSA

Pai : JOAQUIM CASUSA SOBRINHO
Mãe : RAIMUNDA CASUSA DE SOUSA
Nascimento : 10 01 1963
Naturalidade:
RG/CPF/CNPJ : 593.780.004-44

OBSERVAÇÃO: BUSCA NO SISTEMA SISCOM/DITEC.

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

PRINCESA ISABEL, 10 DE JULHO DE 2013

Roberto Rodrigues Barbosa
CENTRAL DE CERTIDÕES

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL



PAG: 001
11:03:17

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

MARIA JOSE DA SILVA MELO

Pai : ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA
Mãe : SEVERINA EMILIA DA SILVA
Nascimento : 05 04 1958
Naturalidade:
RG/CPF/CNPJ : 252.096.984-91

OBSERVAÇÃO: BUSCA NO SISTEMA SISCOM/DITEC.

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

PRINCESA ISABEL, 10 DE JULHO DE 2013

Roberto R. A. Barbosa
CENTRAL DE CERTIDÕES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL



PAG: 001
10:59:23

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS

Pai : ANTONIO FRANCISCO DE MEDEIROS
Mãe : ANA PEREIRA DE MEDEIROS
Nascimento : 30 11 1947
Naturalidade:
RG/CPF/CNPJ : 161.020.704-10

OBSERVAÇÃO: BUSCA NO SISTEMA SISCOM/DITEC.

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

PRINCESA ISABEL, 10 DE JULHO DE 2013

Roberto Rodrigues Barbosa
CENTRAL DE CERTIDÕES

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL



PAG: 001
10:54:40

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

HILÁRIO RIBEIRO DE SOUSA

Pai : JOSE RIBEIRO DE SOUSA
Mãe : JOSEFA MARIA DE SOUSA
Nascimento : 14 01 1956
Naturalidade:
RG/CPF/CNPJ : 160.674.364-34

OBSERVAÇÃO: BUSCA NO SISTEMA SISCOM/DITEC.

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

PRINCESA ISABEL, 10 DE JULHO DE 2013

Roberto Rodrigues Barbosa
CENTRAL DE CERTIDÕES



PAG: 001
10:52:05

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

i :
mãe : MARIA IVONETE ALVES
Nascimento : 10 11 1985
Naturalidade:
RG/CPF/CNPJ : 098.694.404-10

OBSERVAÇÃO: BUSCA NO SISTEMA SISCOM/DITEC.

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

PRINCESA ISABEL, 10 DE JULHO DE 2013

Roberto Rodrigues Barbosa
CENTRAL DE CERTIDÕES



COMPROVANTE DE IDONEIDADE

CERTIDIAO DOS SETORES DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FOROS
CRIMINAIS

JUSTIÇA ELEITORAL

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS**

Inscrição: **007389321295** Zona: 34 Seção: 102

Município: 22330 - TAVARES UF: PB

Data de Nascimento: 30/11/1947 Domiciliado desde: 29/05/1992

Filiação: ANA PEREIRA DE MEDEIROS

ANTONIO FRANCISCO DE MEDEIROS PAIVA

Certidão emitida às 16:41 de 15/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não reemitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

R785.SM5K.VV9E.ZLGS

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO SATURNINO DA SILVA**

Inscrição: **020922921228** Zona: 34 Seção: 99

Município: 22330 - TAVARES UF: PB

Data de Nascimento: 10/03/1975 Domiciliado desde: 06/02/1992

Filiação: SEVERINA EMILIA DA SILVA
ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA

Certidão emitida às 16:30 de 15/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade, poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JLH4.G47P.YHSA.ZH8S



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **HILARIO RIBEIRO DE SOUSA**

Inscrição: **007484901295** Zona: 34 Seção: 99

Município: 22330 - TAVARES UF: PB

Data de Nascimento: 14/01/1956 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: JOSEFA MARIA DE SOUSA
JOSE RIBEIRO DE SOUSA

Certidão emitida às 19:04 de 16/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+TBC.XV/U.CHT+.DE6J**



JUSTIÇA ELEITORAL
34ª ZONA ELEITORAL DE PRINCESA ISABEL - PB
RUA SAO ROQUE, 210, CENTRO Telefone 83 34572057



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: MARIA SOLANGE CASUSA
Inscrição: 022483381210 Zona: 34 Seção: 103
Município: 22330 - TAVARES UF: PB
Data de nascimento: 10/01/1963 Domiciliada desde: 04/02/2004
Filiação: RAIMUNDA CAZUZA DE SOUSA
JOAQUIM CAZUZA SOBRINHO

Em 8 de julho de 2013.

EDINALDO ISIDRO BARBOSA
AUXILIAR ELEITORAL

Edinaldo Isidro Barbosa
Auxiliar Eleitoral 34ª ZE
Mat. 1629

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Cartório Eleitoral da 34ª Zona
Rua São Roque, nº 210, Centro - Princesa Isabel/PB
CEP: 58755-000
Fone/Fax: (83) 3457-2057 E-mail: zon34@tre-pb.luc.br

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA JOSE DA SILVA MELO**

Inscrição: **007472071228**

Zona: 34

Seção: 94

Município: 22330 - TAVARES

UF: PB

Data de Nascimento: 05/04/1958

Domiciliada desde: 15/04/1986

Filiação: SEVERINA EMILIA DA SILVA

ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA

Certidão emitida às 16:33 de 15/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por **me**lo do código

01CC.CA1F.DDE2.SWOD

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **342092930167** Zona: 34 Seção: 227

Município: 22330 - TAVARES UF: PB

Data de Nascimento: 10/11/1985 Domiciliada desde: 04/05/2010

Filiação: MARIA IVONETE ALVES
NAO CONSTA

Certidão emitida às 17:21 de 15/06/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

AUSF.8H/V.LOX+.+QAO



ANTECEDENTES CRIMINAIS

POLÍCIA FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 19820102013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIAJOSÉ*DA*SILVA*MELO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA** e **SEVERINA EMILIA DA SILVA**, nascido(a) aos 05/04/1958, natural de TAVARES/PB, Documento de identificação 539724 SSP/PB, CPF 252.096.984-91.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:13 de 15/06/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17458272013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARCELO*SATURNINO*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA** e **SEVERINA EMILIA DA SILVA**, nascido(a) aos 10/03/1975, natural de TAVARES/PB, Documento de identificação 1858646 SSP/PB, CPF 022.058.514-89.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:46 de 26/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/PB - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PATOS
Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 238 - Salgadinho - CEP: 58706-550 - Patos/PB - Telefone (83) 3421-3666



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS

Nº 0107/2013 - DPF/PAT/PB

ANDRÉ GUSTAVO LIRA RÊGO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL em Patos/PB, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a solicitação feita nesta Delegacia, de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **HILÁRIO RIBEIRO DE SOUSA**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de José Ribeiro de Sousa e Josefa Maria de Sousa, nascido(a) aos 14/01/1956, natural de Tavares/PB, instrução terceiro grau completo, profissão Atendente Comercial, documento de identidade nº 320412 2ª VIA/SSP/PB, CPF 160.674.364-34, residente na(o) Av. Castelo Branco, 22, bairro Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB, fone (83)34501127, endereço comercial na(o) Ag. ECT - Rua Tenente Silvino Lima, 577, bairro Centro, CEP 58753-970, Tavares/PB, fone (83)34501063. Nada mais havendo, firma a presente.

Patos/PB, 09 de julho de 2013.


ANDRÉ GUSTAVO LIRA RÊGO
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 14.216



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/PB - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PATOS
Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 238 - Salgadinho - CEP: 58706-550 - Patos/PB - Telefone (83) 3421-3666

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS

Nº 0105/2013 - DPF/PAT/PB

ANDRÉ GUSTAVO LIRA RÊGO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL em Patos/PB, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a solicitação feita nesta Delegacia, de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Maria Ivonete Alves, nascido(a) aos 10/11/1985, natural de Princesa Isabel/PB, instrução segundo grau completo, profissão Agricultor(a), documento de identidade nº 39437843X/SSP/SP, CPF 098.694.404-10, residente na(o) Rua Severino Félix, 876, bairro Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB, fone (83)34501120, celular (83)98037197. Nada mais havendo, firma a presente.

Patos/PB, 09 de julho de 2013.


ANDRÉ GUSTAVO LIRA RÊGO
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 14.216



Ministério - 76
Fis. -
Rubrica -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/PB - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PATOS
Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 238 - Salgadinho - CEP: 58706-550 - Patos/PB - Telefone (83) 3421-3666

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS

Nº 0106/2013 - DPF/PAT/PB

ANDRÉ GUSTAVO LIRA RÊGO, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL em Patos/PB, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a solicitação feita nesta Delegacia, de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de ANTONIO FRANCISCO DE MEDEIROS PAIVA e ANA PEREIRA DE MEDEIROS, nascido(a) aos 30/11/1947, natural de Princesa Isabel/PB, instrução terceiro grau completo, profissão Comerciante, documento de identidade nº 414499/SSP/PB, CPF 161.020.704-10, residente na(o) RUA ANA PEREIRA LIMA, 402, CASA, bairro CENTRO, Tavares/PB, celular (83)99555924 e (83)34501225, endereço comercial na(o) RUA MANOEL LIMA, 165, bairro CENTRO, Tavares/PB. Nada mais havendo, firma a presente.

Patos/PB, 09 de julho de 2013.


ANDRÉ GUSTAVO LIRA RÊGO
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 14.216



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 22375522013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA*SOLANGE*CASUSA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOAQUIM CASUSA SOBRINHO** e **RAIMUNDA CASUSA DE SOUSA**, nascido(a) aos 10/01/1963, natural de **PRINCESA ISABEL/PB**, Documento de identificação 1206677 SSP/PB, CPF 593.780.004-44.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:22 de 08/07/2013



ANTECEDENTES CRIMINAIS

POLÍCIA DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
Posto de Identificação 0239

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



SR. GERENTE EXECUTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MARIA SOLANGE CASUSA

IDENTIDADE DE RG 1206677

UF..... PB

FILHO DE JOAQUIM CASUSA SOBRINHO

E

RAIMUNDA CASUSA DE SOUSA

NASCIDO EM 10/01/1963 , NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL - PB

PROFISSÃO PROFESSOR(A)

RESIDENTE RUA ALEXANDRINA A. DE SOUSA 0

CENTRO TAVARES - PB

, vem mui

respeitosamente requerer de V.S.a, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

João Pessoa, 9 de julho de 2013



Maria Solange Casusa.
Requerente

Responsável pela coleta datiloscópica

12 de Julho de 2013
Data da coleta

Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

CERTIFICO, após pesquisa no Banco de Dados do Sistema de Identificação Criminal-SIC, deste Estado, que até a presente data, NADA CONSTA a respeito do requerente acima qualificado.

João Pessoa, 9 de julho de 2013

1599798 - Charles F A dos Santos

Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
Posto de Identificação 0239

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



SR. GERENTE EXECUTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

HILÁRIO RIBEIRO DE SOUSA

IDENTIDADE DE RG 320412 UF..... PB

FILHO DE JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA

E

JOSEFA MARIA DE SOUSA

NASCIDO EM 14/01/1956 , NA CIDADE DE TAVARES - PB

PROFISSÃO PROFESSOR(A)

RESIDENTE AV CASTELO BRANCO 22 CENTRO

TAVARES CEP 0

, vem mui

respeitosamente requerer de V.S.a, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.



João Pessoa, 9 de julho de 2013

Hilário Ribeiro de Sousa
Requerente

Nábia Salvador Pereira
Responsável pela coleta datiloscópica
Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

12 de Julho de 2013
Data da coleta

CERTIFICO, após pesquisa no Banco de Dados do Sistema de Identificação Criminal-SIC, deste Estado, que até a presente data, NADA CONSTA a respeito do requerente acima qualificado.

João Pessoa, 9 de julho de 2013

Charles F A dos Santos
1599798 - Charles F A dos Santos

Nábia Salvador Pereira
Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
Posto de Identificação 0239

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



SR. GERENTE EXECUTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS

IDENTIDADE DE RG 414499

UF..... PB

FILHO DE ANTONIO FRANCISCO DE MEDEIROS

E

ANA PEREIRA DE MEDEIROS

NASCIDO EM 30/11/1947 , NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL - PB

PROFISSÃO COMERCIANTE

RESIDENTE RUA ANA PEREIRA LIMA 402

CENTRO TAVARES - PB

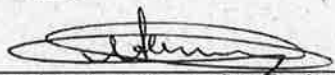
, vem mui

respeitosamente requerer de V.S.a, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.



João Pessoa, 9 de julho de 2013

João Francisco de Medeiros
Requerente


Responsável pela coleta datiloscópica
Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

12 de Julho de 2013
Data da coleta

CERTIFICO, após pesquisa no Banco de Dados do Sistema de Identificação Criminal-SIC, deste Estado, que até a presente data, NADA CONSTA a respeito do requerente acima qualificado.

João Pessoa, 9 de julho de 2013


1599798 - Charles F A dos Santos


Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
Posto de Identificação 0239

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



SR. GERENTE EXECUTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

IDENTIDADE DE RG 39437843

UF..... SP

FILHO DE *****

E

MARIA IVONETE ALVES

NASCIDO EM 10/11/1985 , NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL - PB

PROFISSÃO AGRICULTOR(A)

RESIDENTE RUA SEVERINO FELIX 875

CENTRO PRINCESA ISABEL - PB

, vem mui
respeitosamente requerer de V.S.a, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

João Pessoa, 9 de julho de 2013



Marta Maria Alves de Oliveira
Requerente

Nábia Salvador Pereira
Responsável pela coleta datiloscópica
Matrícula 72.855-1

12 de Julho de 2013
Data da coleta

CERTIFICO, após pesquisa no Banco de Dados do Sistema de Identificação Criminal-SIC, deste Estado, que até a presente data, NADA CONSTA a respeito do requerente acima qualificado.

João Pessoa, 9 de julho de 2013

Charles F A dos Santos
1599798 -

Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
Posto de Identificação 0239

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



SR. GERENTE EXECUTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MARIA JOSE DA SILVA MELO

IDENTIDADE DE RG 539724

UF..... PB

FILHO DE ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA

E

SEVERINA EMILIA DA SILVA

NASCIDO EM 05/04/1958 , NA CIDADE DE TAVARES - PB

PROFISSÃO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL

RESIDENTE RUA NO MARQUES 56

CENTRO TAVARES - PB

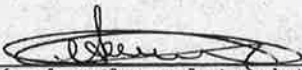
, vem mui

respeitosamente requerer de V.S.a, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.



João Pessoa, 9 de julho de 2013


Requerente


Responsável pela coleta datiloscópica
Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

02 de Julho de 2013
Data da coleta

CERTIFICO, após pesquisa no Banco de Dados do Sistema de Identificação Criminal-SIC, deste Estado, que até a presente data, NADA CONSTA a respeito do requerente acima qualificado.

João Pessoa, 9 de julho de 2013


1599798 - Charles F A dos Santos


Nábia Salvador Pereira
Matrícula 72.855-1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
Posto de Identificação 0001

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



SR. GERENTE EXECUTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

MARCELO SARTUNINO DA SILVA

IDENTIDADE DE RG 1858646 UF..... PB

FILHO DE ALEXANDRINO SARTUNINO DA SILVA

E

SEVERINA EMILIA DA SILVA

NASCIDO EM 10/03/1975 , NA CIDADE DE TAVARES - PB

PROFISSÃO PROFESSOR(A)

RESIDENTE RUA ANA PEREIRA DE LIMA N 370 CENTRO

TAVARES CEP 0

, vem mui

respeitosamente requerer de V.S.a, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.



João Pessoa, 11 de julho de 2013

Marcelo Sartunino da Silva
Requerente

J *11* de *07* de *2013*
Responsável pela coleta datiloscópica Data da coleta

CERTIFICO, após pesquisa no Banco de Dados do Sistema de Identificação Criminal-SIC, deste Estado, que até a presente data, NADA CONSTA a respeito do requerente acima qualificado.

João Pessoa, 11 de julho de 2013

872750 - Clebio da Silva Gomes

Maria do Socorro de V. Cavalcante
Ger. Oper. Ident. Criminal



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-13021165

Nome: ASSOC DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO MIGUEL -
ACOSAMI

CNPJ: 02.600.165/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/05/2013.

Válida até 22/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: 42C4.A434.E2BF.FF0B

Emitida no dia 26/05/2013 às 18:30:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.600.165/0001-20

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos não haver débito(s) em nome da **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**.
CNPJ: 02.600.165/0001-20

Por ser esta pura expressão da verdade, dato e assino a presente em 02(duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 18 de junho de 2013.

Valida por 60 (sessenta) dias.

Wesley Rodrigues de Lima

Wesley Rodrigues de Lima
Assessor Especial
Mat. 51.549

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
CNPJ: 08.944.092/0001-70



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA ENTIDADE PERANTE A:

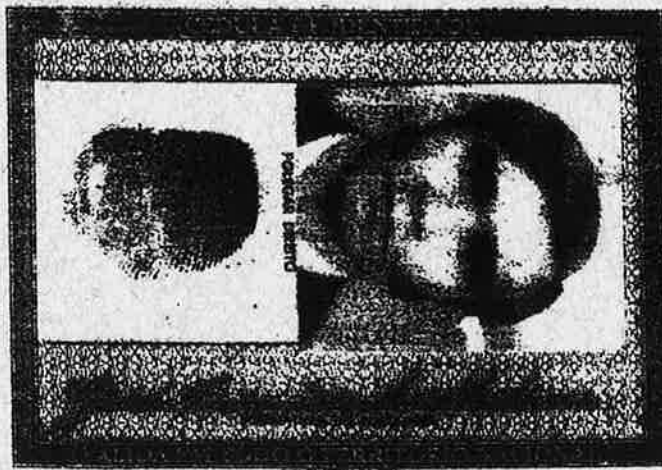
✓ SEGURIDADE SOCIAL

✓ FGTS

- ✓ Com relação à Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social; cabe destacar que de acordo com informação de funcionários do INSS, a certidão de Seguridade Social, antes emitida pelo referido órgão, está unificada à Certidão de regularidade fiscal da entidade perante a Fazenda Nacional. Sobre o referido item, segue, portanto, apenas a certidão de regularidade do FGTS.



PROVA QUE OS DIRETORES SÃO BRASILEIROS NATOS





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA PROFISSIONAL

Número 9917
Série 2002



Polegar direito



Assinatura do portador

José Francisco de Medeiros

4

Nome do portador *José Francisco de Medeiros*
Nascido em *Princesa Isabel - PB* a *30* de *nov.* de 19 *47*
Filho de *Antônio F. de Medeiros*
Paiva, Ana Pereira de Medeiros
Estado Civil *Solteiro*
Côr *Parda* Altura *1,57*
Sinais particulares _____
Instrução *Sim*
Residência *R. Costa Alves*
Im. Serra Branca - PB
Profissão *Trab. Autônomo*
Documentos apresentados *Rep. Civil*
14182 - Princesa
Observações *Isabel - PB*
Francisco de Medeiros 20 de 67
Edson L. Paim
Assinatura do funcionário
Amr Wat 8

Che
Nat
Cas
de
Lug
Da
Car
Lac



MINISTÉRIO DA GUERRA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

RE. CSM

Nº 504264

SÉRIE A



Certifico que José Francisco de Medeiros
 Nasceu a 30 de Nov. de 1947 em Princesa Isabel — Ph.
 (data) (município) (est.)
 filho de Antônio Francisco de Medeiros Paiva
 e de Ant. Pereira de Medeiros
 foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1960 por residir em
 (data) (motivo)
município não tributário (número 1 de art. 105
da Lei nº 2.240 de 1954)
 (motivo)

Identificação: N.º de Registro
 Altura 1m, 57 — Cúis parde — Olhos castos
 Cabelos castos — Tipo sanguíneo
 Sinais particulares Não tem

José Francisco de Medeiros
 (Assinatura do dispensado)



(Documento é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão: Operário

Residência: Rua ...

Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Carriera-Pa. em 2 de maio de 1957. - -
(local e data)

[Handwritten signature]

--	--	--	--	--

*1 Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.



República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

ESTADO DA Paraná

MUNICÍPIO DE P. Lacerda

DISTRITO DE P. Lacerda

CASAMENTO N. 8563

Eu João Diniz Lima Oficial de registro Civil de nascimento, casamento e Óbito da Comarca de Princesa Lacerda estado da Paraná em virtude da lei etc.

Certifico que, às fls 172 do livro n.º 32 de registro de casamentos, foi registrado hoje o assento de matrimônio de Jose Francisco de Medeiros e Maria de Fatima Moura Dias contraído perante o Juiz Alfredo Caspary de Azevedo e as testemunhas Francisco Trancoso Florentino e João Manuel Neto

Ele, nascido em P. Lacerda - PB no dia 30 de agosto de 1947 profissão agricultor, domiciliado em P. Lacerda residente em P. Lacerda filho de Antonio Francisco de Medeiros nascido em P. Lacerda domiciliado em P. Lacerda residente em P. Lacerda nascida em P. Lacerda e reside em P. Lacerda

Ela, nascida em P. Lacerda - PB no dia 28 de junho de 1936 profissão doméstica domiciliada em P. Lacerda residente em P. Lacerda filha de Manoel Dias Gouveia nascido em P. Lacerda domiciliado em P. Lacerda residente em P. Lacerda nascida em P. Lacerda domiciliada em P. Lacerda residente em P. Lacerda pelo regime da comunhão de bens foram apresentados os documentos 1, 2, 3 e 4

do artigo 180 do Código Civil, e mais Passando a contraente a chamar-se Maria de Fatima Moura Dias de Medeiros Observações Eu m.º M.º de 23 de maio de 1950

O referido é verdade e dou fé.

P. Lacerda, 29 de março de 1974
Luiza dos Santos Diniz
Oficial do Registro Civil
Escriturante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO **30/11/1947** Nº INSCRIÇÃO **75885272/95** ZONA **034** SEÇÃO **0102**

MUNICÍPIO/UF **TAVARES** DATA DE EMISSÃO **29/05/98**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



UVA 77

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUEDES

POLEGAR DIREITO

Marta Maria Alves de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 39.437.843-X DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAI/2005

NOME MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA IVONETE ALVES

NATURALIDADE PRINCESA ISABEL -PB DATA DE NASCIMENTO 10/NOV/1985

DOC ORIGEM PRINCESA ISABEL -PB
PRINCESA ISABEL
CC/LV.818 /FLS.147 /N.009688

CPT

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
DISTRITO DE PRINCESA ISABEL
Escritório M. B. Lopes
Escritório

3032000678/02
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Praça José Nogueira
Princesa Isabel - Paraíba
Florentina F. D. Oliveira
OFICIAL R. CIVIL
Sidney M. B. Lopes
Escritório

OFICIAL _____ DO REGISTRO CIVIL

Certidão de Casamento

CERTIFICO que sob o nº 9.688 às fls 147 do livro nº BA - 18
de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 28 de JANEIRO de 2004,
foi feito o casamento de REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA E
MARTA MARIA ALVES
contraído perante o juiz Dr.ª. ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO
e as testemunhas CONSTANTES DO TERMO

Ele, nascido SÃO PAULO - SP
aos 27 de MAIO de 1967
profissão AGRICULTOR, residente e domiciliado
TAVARES
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA E
CORINA RAMOS DOS SANTOS

Ela, nascida PRINCESA ISABEL - PB
aos 10 de NOVEMBRO de 1985
profissão AGRICULTORA, residente e domiciliada
TAVARES
MARIA IVONETE ALVES

a qual passou assinar-se MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2 e 4 do código Civil.
Observações: REGIME: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

O referido é verdade e dou fé.

Princesa Isabel, 16 de FEVEREIRO de 20 07

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
10/11/1985

MUNICÍPIO / UF
TAVARES/PB

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marta Maria Alves de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA 12-137

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICADORA

Hilário Ribeiro de Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rutina

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 320.412 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/2011

NOME HILÁRIO RIBEIRO DE SOUSA

FILIAÇÃO JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
JOSEFA MARIA DE SOUSA

NATURALIDADE TAVARES-PB DATA DE NASCIMENTO 14/01/1956

DOC ORIGEM

CASAM N.382 FLS.195V LIV.B01
CPF CARTORIO PRINCESA ISABEL
160.674.364-34
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DETENTOR DO SIGLO Notô
Assessoria Civ. e Crim.

LEI Nº 116 DE 28/08/83

Sistema das Comunicações
Fls. 103
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
HILARIO RIBEIRO DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO
14/01/56

MUNICÍPIO (UF)
TAVARES/PB

DATA DE EMISSÃO
18/09/86

ZONA
034

REGIÃO
0099

74859012/95

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGA DIREITO

Hilario Ribeiro de Sousa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir-Pazzlanotto Pinto

CONTINUAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

mm

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

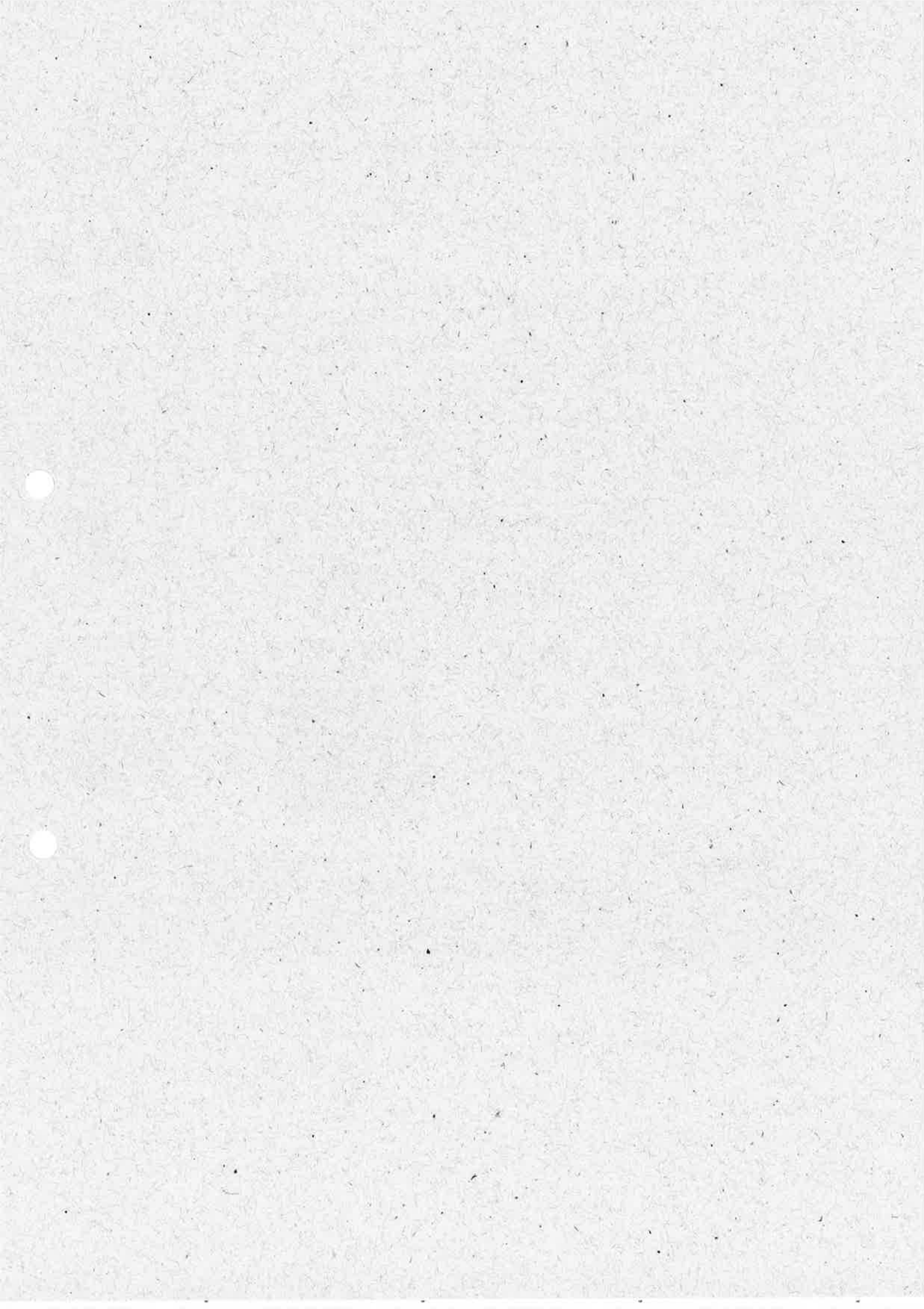
Número *20076* Série *791*



Polegar Direito



Almir-Pazzlanotto Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR





MINISTERIO DO COMERCIO

7.ª RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

Comunicado
Fls. 106
Rubrica



CSM
7ª Del SM

Nº 696450

SÉRIE C

Certifico que HILARIO RIBEIRO DE SOUSA
Nascido a 14 Jan 56 — Levesnes — PB
(data) (município) (est.)
filho de José Ribeiro de Sousa
e de Josefa Maria de Sousa
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 31 Dez 74 por residir em
(data) (motivo)
município não tributário
(motivo)

Identificação : N.º de Registro
Altura 1.71 Cúpis Par 31 Olhos Verdes
Cabelos Cas. Med. Gr. Tipo sanguíneo
Sinais particulares Não tem

Hilario Ribeiro de Sousa
(Assinatura do dispensado)

Polgar direito



Hilario Ribeiro de Sousa

INSCRIÇÃO NO CPF
NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
NOME COMPLETO DO DISPENSA DO

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF

EM 100% TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO
14.01.56

INSCRIÇÃO NO CPF
100 674 304 34

CONTRIBUINTE

HILARIO RIBEIRO DE SOUSA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Hilario Ribeiro de Sousa

REPÚBLICA



Cartório do Registro Civil
Luiz dos Santos Diniz
Florentino F. D. Oliveira
Princesa Isabel - 192

REGISTRO CIVIL

ESTADO DEL Paraná
COMARCA DE Itaí
MUNICÍPIO DE Itaí
DISTRITO DE Cidade

Escrivão [assinatura] do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 382, às fls. 195v, do livro n.º B-01 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 15 de maio de 1947, foi feito o casamento de Hilário Ribeiro de Sousa e Francisca Maria Bernardino contraído perante o juiz Bel Virgílio de Medeiros Neto e as testemunhas As comitentes do termo

Ele, nascido Tavares - PB aos 14 de Jan de 1956 profissão funcionário público, residente e domiciliado em Tavares, filho de José Hilário de Sousa e Josefa Maria de Sousa

Ela, nascida Tavares aos 15 de maio de 1966 profissão funcionária municipal, residente e domiciliada em Tavares, filha de Antônio Bernardino Neto e Maria Celina Bernardino

a qual passou assinar-se Francisca Maria Bernardino Ribeiro
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1, 2 e 4 do Código Civil.
Observações: Casado sob o regime da comunhão parcial de bens

O referido é verdade e dou fé
Princesa Isabel 15 de maio de 19 47
[assinatura]
ESCRIVÃO

LEI Nº 11.114 DE 1966/83

CPF 022.058.514.89

DOC ORIGEM A-04 Cart. de Lavares-PB

Dep. Nasc. 2975, Fls. 34, IV.

NATURALIDADE Lavares-PB

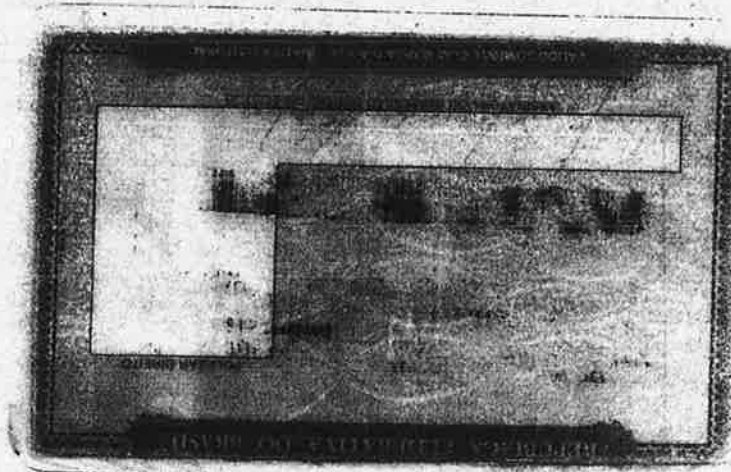
DATA DE NASCIMENTO 10.03.1975

FILIAÇÃO Severina Edite da Silva

NOME MARCIO SATURNINO DA SILVA

REGISTRO 1.858.646 2ª VI EXPEDIDO 30.08.2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Comunicação Social

108

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

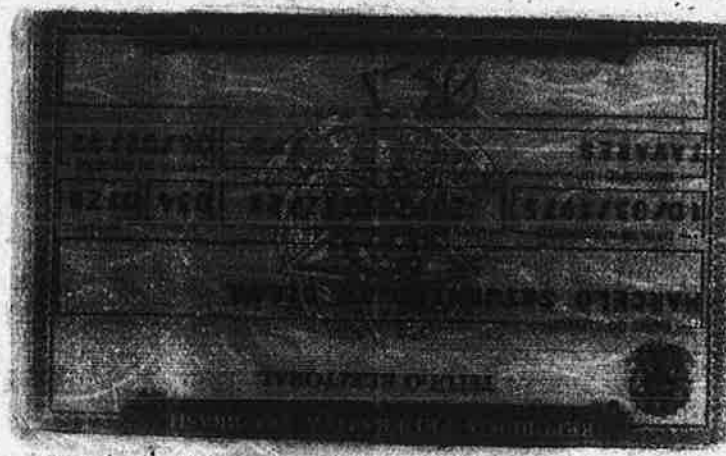
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



WINECELO



REGISTRO CIVIL

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
DISTRITO DE PRINCESA ISABEL

OFICIAL Ryanne M. B. Lopes DO REGISTRO CIVIL
Escrevente

Certidão de Casamento

CERTIFICO que sob o nº 3085, às fls 000, do livro nº B 09
de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 28 de fevereiro de 2007
foi feito o casamento de Marcelo Saturnino da Silva e
Jaide Aparecida Ribeiro de Sousa
contraído perante o juiz Prof. Fabiano Moura Macedo
e as testemunhas constantes do termo

Ele, nascido Tauares - PB
aos 10 de março de 1975
profissão aquecultor, residente e domiciliado
Tauares, filho de

Alexandrino Saturnino da Silva e
Devorina Emilia da Silva

Ela, nascida Tauares - PB
aos 20 de junho de 1980
profissão aquecultora, residente e domiciliada
Tauares, filha de

Flaviano Fernandes de Lima e
Maria Ribeiro de Sousa

a qual passou assinar-se Jaide Aparecida Ribeiro de Sousa Saturnino
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N os 1, 2 e 4 do código Civil.

Observações: _____

O referido é verdade e dou fé.

Princesa Isabel, 28 de fevereiro de 2007

Ryanne M. B. Lopes
Escrevente



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

238 CSM
 RA NTO POSSUI
 001671 - N

NOME
MARCELO SATURNINO DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
 PAI ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA
 MÃE SEVERINA EMÍLIA DA SILVA

DATA NATURALIDADE
 LOMAS TAVARES

DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1993
 POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

EDVALDO MONTENEGRO - DEPUTADO
 Delegado - 7.ª Div. SM - 2.ª Div.



Marcelo Saturnino da Silva
 DISPENSADO

Ministério das Comunicações
 Fls. 110
 Rubrica

Ministério das Comunicações - 92
Fls. 111
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.206:677 2ª Via DATA DE EMISSÃO 17 AGO 1993

NOME MARIA SOLANGE CASUSA

FILIAÇÃO Joaquim Casusa Sobrinho

Princesa Isabel - PB.

NATURALIDADE 10.01.1963

Cert. Nasc. Nº 16.543.Fls. 70.11v.A-

33. Cert. de Princesa Isabel - PB.

CPF 593.780.004

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 2.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA SOLANGE CASUSA

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1963

MANCRO/LF 02248381210

TAVARES/PB

ZONA 34

SEÇÃO 103

DATA DE EMISSÃO 04/02/2004

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 1.116

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Solange Casusa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Maria Solange Casusa

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MARIA SOLANGE CASUSA

Loc. Nasc. PRINCESA ISABEL, PARAIPIA Data 10.01.63

Filiação JOAQUIM CASUSA SOBRINHO

E. DE MARIA DA CASUSA DE SOUSA

Doc. n.º Rb. N.º 1.206.677-55P-PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 01.08.95 DRT TAVARES - PR

Quemede Vieira Gomes Santos
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)



Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

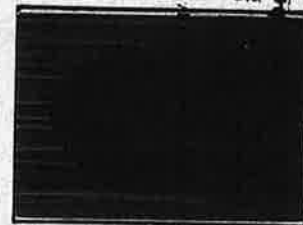
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 83.249 Série 00019-PR



Maria Solange Casusa
ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil

Inês D. Lima Of. Reg. Civil
Escriturantes
Luiza dos Santos Diniz
Flórentina F. D. Oliveira
Princesa Isabel - PB

REGISTRO CIVIL

Estado da Paraíba
Comarca de Princesa Isabel
Município de Princesa Isabel
Distrito de Princesa Isabel

INÊS DINIZ LIMA

Oficial _____ do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 70 do Livro A 33
sob N.º de Ordem 16.543 foi lavrado o assento do nascimento de
Maria Sotange Casusa
do sexo feminino, nascida no dia 10 de
Janeiro de 1963
às 9 horas e 15 minutos, em Cabedelo
de Princesa Isabel
filha de Joaquim Casusa Sabino
e de Dona Placinda Casusa de Sousa
Sendo avós paternos Marcel José de Melo
e Dona Rosa Augusta Mendes
e avós maternos João Marques Filho
e Dona Gertrudes Cabral de Sousa
O assento foi lavrado em 13 de dezembro de 1963 tendo sido declara-
nte o pai
e serviram de testemunhas Os constantes do termo

Observações: _____
AUTENTICO
DATA 25.11.97
ASSINATURA Flórentina

REGISTRO CIVIL	ASSISTENTE
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

O referido é verdade e dou fé.
Princesa Isabel, 07 de dezembro de 1960

us = Joe

Ministério das Comunicações - S. C. E.
Fls. 114
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2.ª VIA

NOME DO ELEITOR
MARIA JOSE DA SILVA NELO

DATA DE NASCIMENTO
05/04/1958

MUNICÍPIO / UF
TAVARES

ZONA SEÇÃO
034 0094

DATA DE EMISSÃO
15/04/88

JUIZ ELEITORAL
Carlos Augusto Souto

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria José da Silva Nelo

SIGNATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações - 60
Fla. _____
Rubrica _____

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", constitui-se num dos mais importantes instrumentos de organização do trabalhador, fornecendo-lhe o título de identidade, título de crédito, atestado de existência, de habitação e de residência, para citar apenas algumas das suas muitas utilidades.

Em 1964, a Lei nº 5.209, de 25 de novembro do mesmo ano, alterou a denominação da Carteira de Trabalho e Previdência Social para Carteira Profissional, e a Lei nº 5.209, de 25 de novembro do mesmo ano, alterou a denominação da Carteira de Trabalho e Previdência Social para Carteira Profissional, e a Lei nº 5.209, de 25 de novembro do mesmo ano, alterou a denominação da Carteira de Trabalho e Previdência Social para Carteira Profissional.



CONTINUAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

16001-10



Poliana Oliveira

16001-10



ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba
COMARCA DE Princesa Isabel
MUNICÍPIO DE Princesa Isabel
DISTRITO DESTA CIDADE

João Diniz Leino

Escrivão

do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 4591, às fls. 93, do livro n.º BA-08
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 03 de janeiro
de 1985, foi feito o casamento de João Vianny de Melo e Maria
Jose da Silva
contraído perante o Juiz Dr. Samuel Ramalho Brunet
e as testemunhas as constantes do termo

Ele, nascido Princesa Isabel - PB

profissão montador

residente e domiciliado

Tavares

filho de

Alexandre Pazza de Melo e
Maria Alves de Medeiros

Ela, nascida Tavares - PB

aos 05 de abril

de 1958

profissão atendente de enfermagem

residente e domiciliado

Tavares

filha de

Alexandrina Saturnino da Silva e
Severina Tullia da Silva

a qual passou assinar-se para José da Silva Melo

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1.224 do Código Civil.

Observações: Regime: Comunhão Parcial de
Bens

O referido é verdade e dou fé.

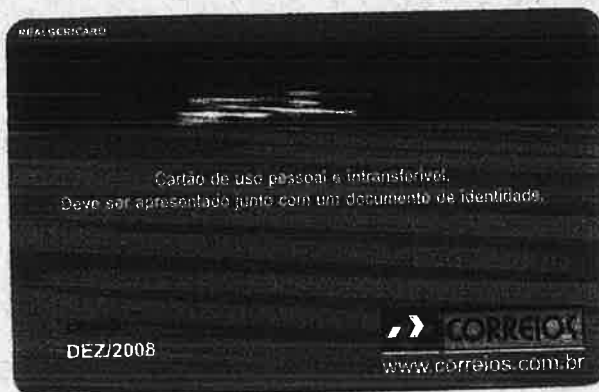
P. Isabel

21 de abril

de 19 89



CÓPIA CPF DOS DIRETORES



UNION FEDERAL DO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAD. 1.858.646 24 VI. 30.08.2002

NOME MARCELO SATURNINO DA SILVA

ALIMENTAD. Alexandrino Saturnino da Silva

PRIMEIRO SOBRINHO Emília da Silva

TAVARES-PB 18.03.1975

NATURALIDADE

Cartão N.º 2375, Fls. 24, Inv.

COC. 04 Cart. de Tavares-PB

022 658 514 89

Min. da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

180

Min. da Justiça

CPF

Ministério das Comunicações - SCN

180

HILARIO



SOLANGE



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO DE DOCUMENTO CONTRIBUÍVEL DE INSERÇÃO EM CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CEN-
SO DE USO OBRIGATORIO NOS CARTÕES DE IDENTIFICACAO DE PESSOAS FÍSICAS - CEN-
SO PARA QUALQUER ORIENTACAO DE NATURALIZACAO TRIBUTARIA PORQUE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE RECEITOR

237-1328-4

09/05/86

CO

142362/2283

APROVADO PELA INSTRUCAO INFORMATIVA Nº 135/80

DEF 0.604

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PREVIDENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUÍVEL

Maria Solange Casusa

VALIDO ATÉ 30 DIAS A PARTIR DA DATA
DO CARIMBO DO AGENTE RECEITOR

NASCIMENTO

10.01.63

ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

Maria Solange Casusa

ERA MANTIDA - ELEMENTO VOLTAR A PRESENTAR TODA COPIA DE IDENTIFICACAO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jose Francisco de Medeiros

NASCIMENTO

30.11.47

INSCRIÇÃO NO CPF

161 020 704 10

CONTRIBUINTE

JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS

Helena Augusta F. da S.
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARIA JOSE DA SILVA NEIL**

Nº de Inscrição: **252088984-01**

Data de Nascimento: **05/04/58**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por sistema, sendo sua validade prevista na legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **25/11/84**



COMPROVANTE RESIDÊNCIA

☐ Mudou-se	☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente	☐ Ausente
☐ Não existe número indicado	☐ Falecido
☐ Desconhecido	☐ Informações escrita por terceiros
☐ Recusado	☐

Data

Reiniciado Serviço Postal em:

Assinatura entregador

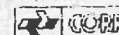
Rubrica

ENDEREÇO DA CAPESESP PARA DEVOLUÇÃO

Av. Marechal Câmara, 180 - 6º e 7º - Edifício Le Bourget
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080



**Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores
da Fundação Nacional de Saúde**



R\$ (

21.05.13 - 1h

AGF XV DE NOVO

**Se você não atualizou os seus dados cadastrais (nome da mãe e CPF),
entre em contato imediatamente com a Central de Relacionamento com
o Associado (CRA), através do número 0800 979 6191.
A não atualização poderá prejudicar o seu atendimento!**

MARIA JOSE DA SILVA MELO
RUA MANOEL MARQUES DE SOUSA 56
CENTRO TAVARES PB
58753-000

0056564

23255

**CENTRAL DE RELACIONAMENTO CAPESESP
0800 979 6191**

www.capesesp.com.br



7209034307 06107 00000057987 30 200613



CÓDIGO DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA			
41 TIM	14 BRASIL TELECOM	25 GVT	27 AEROTECH
15 VIVO	31 OI	12 CTBC	91 IP CORP
21 EMBRATEL	43 SERCOMTEL	24 PRIMEIRA ESCOLHA	
Atendimento ao Cliente: 1056			
Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 741 25 80			
Anatel: 1331			



Atenção Clientes TIM
Para enviar correspondências para TIM, acesse www.tim.com.br ou ligue 1056 de um telefone fixo e fale com nossos atendentes.
Uso Exclusivo da ECT
Devolução Eletrônica - CEDO
Na eventual impossibilidade da entrega, este documento deve ser retornado à Av. Tucunaré, 421 - Tamboré - Barueri/SP - CEP 06460-020



201308 01 70 PAT IV AB AT 00001 A00213 171 - 22121317980 - 000001 / 000002

CTC RECIFE PE JPA PL9
MARIA SOLANGE CAZUZA
ALEXANDRINA AMELIA DE SOUZA, 0 - CASA
CHIQUELHA ALMEIDA
58753-000 - TAVARES - PB



...CORREIOS...
...CORREIOS...

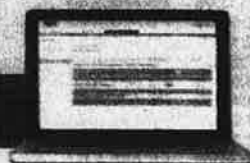




Com a **Conta Web**, você tem uma forma mais inteligente, mais prática e garantida de consultar sua fatura:

- **Inteligente** porque elimina o papel.
- **Prática** porque é on-line.
- **E garantida** porque está sempre disponível, independente de qualquer imprevisto.

Você é avisado por e-mail ou SMS quando sua fatura estiver disponível.



MUDE AGORA PARA A CONTA WEB. ACESSSE TIM.COM.BR/AREAEXCLUSIVA E SIGA: MINHA CONTA >> ALTERAR TIPO DE CONTA

Se você optar por receber a **Conta Web**, sua conta impressa deixará de ser enviada para o seu endereço. Para voltar a recebê-la, basta ligar *144.



Você, sem fronteiras.



CTC RECIFE PE JPA PL9
MARCELO SATURNINO DA SILVA
R ANA PEREIRA LIMA, 370
CENTRO
58753-000 - TAVARES - PB.



7209034307 06107 00000149019 30 200613

saiba

QUANDO A INFORMAÇÃO CHEGA MAIS RÁPIDO, VOCÊ CHEGA MAIS LONGE.

CADASTRE SEU E-MAIL EM MEUTIM.COM.BR

CÓDIGO DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA				Atendimento ao Cliente: *144	
41 TIM	14 BRASIL TELECOM	12 CTBC	91 IP CORP	Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 741 25 80	
15 TELEFONICA	31 OI	43 SERCOMTEL	24 PRIMEIRA ESCOLHA	Anatel: 1331	
21 EMBRATEL	25 GVT	27 AEROTECH			
Para Uso Exclusivo dos Correios					
Na eventual impossibilidade da entrega, este documento deve ser retornado à Av. Tucunaré, 421 - Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP 06460-020					
☐ Mudou-se	☐ Não existe nº indicado	☐ Desconhecido	☐ Não Procurado	☐ Informação escrita pelo portador/indício	Retornado ao serviço postal em: _____/_____/_____
☐ Indisponível	☐ Indisponível	☐ Refusado	☐ Periclitado	☐ Outros	



MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C105474

HILARIO RIBEIRO DE SOUSA
RUA PRES CASTELO BRANCO, 22 - CENTRO
TAVARES/PB CEP 58763000 (AG 186)

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro 7 - 170 - 550 - 880
Nº medidor 00000523363

Referência Jun / 2013
Emissão 13/08/2013

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Centro Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
CNPJ 08 096 183/0001-40 Ins. Est 16 015 623-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 430932
Código para Débito Automático: 000013000 00



aefe 07e7 bd11 1d98 Dafc 44d2 8120 0534

5/139965-8

Jun / 2013

13/06/2013

16/07/2013

18057436434

Data	Leitura	Data	Leitura
15/05/13	22818	13/06/13	23047
			128
			29

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 08/08/2013 PAGAS
OBRIGADO!

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	30	0,10780	3,22
Consumo em kWh	70	0,10445	12,91
Consumo em kWh	29	0,27887	8,02

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS	0,44
COFINS	2,02
ICMS (Base de Cálculo R\$ 58,52 Alíquota 27,00%)	18,07

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

DOAÇÃO - HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO 08/2013	1,00
---	------

Ma/13	143
Abr/13	130
Mai/13	137
Fev/13	113
Jan/13	149
Dez/12	134
Nov/12	152
Out/12	153
Set/12	158
Ago/12	184
Jul/12	146
Jun/12	87

Média dos últimos meses
142 kWh

20/06/2013

R\$ 43,68

4/2013 - Princessabele

DIC MENSAL	10,70
DIC TRIMESTRAL	21,48
DIC ANUAL	42,93
FIC MENSAL	4,40
FIC TRIMESTRAL	8,71
FIC ANUAL	17,42
DMC	5,53
DICR	12,22

0,00	NOMINAL	220
0,00	CONTRATADA	201
0,00	LIMITE INFERIOR	231
	LIMITE SUPERIOR	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia PB	13,21	30,25
Compra de Energia	9,77	21,22
Serviço de Transmissão	0,58	1,29
Encargos Setoriais	1,11	2,54
Impostos Diretos e Encargos	18,53	42,42
Outros Serviços	1,00	2,28
Total	43,68	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref 4/2013) R\$ 16,43

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 18,94
As demonstrações contábeis, societárias e regulatórias, estão disponíveis na internet
Comunicamos que a ANEEL realizará a Reunião Presencial da Audiência Pública nº
053/2013, referente ao 3º ciclo do processo de Revisão Tarifária Periódica da EPB
no dia 04/07/2013, na cidade de João Pessoa, em local e horário a serem divulgados



009899

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

03360241-7

CLIENTE JOSE FRANCISCO DE MEDEIRO

INSCRIÇÃO 089.01.012.0165

ENDEREÇO RUA ANA PEREIRA LIMA, 402

SM

BAIRRO CENTRO

CIDADE TAVARES

CPF 58753-000

RESPONSÁVEL SITUAÇÃO ÁGUA
LIGADOSITUAÇÃO ESGOTO
POTENCIALQUANTIDADE DE ECONOMIAS
RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO
1LEITURA ATUAL
LEITURA ANTERIOR
CONSUMO DO MÊS (m³)

MÊS

VALOR - R\$

10

DATA DA LEITURA
DIAS DE CONSUMO
CONDIÇÃO DA LEITURA
CONDIÇÃO DO FATURAMENTO
ANORMALIDADE DA LEITURA
ANORMALIDADE DE CONSUMO
DATA DA PRÓXIMA LEITURA

SEM HIDROMETRO

Ignorar, se pago após:

PARÂMETRO	VALOR MÉDIO DETECTADO	PONTUAÇÃO DETERMINADA NA TABELA DE REFERÊNCIA
TURBIDIDADE	0,11	≤ 5,0 UT
PH	7,2	6,0 a 9,5
COR	1,5	≤ 15 UN
CLORO	2	Mín. 0,2mg/l
COLIFORMES TOTAIS	AUSENTE	(*)

(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por
mês, ausente em 95% das amostras examinadas

Dados Referentes à 04/2013

Nº de
OTERICA TAVARES
Município

18 JUN 2013

CONSUMO D'ÁGUA
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT22,54
0,45

MÉDIA:

TOTAL A PAGAR:

***** 22,99

05/05/2013

30/05/2013

TERE O RESPEITO DO ARMÁRIO - TODAS E TODOS PELO FIM DA HOMOFOBIA".



010435

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGIPA, MARQUE ESTE NÚMERO

03360496-7

CONTA DE CONSUMO Nº 123.456.789.012.345

CLIENTE
MARIA IVONETE ALVES
ENDEREÇO
RUA SEVERINO FELIX, 876
BARRIO
CENTRO

RECEBIMENTO
089.01.032.0344

RESPONSÁVEL
SITUAÇÃO ÁGUA
LIGADO

CIDADE
TAVARES
SITUAÇÃO RESGOTO
POTENCIAL

CEP 58753-000

QUANTIDADE DE ECONOMIAS
RESIDENCIAL 1 COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO

LEITURA ATUAL
LEITURA ANTERIOR
CONSUMO DO MÊS (LITROS) 10
DATA DA LEITURA
DATA DE EXPIRAÇÃO
CONDIÇÃO DA LEITURA
CONDIÇÃO DO PARÂMETRO SEM HIDROMETRO
ANORMALIDADE DA LEITURA
DATA DA PRÓXIMA LEITURA

MÊS
05/2013
VALOR - R\$
23,10

PARÂMETRO	VALOR MÊDIO DETECTADO	PORTADA MÍNIMA MÍNIMO DA SÁDIO-REFERÊNCIA
TEMPERATURA	19,1	18,0 a 24,0
PH	7,2	6,5 a 8,5
ODOR	1,5	0 a 2
CLORO	2	Mín. 0,2mg/l

Ignorar, se pago após
31/05/2013

RESPOSTA: AUSENTE (*)
(*) Sistema que analisa 48 ou mais amostras por mês, aumenta em 95% das amostras examinadas

Dados Referentes à 04/2013

CONSUMO D'ÁGUA	VALOR
CONSUMO D'ÁGUA	22,54

TOTAL A PAGAR: ***** 22,54

JUN/2013

30/06/2013

"TIRE O RESPEITO DO ARMÁRIO - TODAS E TODOS PELO FIM DA HOMOFOBIA".

826000000008 225400108232 360496706209 1300000000013



JUN/2013

P-5642

CLIENTE
MARIA IVONETE ALVES

03360496-7

RECEBIMENTO
089.01.032.0344

TOTAL A PAGAR ***** 22,54

30/06/2013

Ver declaração em anexo.

DECLARAÇÃO



Eu, **Maria Ivonete Alves**, brasileira, solteira, portadora da **Identidade n.º 2057656** e **CPF n.º 020298064-20**, residente e domiciliado nesta cidade de **Tavares** a Rua Severino Felix, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que a sr^a **Marta Maria Alves de oliveira**, brasileira, casada, portadora da **Identidade n.º 394.378.43** e **CPF n.º 09869440410**, residente e domiciliada nesta cidade de **Tavares** a Rua Severino Felix, que a mesma reside no endereço citado acima por ser minha **FILHA**, conforme comprovante de (água) em anexo, em meu nome.

Tavares PB, 08 de julho de 2013

Maria Ivonete Alves

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

IDT n.º 2057656

CPF n.º 020298064-20



DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel- ACOSAMI declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Tavares, em 15 de Julho de 2013

José Francisco de Medeiros
José Francisco de Medeiros – Diretor Presidente
CPF nº 161.020.704-10

Marcelo Saturnino da Silva
Marcelo Saturnino da Silva – Diretor Presidente Adjunto
CPF nº 022.058.524-89

Hilário Ribeiro de Sousa
Hilário Ribeiro de Sousa – Diretor Administrativo
CPF Nº 160.674.364-34

Maria Solange Casusa
Maria Solange Casusa – Diretora Administrativa- Adjunta
CPF nº 593780004-44

Maria José da Silva Melo
Maria José da Silva Melo – Diretora de Operações
CPF nº 252.096.984-91

Marta Maria Alves de Oliveira
Marta Maria Alves de Oliveira – Diretora de Operações- Adjunta
CPF nº 098.694.404-10

Endereço para correspondência: Rua Severina rodrigues de Almeida S/Nº Bairro Chiquinho
Almeida - Tavares Paraíba - CEP 58753-000

Telefones para contato: 083.3450.11230 (Presidente) 83.3450.1230 e
083.99666562 (celular da tim)

Correio eletrônico (e-mail): radiofmtavpb@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO



Eu, José Francisco de Medeiros, na qualidade de representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, declaro para os devidos fins que:

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Tavares, em 15 de Julho de 2013.


José Francisco de Medeiros – Diretor Presidente
CPF nº 161.020.704-10

Endereço para correspondência: Rua Severina rodrigues de Almeida S/Nº Bairro Chiquinho Almeida - Tavares Paraiba - CEP 58753-000

Telefones para contato: 083.3450. 11230 (Presidente) 83.3450.1230 e 083.99666562(celular da tim)

Correio eletrônico (e-mail): radiofmtavpb@yahoo.com.br

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO - CCC
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL
TAVARES PARAÍBA



Relatório do Conselho Comunitário de Comunicação – CCC da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel FM, Tavares Paraiba. O Plenário do Conselho Comunitário de Comunicação-CCC, da rádio comunitária São Miguel FM, em sua reunião ordinária ocorrida no dia (11) onze de junho de 2013 às 09h30 da manhã no auditório Irmã Gorete de Lima na sede da ACOSAMI, onde compareceram, Maria Valda de oliveira representante da igreja católica-Presidente do CCC, Maria José da Silva Melo diretora de operações, Marta Maria Alves de oliveira diretora adjunta de operações, Pastor Robério representante das igrejas evangélicas, Evania Maria da Silva representante do clube de mães, Abel Manoel Ferreira de Sousa (sindicato dos trabalhadores rurais), Joao carneiro da Silva (União das Associações comunitárias) Fabiana Pereira Nunes e Lucivânia Miguel da Silva rodrigues(SINSENT), A reunião foi coordenada pela senhora Maria Valda de Oliveira-Presidente do CCC, que deu início entregando aos membros uma cópia da grade de programação, e em seguida abriu a discussão de avaliação da grade de Programação. Registrando-se que a programação da emissora é composta de programas musicais onde a maior parte é dedicada a valorização da cultura local, com participações de artistas locais. Na programação jornalística a prioridade é para as notícias locais, com participação da comunidade através do telefone aberto. Os conselheiros aprovaram por unanimidade os trabalhos desenvolvidos pela emissora, registrando-se ainda que a comunidade participa ativamente da programação, bem como vale registrar os cuidados dos que a gerenciam, no sentido de não permitir a prática de proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora, e a priorização exclusiva do atendimento a comunidade. Reconhecem que a radio tem um papel fundamental para os Tavaresenses, pois é o único meio de comunicação acessível a todos, sempre zelando e respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, e buscando sempre favorecer a integração de todos, não aceitando discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Os conselheiros sugerem algumas recomendações para melhor atender a comunidade, entre estas que a rádio deve procurar estar presente em todos os eventos realizados na área coberta pela emissora, transmitindo os fatos para os ouvintes. Observam ainda que a grade de programação se encontra com novos comunicadores, os mesmos foram aprovados com algumas observações que se fazem necessário em início de comunicação em rádio comunitária. A programação ainda contém programas que trabalham as questões e os direitos da mulher, divulgando a lei "maria da penha" programa voltado aos agricultores(prosa rural da embrapa), e o programa que abrange todos os públicos saúde no ar (plantão saúde rede oboré) , o programa comando esportivo – que aos sábados divulga as notícias do esporte, valorizando e incentivando o esporte local como um instrumento para afastar as crianças, jovens e adolescentes das drogas, e ainda o programa "hora da família". Tem ainda o Programa do conselho tutelar que tem como objetivo socializar o estatuto das crianças e adolescentes, bem como divulgar as suas atribuições, seus planos e as realizações de suas atividades. O programa "FÓRUM SOCIAL" apresentado aos domingos de 10h00 às 12h00, com interação com a comunidade através do "telefone no ar" é ainda um espaço para divulgação de projetos, ideias, debates e realizações das entidades governamentais e não governamentais. Sendo também utilizado pela própria associação (ACOSAMI) para realização de debates, e divulgação de assuntos de interesse da comunidade. O CCC que é formado entidades locais, para representantes da comunidade com todas as diferenças que lhes cabem, reconhecem e aprovam a postura ética e política da ACOSAMI/RADCOM, posturas estas que estão servindo para a construção da cidadania e o exercício da democracia da nossa comunidade. Por fim considerando ainda nesta avaliação feita hoje, todo o trabalho responsável que vem sendo realizado no dia a dia, nestes anos de funcionamento da ACOSAMI, APROVAMOS POR UNANIMIDADE O SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ADMINISTRADO PELA ACOSAMI EM NOSSO MUNICÍPIO.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO 2013 ANALISADA

DOMINGO	
HORA	PROGRAMA
06H00 AS 08H00	PROGRAMA CULTURA SERTANEJA EM DESTAQUE
08H00 AS 10H00	TRANSMISSÃO DA MISSA
10H00 AS 12H00	PROGRAMA FORUM SOCIAL (debates, mesa redondas, divulgação de planos e realizações)
12H00 AS 13H00	PROGRAMA MUSICAL-LIVRE
13H00 AS 14H00	PROGRAMA SUPER TARDE
14H00 AS 15H00	PROGRAMA DOSE DUPLA
15H00 AS 17H00	PROGRAMA JOVENS TARDES DE DOMINGO
SEGUNDA-FEIRA	
06H00 AS 07H00	PROGRAMA SERTÃO DA NOSSA GENTE
07H00 AS 08H00	PROGRAMA ZONA LIVRE
08H00 AS 11H00	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSOS
11H00 AS 12H00	PROGRAMA JORNALÍSTICO TAVARES INFORMA
12H00 AS 13H00	PROGRAMA PALAVRAS DE VIDA
13H00 AS 15H00	PROGRAMA ROTAÇÃO DO BREGA
15H00 AS 16H00	PROGRAMA CONEXÃO FM
16H00 AS 18H00	PROGRAMA FORRÓ AUTÊNTICO NORDESTINO
18H00 AS 19H00	PROGRAMA HORA DO ANGELUS
19H00 AS 20H00	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL
TERÇA-FEIRA	
06H00 AS 07H00	PROGRAMA SERTÃO DA NOSSA GENTE

07H00 AS 08H00	PROGRAMA ZONA LIVRE
08H00 AS 11H00	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSOS
11H00 AS 12H00	PROGRAMA JORNALÍSTICO TAVARES INFORMA
12H00 AS 12H30	PROGRAMA PLANTÃO SAÚDE
12H30 AS 13H00	PROGRAMA RETRATO DE MULHER
13H00 AS 15H00	PROGRAMA ROTAÇÃO DO BREGA
15H00 AS 16H00	PROGRAMA CONEXÃO FM
16H00 AS 18H00	PROGRAMA FORRÓ AUTENTICO NORDESTINO
18H00 AS 19H00	PROGRAMA HORA DO ANGELUS
19H00 AS 20H00	PROGRAMA VOZ DO BRASIL
QUARTA-FEIRA	
06H00 AS 07H00	PROGRAMA SERTÃO DA NOSSA GENTE
07H00 AS 08H00	PROGRAMA ZONA LIVRE
08H00 AS 11H00	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSOS
11H00 AS 12H00	PROGRAMA JORNALÍSTICO TAVARES INFORMA
12H00 AS 13H00	PROGRAMA VIDA E LUZ
13H00 AS 15H00	PROGRAMA ROTAÇÃO DO BREGA
15H00 AS 16H00	PROGRAMA CONEXÃO FM
16H00 AS 18H00	PROGRAMA FORRÓ AUTENTICO NORDESTINO
18H00 AS 19H00	PROGRAMA HORA DO ANGELUS
19H00 AS 20H00	PROGRAMA VOZ DO BRASIL
QUINTA-FEIRA	
06H00 AS 07H00	PROGRAMA SERTÃO DA NOSSA GENTE
07H00 AS 08H00	PROGRAMA ZONA LIVRE
08H00 AS 11H00	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSOS
11H00 AS 12H00	PROGRAMA JORNALÍSTICO TAVARES INFORMA
12H00 AS 12H30	AINDA EXISTE ESPERANÇA
12H30 AS 13H00	HAJA LUZ
13H00 AS 15H00	PROGRAMA ROTAÇÃO DO BREGA
15H00 AS 16H00	PROGRAMA CONEXÃO FM
16H00 AS 18H00	PROGRAMA FORRÓ AUTENTICO NORDESTINO
18H00 AS 19H00	PROGRAMA A HORA DO ANGELUS
19H00 AS 20H00	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL
SEXTA-FEIRA	
06H00 AS 07H00	PROGRAMA SERTÃO DA NOSSA GENTE
07H00 AS 08H00	PROGRAMA ZONA LIVRE
08H00 AS 11H00	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSOS
11H00 AS 12H00	PROGRAMA JORNALÍSTICO TAVARES INFORMA
12H00 AS 13H00	PROGRAMA PROSA RURAL
13H00 AS 15H00	PROGRAMA ROTAÇÃO DO BREGA
15H00 AS 16H00	PROGRAMA CONEXÃO FM
16H00 AS 17H00	PROGRAMA DA PASTORAL DA CRIANÇA
17H00 AS 18H00	PROGRAMA HORA DA FAMÍLIA
18H00 AS 19H00	PROGRAMA HORA DO ANGELUS
19H00 AS 20H00	PROGRAMA VOZ DO BRASIL
SABADO	
06H00 AS 07H00	PROGRAMA SERTÃO DA NOSSA GENTE
07H00 AS 08H00	PROGRAMA ESPECIAL A HORA DO REI (ESPECIAL DE ROBERTO CARLOS)
08H00 AS 11H00	PROGRAMA PARADA DE SUCESSOS
11H00 AS 12H00	PROGRAMA COMANDO ESPORTIVO
12H00 AS 13H00	PROGRAMA PALAVRAS QUE LIBERTAM
13H00 AS 15H00	PROGRAMA SABADO ESPECIAL
15H00 AS 16H00	PROGRAMA S O MELHOR DO FORRÓ
16H00 AS 17H00	RAIZES SERTANEJAS
17H00 AS 18H00	COMUNIDADE QUILOMBOLA DO DOMINGOS FERREIRA
18H00 AS 19H00	PROGRAMA ANJOS DE RESGATE
19H00 AS 20H30	TRANSMISSÃO DA MISSA

Declaramos sob a pena da lei, que a presente copia desta ata é transcrição fiel e integral da ata lavrada às fls. 80, 81 em data de 11 de Junho de 2013, no livro de atas Nº 1 do Conselho comunitário de Comunicação da ACOSAMI.

Maria Valda de Oliveira
Maria Valda de Oliveira - Presidente do CCC

Representante da Igreja Católica

CPF nº 072.999.404-00

Abel Manuel Ferreira de Sousa
Abel Manuel Ferreira de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR

CPF nº 067.657.124-70

Lucivania Miguel da Silva Rodrigues
Lucivania Miguel da Silva Rodrigues

Representante do Sindicato dos servidores Municipais de Tavares - SINSEMT

CPF nº 022.471.674-38

Roberto de Sousa Oliveira
Roberto de Sousa Oliveira

Representantes das Igrejas Evangélicas com Sede no Município

CPF nº

052.813.754-90

João Carneiro da Silva

União das Associações Comunitárias de Tavares - UACT

CPF nº

249.123.488-21 João Carneiro da Silva

Evânia Maria da Silva

Representante do Clube de Mães.

CPF nº 319.510.528-46 Evânia Maria da Silva

ACOSAMI

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel
Rua Santu Almeida - s/nº- Bairro Chiquinho Almeida
CEP: 58753-000 - Tavares Paraíba

OFÍCIO QUE SOLICITOU A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO.



Ofício nº011//2013/ACOSAMI

Tavares, 17 de Junho de 2013

À Senhora

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral – Substituta de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

Srª coordenadora.

Ao tempo em que acusamos o recebimento em 20/05/2013 do ofício de nº 2276/2013/CGRC/SCE-ME, datado de 08 de Maio de 2013, que encaminha a nota técnica nº 1302/2013 que indica pendências na documentação relativa à análise do Processo nº 53000.056240/2011, vimos através do presente solicitar a prorrogação do prazo para a apresentação da documentação solicitada, uma vez que encontramos dificuldades para a retirada especificamente da folha de antecedentes da Polícia Estadual.

Tal dificuldade esteve relacionada à falta de informação, inclusive por parte dos órgãos competentes (funcionários do Fórum de Justiça – Comarca de Princesa Isabel, bem como da própria polícia militar).

Cabe assinalar que estamos localizados numa cidade de pequeno porte, distante dos grandes centros urbanos e que o referido documento, diferentemente dos demais só é expedido pela Casa da Cidadania, sendo que a mais próxima está localizada a mais de 3.000 km.

Tendo entrado em contato, por telefone, com o referido órgão, ficamos sabendo que uma vez solicitado o documento em questão será liberado num prazo de três (03) a oito (08) dias.

Nesse sentido, ao afirmarmos que já estamos providenciando todos os documentos solicitados, reafirmamos nossa solicitação acima no sentido de prorrogação do prazo por no máximo 30 dias para o envio dos mesmos.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos ao tempo em que renovamos-lhes votos de estima e consideração.

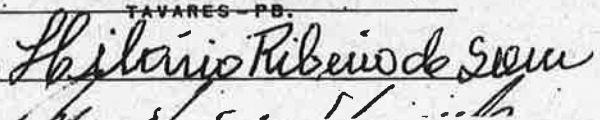
Atenciosamente,

A Diretoria

José Francisco de Medeiros – Diretor Presidente

Hilário Ribeiro de Sousa – Diretor Administrativo


José Francisco de Medeiros
PRESIDENTE DA ACOSAMI
RG. 414.499-SSP/PB. - CIC 161.020.704-10
TAVARES - PB.


Hilário Ribeiro de Sousa



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 30301475 - AC TAVARES
TAVARES - PB
CNPJ....: 34028316374615 Ins Est.: 160745500

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Movimento.: 17/06/2013 Hora.....: 10:18:01
Caixa.....: 51907116 Matrícula.: 84784733
Lancamento.: 002 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX A VISTA	1	54,90
Valor do Porte(R\$)...	51,90	
Cap Destino: 70044-900 (DF)		
Peso real (KG).....:	0,024	
Peso Tarifado.....:	0,024	
OBJETO.....:	SA04729459GBR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):	54,90
VALOR RECEBIDO(R\$)->	54,90

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 00007257282 Sugestões e
Reclamações: 00007250100 - www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 6.5.01



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R",
EDFÍCIO ANEXO ALA OESTE SALA 300
700044-900 - BRASÍLIA - DF



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO MIGUEL
CNPJ: 02.600.165/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:55:45 do dia 26/02/2014 (hora e data de Brasília).

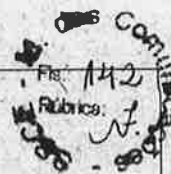
Válida até 28/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056240/2011 Localidade / UF: TAVARES/PB
Entidade: ASSOC DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO MIGUEL - ACOSAMI
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS	161.020.704-10	Presidente	21/04/2010 21/04/2014	
Maria Solange Casusa	593.780.004-44	Diretor Administrativo Adjunto	21/04/2010 21/04/2014	
Marcelo Saturnino	022.058.514-89	Vice-Presidente	21/04/2010 21/04/2014	
Hilário Ribeiro de Souza	160.674.364-34	Diretor Administrativo	21/04/2010 21/04/2014	
Marta Maria Alves de Oliveira	098.694.404-10	Diretor de Operações Adjunto	21/04/2010 21/04/2014	
Maria José da Silva Melo	252.096.984-91	Diretor de Operações	21/04/2010 21/04/2014 ✓	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 10/21;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 22/23) - mandato até 21/04/2014;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 94, 99, 102, 108, 111 e 114;
- d) CNPJ - fl. 08
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 141;
- f) declaração de conformidade - fl. 49;
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 135/136;

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo Instruído.

É o Relatório.

Natalia Froemming

NOTA TÉCNICA Nº 1006/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.056240/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tavares**, estado da **Paraíba**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 11/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 17/01/2012, às fls. 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel

QUADRO DIRETIVO

José Francisco de Medeiros – Presidente
Marcelo Saturnino – Vice-Presidente
Hilário Ribeiro de Souza – Diretor Administrativo
Maria Solange Casusa – Diretora Administrativa Adjunta
Maria José da Silva Melo – Diretora de Operações
Marta Maria Alves de Oliveira – Diretora de Operações Adjunta

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 10/21
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 22/23

3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 94, 99, 102, 108, 111 e 114
5.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 49
6.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel	Ok, fls. 141
7.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 08
8.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 135/136

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.


NATÁLIA FROEHNING
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

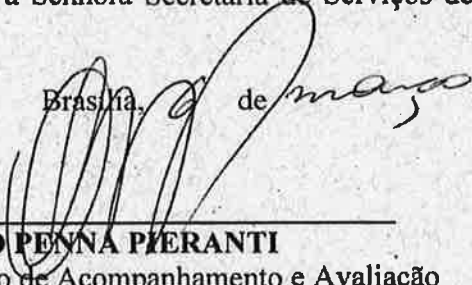
Brasília, 28 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, *24* de *maio*

de 2014.

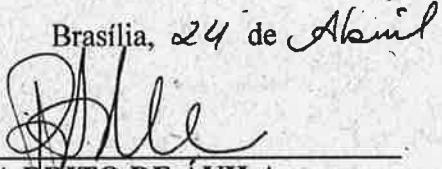


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, *24* de *Abril*

de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOC DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO MIGUEL - ACOSAMI
Nome Fantasia : ACOSAMI
CNPJ : 02.600.165/0001-20
Telefone(s) : (83) 34501123
Latitude: S07°38'08"
Longitude: W37°52'42"
Email(s) : saulopereiralima@gmail.com
Endereço(s) :
 (Sede)
 SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA , CASA S/N, CHIQUINHO
 ALMEIDA - TAVARES - PARAIBA



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S07°38'15"
Longitude: * W37°52'28"
Distância entre sistema irradiante e IBGE 0,48 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:
Longitude:
Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53730.000613/1998 **Volume: 0001**

Localidade de Pequeno Porte? ☐

UF/Localidade: PB TAVARES
Distrito/Subdistrito: Seledone Seledone

Aviso de Inscrição: * 1 - SSR DOU 05/11/98 - 20/12/98

Canal: 200

Frequência :

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL

Horário Funcionamento De: às

Observação :
 - portaria nº 33 de 10/02/11 - DOU 11/02/11 - homologação de transferência de local
 - entidade solicitou a renovação e está instruído

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Sistema Irradiante	PB	TAVARES		Rua Severina Rodrigues de Almeida, s/nº, nº	Chiquinho Almeida	58753000	
Estúdio	PB	TAVARES		Rua Manoel Lima, nº 376 - 1º andar, nº	Centro	58753000	
Correspondência	PB	TAVARES		Rua Manoel Lima, nº 376 - 1º andar, nº	-	58753000	

Atos					
Número	Documento	Data DOU	Razão		
94	Portaria	03/08/1999	MC DOU 03/08/99.- Portarias de No. 84 a 107		
322	Decreto	11/09/2001	Atos do Congresso Nacional de 11/09/2001.		

Históricos					
Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferrelra Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
14 4 1/1			▶ ▶▶ Exibir : 5		

[Gerar Vizinhas](#) [Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS



53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiará Goiás- Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar.	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio, Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Castelo	Santa Cruz de Monte Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

Continuação da COTA Nº 2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU



53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista Paulista		PE SP
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

V. 13
T. 2
M. 1/1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias



DESPACHO

Processo nº: 53900.000315/2014-83

Referência: COTA nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

Interessado: Consultoria Jurídica

Assunto: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujos resultados serão apresentados em etapas. Neste expediente estão relacionadas as entidades que não possuem qualquer registro de sanção aplicada ou de instauração de processo em seu desfavor. Para as demais entidades não listadas serão elaborados Despachos Individuais com as informações devidas.

2. Seguem, anexo, cópias digitalizadas das consultas realizadas no SRD referentes às entidades em apreço.

53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Município de Indiará Goiás-Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MT
53000.056216/11	Ass.Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass.Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MT
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PE
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radlodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MT
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Tereza	ES

53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PE
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM

Brasília, 15 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, Coordenadora de Análise de Denúncia, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella**, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mp.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0002556 e o código CRC 0AF3CCC6.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



COTA N° 0433/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.056240/2011-96

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de São Miguel.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tavares, Estado da Paraíba. Mandato da Diretoria vencido. Necessidade de envio da ata reconduzindo os mesmos membros ou ata de eleição da nova diretoria, se for o caso.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção das medidas cabíveis com relação à sua instrução.

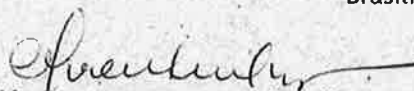
02. Consoante o disposto no artigo 12º, do Estatuto da entidade, fls.18, o mandado da Diretoria é de 04 (quatro) anos. E, nos termos da ata acostada às fls. 23, a Diretoria foi eleita no dia 21/04/2010. Nesse contexto, o mandato de 04 (quatro) anos, encerrou-se no dia 20/04/2014.

03. Assim, necessário que seja carreado para os autos a ata de recondução dos mesmos membros, ou a ata de eleição da nova diretoria da entidade.

04. Ressalta-se que, se porventura tiver ocorrido alteração na composição da diretoria, deverão ser enviados, também, os documentos de identidade dos novos membros, de forma a provar a condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

05.. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 18 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

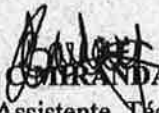


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.056240/2011-96

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 27/06/2014.


BÁRBARA COIMBRA DE ARAÚJO
Assistente Técnico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.056240/2011-96**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 01 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/10/2014, às 09:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0164885** e o código CRC **C27A6CFB**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 03 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/10/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0171324** e o código CRC **C61583E8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12386/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056240/2011-96**

Processo de Outorga nº: **53730.000613/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tavares / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última Diretoria se expirou em 20/04/2014;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

III. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

- À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Nátalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/10/2014, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2014, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0164890** e o código CRC **86F5E024**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13565/2014/SEI-MC

Brasília, 01 de outubro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
Rua Severina Rodrigues de Almeida, s/nº - Bairro Chiquinho Almeida
58.753-000 / Tavares – PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056240/2011-96.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12386/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

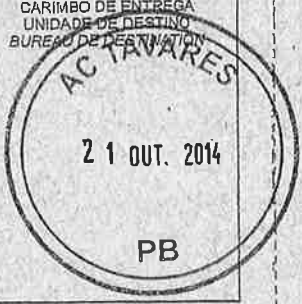
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 03/10/2014, às 16:36, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0164909** e o código CRC **8EB3F45D**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		OFÍCIO nº 13565/ 2014/SEI-MC, de 01/10/2014.	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.056240/2011	
		Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI Rua Severina Rodrigues de Almeida, s/nº - Bairro Chiquinho Almeida 58.753-000 Tavares - PB	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		21/10/2014	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
539.724-B	8477325-J		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

**AVISO DE
RECEBIMENTO****AR**

JG.08769823 4 BR

**CORREIOS
BRÉSIL****AVIS CN07**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EN

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

ACOSAMI

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel
Rua Severina Rodrigues de Almeida – s/nº - Bairro Chiquinho Almeida
CEP: 58753-000 – Tavares Paraíba

Ofício/ACOSAMI nº 011 /2014

Tavares Pb, em 26 de Maio de 2014

À Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de outorgas de serviços de Radiodifusão Comunitária.

**Assunto: Encaminha documentação referente a modificações na Diretoria.
Processo 53000.056240/2011 (Processo de Renovação de Outorga)**

Sr.(a) coordenador (a).

Conforme as disposições da **Norma nº 1/2011- 21.10.1**, estamos encaminhando em anexo, documentos que contém as modificações ocorridas por ocasião da eleição da nova Diretoria:

1. Ata devidamente registrada da última eleição da Diretoria;
2. Declaração de todos os dirigentes, se comprometendo com o fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devidamente assinada e contendo nº do RG e CPF, e endereço;
3. Declaração do representante legal, que todos os dirigentes residem na área da comunidade atendida, (comprovantes de residência em anexo);
4. Declaração do representante legal que todos os dirigentes são brasileiros natos e maiores de 18 anos (cópia de documentos em anexo);

Sem mais para o momento, ao tempo em que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para manifestar-lhes votos de estima e consideração.
Atenciosamente

A Diretoria



Maria José da Silva Melo – Diretora Presidente
CPF nº 252.096.984-91

Telefones: 083. 99666562 e 99543586 e fixo 083.3450.1102 (12 às 14)
E-mail : mdedinha2@yahoo.com.br

29-05-14

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI - Tavares - Paraíba. Ata da trigésima quarta (34ª) Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Administrativa e do conselho Fiscal, para o mandato de (04) anos, período de Abril 2014 a Abril 2018. A eleição teve início às 8h00, votação secreta através de cédulas depositadas em urna lacrada. A eleição contou com chapa única e ocorreu na sede da ACOSAMI, sem nenhuma ocorrência e teve seu término às 17h00, dando-se início a apuração pela Comissão Eleitoral, com a presença da candidata Maria José da Silva Melo e demais componentes da chapa e o atual presidente José Francisco de Medeiros, obtendo-se o seguinte resultado: total de sócios aptos a votarem 43 (quarenta e três), total de sócios votantes 42 (quarenta e dois) e 01 (um) sócio não compareceu. Tendo sido eleita a chapa única com 40 (quarenta) votos a favor e 02 (dois) votos contra. Eleitos: **Diretora – Presidente** Maria José da Silva Melo, Brasileira, casada, residente à Rua Nô Marques, 56 58753-000 Tavares – Pb, RG Nº 539.724 SSP/PB e CPF Nº 252.096.984-91; **Diretor Presidente – adjunto** Sebastião de Oliveira Ramos Brasileiro, casado residente à Rua Manoel Lima, 328 - 58753-000 - Tavares Pb, RG Nº 1909700 SSP/PB e CPF Nº 047.653.034-20; **Diretora administrativa** Maria Solange Casusa, Brasileira, solteira, residente à Rua Alexandrina Amélia de Sousa s/n - Tavares Pb, RG Nº 1.206.677 SSP/PB e CPF Nº 593.780.004-44; **Diretor administrativo – adjunto**, Miguel Fabio Bernardino de oliveira, brasileiro, casado, residente a rua Manuel Marques s/nº, 58753-000 Tavares Pb, RG nº 2.652.88 SSP/Pb e CPF Nº 042.423.724-50; **Diretora de operações** Rosa Maria Marques de Sousa, brasileira, solteira, residente, à Rua Pedro Vital Leite s/nº 58753-000 - Tavares P, RG Nº 2953695 SSP/PB e CPF Nº 059464324-43; **Diretor de operações – adjunto** Carlos Mendes Júnior, brasileiro, casado, residente à Rua Tancredo Neves s/nº - 58753-000 - Tavares Pb, RG Nº 2530893 SSP/PB e CPF Nº 061890524-36 e para Conselho Fiscal **José Ronildo Cordeiro de Melo**, brasileiro, casado, residente à Rua Tenente Silvino, nº 289 58753-000 Tavares Pb, RG Nº 580.662 SSP/Pb e CPF Nº 460.577.304-53, **Hilário Ribeiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Avenida castelo Branco, 22 , 58753-000 - Tavares Pb, RG Nº 320412SSP/PB e CPF Nº 160.674.364-34 e **Joaquim Erasmo Rodrigues**, brasileiro, casado, residente à Rua Manoel Lima s/nº, 58753-000 -Tavares Pb, RG Nº 982054 SSP-PB e CPF Nº 431.914.524-00. E nada mais a tratar, a assembleia geral ordinária foi dada por encerrada e eu, Ledecler de Oliveira Melo, membro da Comissão eleitoral, lavrei a presente ata, que após lida segue assinada pela comissão Eleitoral e demais presentes. Tavares-Pb em 27 de Abril de 2014.

Ledecler de oliveira Melo-Membro da Comissão eleitoral
Veruzia da Nóbrega marinho Membro da Comissão eleitoral
Marilene vieira da silva – Membro da Comissão eleitoral

José Francisco de Medeiros

Maria José da Silva Melo

Hilario Ribeiro de Sousa

Damião Porfírio Carneiro

Jonas Tadeu Ribeiro Paiva

Sebastião de Oliveira Ramos

Joaquim Erasmo Rodrigues

José Romildo Casusade Melo

Rosa Maria Marques de Sousa

Maria Solange Casusa

Miguel Fábio B. de Oliveira

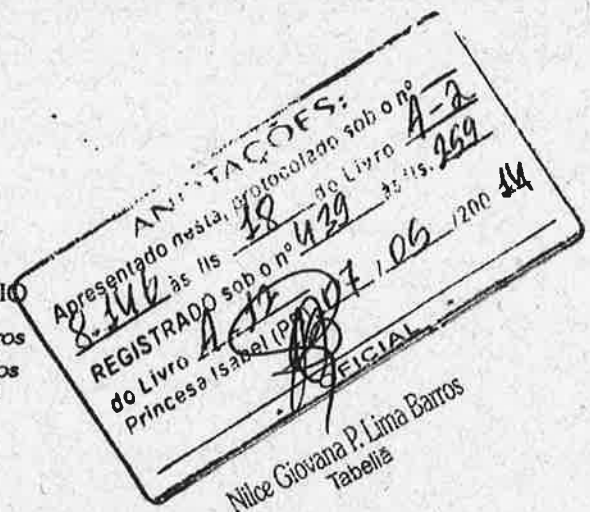
Josué Ferreira Paiva

Carlos Mendes Junior

José Vianez de Melo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225 Centro
CEP 58755-000 / (83) 3457-2138
Princesa Isabel - PB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabella
Marta Rodrigues dos Santos
Escrevente Encarregada



Declaramos sob a pena da lei, que apresente cópia e transcrição é fiel e integral da ata lavrada em data de 27 de Abril de 2014, no livro de atas Nº. II página 26, e 26verso da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI.

José Francisco de Medeiros
José Francisco de Medeiros

Diretor Presidente

CPF Nº 161.020.704-10

José Francisco de M.
PRESIDENTE DA ACOSAMI
RG. 414.499-SSP/PB. - CIC 161.020.704-10
TAVARES - PB.

Marilene Vieira da S. Amaral
CPF: 082 606 94 441

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI declaramos para os devidos fins, que nós comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Maria José da Silva Melo

Diretora Presidente

CPF Nº 252.096.984-91

RG Nº 539.724 SSP/PB

Rua Nô Marques, 56 - 58753-000
Tavares - Pb.

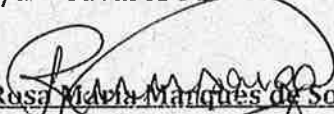

Maia Solange Casusa

Diretora Administrativa

RG Nº 1.206.677 SSP/PB

CPF Nº 593.780.004-44

Rua Alexandrina Amélia de Sousa
s/n - Tavares Pb.

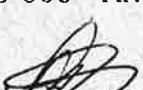

Rosa Maria Marques de Sousa

Diretora de Operações

RG Nº 2953695 SSP/PB

CPF Nº 059464324-43

Rua Pedro Vital Leite s/nº -
58753-000 - Tavares PB.

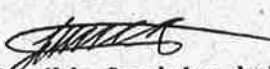

Joaquim Brasão Rodrigues

Presidente do Conselho Fiscal

RG Nº 982054 SSP/PB

CPF Nº 431.914.524-00

Rua Manoel Lima nº 155 - 58753-
000 -Tavares Pb.

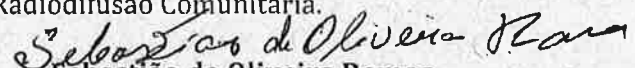

José Ronildo Cordeiro de Melo

Membro do Conselho Fiscal

RG Nº 580.662 SSP/Pb

CPF Nº 460.577.304

Rua Tenente Silvino nº 289 -
58753-000 Tavares Pb.


Sebastião de Oliveira Ramos

Diretor Presidente - Adjunto

RG Nº 1909700

CPF Nº 047.653.034-20

Rua Manoel Lima, 328 - 58753-000
- Tavares Pb.

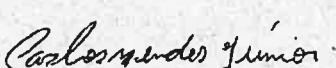

Miguel Fábio Bernardino de
oliveira

Diretor Administrativo- Adjunto

RG nº 2.652.88 SSP/Pb.

CPF Nº 042.423.724-50

Rua Manuel Marques s/nº, 58753-
000 Tavares Pb.

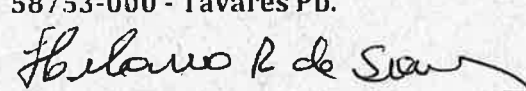

Carlos Mendes Junior

Diretor de Operações - Adjunto

RG Nº 2530893 SSP/PB

CPF Nº 061890524-36

Rua Tancredo Neves s/nº -
58753-000 - Tavares Pb.


Hilário Ribeiro de Sousa

Membro do Conselho Fiscal

RG Nº 2530893 SSP/PB

CPF Nº 061890524-36

Avenida Castelo Branco, 22 -58753-
000 -Tavares Pb.

DECLARAÇÃO

Eu, Maria José da Silva Melo, representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI, declaro para os devidos fins, que todos os dirigentes residem na área da comunidade atendida.

Tavares-PB, 25 de Maio de 2014


Maria José da Silva Melo
Diretora Presidente

CPF Nº 252.096.984-91
RG Nº 539.724 SSP/PB



TIM PROTECT BACKUP

O TIM PROTECT Backup protege o que você tem de mais valioso no computador, tablet ou celular: seus arquivos, fotos, músicas e vídeos.

Conheça também os outros serviços TIM PROTECT: ANTIRROUBO, SEGURANÇA, SEGURANÇA DE DADOS E SEGURANÇA DE CONTAS PROTEGIDA.

*Dispositivos compatíveis: Android com versão 2.2 ou superior, iOS 5 ou superior, BlackBerry OS 4.5 ou superior, Symbian S60, Windows PC (XP, Vista, 7, 8) e Mac (10.6, 10.7, 10.8)

Guarde todos os seus arquivos em uma nuvem que pode ser acessada a qualquer momento de qualquer lugar e em qualquer dispositivo.*

Instale o App no seu celular, tablet e computador pagando apenas uma assinatura.

TER ESSA PROTEÇÃO É SIMPLES E RÁPIDO:

Envie um SMS para 5503 com o comando do pacote desejado.

PAQUETE	COMANDO	VALOR
5GB	TIM5	R\$ 5,90
10GB	TIM10	R\$ 7,90
30GB	TIM30	R\$ 14,90
100GB	TIM100	R\$ 29,90

**Valor fixo mensal

Entre no site timprotect.com.br, selecione o serviço BACKUP e siga os passos da contratação.



Você, sem fronteiras.



CTC RECIFE PE JPA PL10
MARIA JOSE DA SILVA MELO
NO MARQUES, 56 - CASA
CENTRO
58753-000 - TAVARES - PB



7214049716 04040 00000064551 30 280414

APLICATIVO PORTAS ABERTAS.

Qualidade, transparência e inovação também no seu celular ou tablet.

COM ELE VOCÊ PODE:

- Consultar o nosso mapa de cobertura 2G, 3G e 4G, visualizar a cobertura real da TIM na sua região e a localização das antenas atuais, planejadas e hotspots Wi-Fi.
- Colaborar com a melhoria do serviço, informando os problemas de rede da TIM na sua região.
- Receber alertas sobre incidentes de rede e manutenções programadas.



ACESSE E BAIXE O APLICATIVO DISPONÍVEL



CÓDIGO DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA				Atendimento ao Cliente: *144	
41 TIM	14 BRASIL TELECOM	12 CTBC	91 1P CORP	Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 741 25 80	
15 TELEFONICA	31 OI	43 SERCOMTEL	24 PRIMEIRA ESCOLHA	Anatel: 1331	
21 EMBRATEL	25 GVT	27 AEROTECH			
Para Uso Exclusivo dos Correios					
Na eventual impossibilidade da entrega, este documento deve ser retornado à Av. Tucunaré, 421 - Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP 06460-020.					
☐ Mudou-se	☐ Não existe nº indicado	☐ Desconhecido	☐ Não Procurado	Reintegrado ao serviço postal em: ____/____/____	
☐ Ausente	☐ Endereço Insuficiente	☐ Recusado	☐ Falecido	☐ Outros: _____	
Assinatura: _____					
Atenção Clientes TIM					
Para enviar correspondências para TIM, acesse www.tim.com.br ou ligue 1056 de um telefone fixo e fale com nossos atendentes.					



MISTO
Papel produzido
a partir de
fontes responsáveis

FSC® C044076

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

MARIA SOLANGE CASUA



019957

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-1

PARA CONTATO COM A CACEPA, LIGUE ESTE NÚMERO

03360955-1

CLIENTE MARCONE DE SOUSA CABUSA

INSCRIÇÃO 089.01.032.0213

ENDEREÇO RUA ALEXANDRINA A SOUZA, 287

BAIRRO CENTRO

CIDADE TAVARES

CEP 58753-000

RESPONSÁVEL

SITUAÇÃO ÁGUA
LIGADO

SITUAÇÃO ESGOTO
POTENCIAL

QUANTIDADE DE ECONOMIAS
RESIDENCIAL 1
COMERCIAL
INDUSTRIAL
PÚBLICO

DADOS DO MÊS
LEITURA ATUAL
LEITURA ANTERIOR
CONSUMO DO MÊS (m³) 10
DATA DA LEITURA
DIAS DE CONSUMO
CONDIÇÃO DA LEITURA
CONDIÇÃO DO FATORAMENTO
SEM HIDROMETRO
ANORMALIDADE DA LEITURA
ANORMALIDADE DO CONSUMO
DATA DA PRÓXIMA LEITURA

VALOR - R\$
PARÂMETRO VALOR MÉDIO DETECTADO PORTADA (l/s)
TUBAGEM 0,42 4,0 UT
PH 7,4 6,0 a 8,4
COR 1,02 419 LM
CLORO 1 100,0 mg/l
CONFORMES TOTAIS AUSENTE (*)
(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por
mês, baseado em 95% das amostras examinadas
Dados Referentes à 01/2014

DADOS DO HIDROMETRO
Número
Data Instalação
Marca
Localização
Capacidade
DESCRIÇÃO
CONSUMO D'ÁGUA 24,49

MÉDIA:

TOTAL A PAGAR:

***** 24,49

MAR/2014

VENCIMENTO
30/03/2014

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DÉBITO AUTOMÁTICO.

MIGUEL FABIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
RUA MANOEL MARQUES, S/N / CASA A - CENTRO
TAVARES / PB CEP 58753000 (A3 185)

Classe/Subclasse RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Potência - 170 - 530 - 4520
Nº medidor 00006000529

Referência Mar / 2014
Emissão 13/03/2014

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
B-230 km 21 - Canto Retiro - João Pessoa / PB CEP 58071-080
CNPJ nº 06.183/0001-40 Insc. Est. 16-015 823-4
Nº Med. El. Cont. de Energia Elétrica 10001 426 067
Código para Débito Automático: 00013404678

2e43 380a 5f1r, d472 9b15 c8c7 038f 2a00

5/1340467-8

Mar / 2014

13/03/2014

10/04/2014

4242372450

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 08/03/2014 PAGAS
OBRIGADOR

Data	Leitura	Data	Leitura			
11/03/14	6465	13/03/14	6570	1	105	30
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)			
Consumo em kWh	115	0,30445	31,88			
IMPOSTOS E ENCARGOS						
PIS			0,51			
COFINS			2,37			
ICMS (Base de Cálculo R\$ 47,72 (Alíquota 27,00%))			12,88			

Fev/14	107
Jan/14	136
Dez/13	115
Nov/13	100
Out/13	102
Set/13	106
Ago/13	104
Jul/13	114
Jun/13	103
Maio/13	118
Abr/13	108
Mar/13	104

Média dos últimos meses
110,1 kWh

20/03/2014

R\$ 47,72

1/2014 - Princesa Isabel

DIG. MENSAL	9,60
DIG. TRIMESTRAL	19,28
DIG. ANUAL	30,57
FIC. MENSAL	4,10
FIC. TRIMESTRAL	8,22
FIC. ANUAL	16,41
DIC. MENSAL	6,16
DIC. TRIMESTRAL	12,32

0,00	NCMENSAL	720
1,00	CONTRATADA	201
0,86	LIMITE INFERIOR	231
	LIMITE SUPERIOR	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Consumo de Energia Elétrica - PB	16,61	32,79
Consumo de Energia Elétrica - PB	13,44	26,10
Consumo de Energia Elétrica - PB	0,86	2,01
Encargos Setoriais	1,90	3,88
Impostos OITENS e Encargos	15,76	33,03
Outros Serviços	0,05	0,00
Total	47,72	100,00

Valor do Encargamento do Sistema de Distribuição (fev/2014) R\$

ROSA MARIA MARQUES DE SOUSA



034035

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA
06946961-0

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTOS E SERVIÇOS

CLIENTE **RAMIRO MARQUES DE SOUSA**

INSCRIÇÃO **089.01.142.0224**

ENDEREÇO **RUA PROJETADA 01, SN**

SAN

BAIRRO

TAVARES

CEP **58753-000**

RESPONSÁVEL

SITUAÇÃO ÁGUA
LIGADO

SITUAÇÃO ESGOTO
POTENCIAL

RESIDENCIAL **1**

QUANTIDADE DE ECONOMIAS
COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO

DADOS DO FATURAMENTO

LEITURA ATUAL
LEITURA ANTERIOR
CONSUMO DO MÊS (m³) **10**
DATA DA LEITURA
DIAS DE CONSUMO
CONDIÇÃO DA LEITURA
CONDIÇÃO DO FATURAMENTO **SEM HIDROMETRO**
ANORMALIDADE DA LEITURA
ANORMALIDADE DE CONSUMO
DATA DA PRÓXIMA LEITURA

DÉBITOS EXISTENTES

Mês **09/2013** VALOR **R\$ 23,28**

QUALIDADE DA ÁGUA

VALOR MÉDIO
PARÂMETRO
TURBIDIDADE **0,09**
PH **7,5**
COR **0,63**
CLORO **1,3**
COLIFORMES TOTAIS **AUSENTE (*)**

Ignorar, se pago após: **30/09/2013**

(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por mês, ausente em 95% das amostras examinadas

Dados Referentes à **08/2013**

ÚLTIMOS CONSUMOS

ANORMALIDADES

DADOS DO HIDROMETRO

Número
Data Instalação
Marca
Localização
Capacidade

DESCRIÇÃO

CONSUMO D'ÁGUA
ACRESCIMOS MES(ES) ANT.
JORNOS DE MORA

VALOR R\$

22,54
0,90
0,41

MÉDIA:

TOTAL A PAGAR:

***** **23,85**

REFERÊNCIA
OUT/2013

SUJEITO A CORTES APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO

VENCIMENTO
30/10/2013

AVISO-AUDIÊNCIA PÚBLICA-REAJUSTE TARIFÁRIO DIA 1/11 ÀS 15H-AUD. DA CINEP J. PESSOA LEI 8767

CARLOS MENDES Júnior

CAGEPA		
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA		
038790		
Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87		
PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO		
MATRÍCULA		
03361002-9		
CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTOS E SERVIÇOS		
CLIENTE	JANAILDA BERNADINO L. MEND	
ENDEREÇO	RUA KALU VITAL, SN	
BAIRRO	CENTRO	
CIDADE	TAVARES	
RESPONSÁVEL	LIGADO	
SITUAÇÃO ÁGUA	POTENCIAL	
SITUAÇÃO ESGOTO	RESIDENCIAL	
QUANTIDADE DE ECONOMIAS	1	
COMERCIAL	INDUSTRIAL	
PÚBLICO		
DADOS DO FATURAMENTO		
LEITURA ATUAL	10	
LEITURA ANTERIOR		
CONSUMO DO MÊS (m³)		
DATA DA LEITURA		
DÍGITS DE CONSUMO		
CONDIÇÃO DA LEITURA		
CONDIÇÃO DO FATURAMENTO	SEM HIDROMETRO	
ANORMALIDADE DA LEITURA		
ANORMALIDADE DE CONSUMO		
DATA DA PRÓXIMA LEITURA		
DÉBITOS EXISTENTES		
Não incluídos neste valor		
04/2014	25,05	
QUANTIDADE DA ÁGUA		
PARÂMETRO	VALOR MÊDIO	PORTADA 11004
TURBIDEX	0,39	4,50 UT
PH	7,4	6,0 a 8,5
ODM	6,71	g/100 ml
CLORO	1,8	mg/L
CONDUTIVIDADE	AUSENTE	(*)
(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por mês, baseado em 95% das amostras analisadas		
Dados Referentes à		03/2014
ÚLTIMOS CONSUMOS	ANORMALIDADES	DADOS DO HIDROMETRO
		Número
		Data instalação
		Marca
		Localização
		Capacidade
		VALOR R\$
		24,49
MÉDIA:		TOTAL A PAGAR: ***** 24,49
REFERÊNCIA	SUJEITO A CORTE APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO	VENCIMENTO
MAI/2014		30/05/2014
Conforme art. 3º da Lei 12.007/2009, informamos que não há pendência ou fatura vencida para esta matrícula. Esta declaração substitui a comprovação da quitação das faturas mensais dos débitos até 31/12/2012, não abrangendo		

005214

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

06983497-0

CLIENTE
JOAQUIM BRASMO RODRIGUES
ENDEREÇO
RUA MANOEL LIMA, 15
BAIRRO

INSCRIÇÃO
089.01.044.0039CEP
58753-000

RESPONSÁVEL
LIGADO

SITUAÇÃO ÁGUA
LIGADO

CIDADE
TAVARES
SITUAÇÃO ESGOTO
POTENCIAL

QUANTIDADE DE ECONOMIAS
RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO
1

LEITURA ATUAL
LEITURA ANTERIOR
CONSUMO DO MÊS (m³)
DATA DA LEITURA
DIAS DE CONSUMO
CONDIÇÃO DA LEITURA
CONDIÇÃO DO TATUAMENTO
ANORMALIDADE DA LEITURA
ANORMALIDADE DE CONSUMO
DATA DA PRÓXIMA LEITURA

10

MÊS
01/2013
VALOR - R\$
22,54

PARÂMETRO
TURBIDEZ
PH
COR
CLORO
VALOR MÉDIO
DETECTADO
0,1
7,9
1,25
2
PORTADA 51004
INSTALAÇÃO DE
ALÍQUOTA IMPERMEABILIDADE
4,44 UT
0,0 a 0,5
450 UH
Mín. 0,2mg/l

Ignorar, se pago após:
28/02/2013

(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por
mês, apresenta em 95% das amostras examinadas

Dados Referentes à 01/2013

RECEBIEM
22 MAR. 2013
MÉDICA TAVARES LTDA.
Número
Data instalação
Localização
Capacidade

CONSUMO D'ÁGUA

TOTAL A PAGAR: ***** 22,54

MAR/2013

30/03/2013

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DÉBITO AUTOMÁTICO.

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO
RUA TEN SILVINO, 553 - CENTRO
TAVARES / PB CEP: 58753000 (AQ 185)

Classe/Subclasse COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E TRIFÁSICO
Roteiro 5 - 170 - 510 - 8800
Nº medidor 00000930415

Referência Mai / 2014
Emissão 12/05/2014

ENERGISA P.A.
Br/20, Km 25 - Canto Redenção
CNPJ 09.065.183/0001

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Código para Débito Automático: 0000

ba1f e8fd 9c8d c338 86c7 3849 a738 13c8

5/688317-7

Mai / 2014

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de junho de
2009, informamos a quitação dos débitos referentes
aos faturamentos regulares de energia elétrica
desta unidade consumidora vencidos no ano de 2013
e nos anos anteriores.
Esta declaração substitui, para a comprovação do
cumprimento das obrigações do consumidor, as
quitações dos faturamentos mensais dos débitos do
ano a que se refere e dos anos anteriores.

12/05/2014

10/06/2014

48057730453

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 07/05/2014 PAGAS
OBRIGADO!

Data	Leitura	Data	Leitura
09/04/14	3319	12/05/14	3323

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	100	0,30446	30,44

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS			0,38
COFINS			1,80
ICMS (Base de Cálculo R\$ 39,31 Alíquota 17,00%)			6,68

Abr/14	12
Mai/14	6
Jun/14	7
Jul/14	7
Ago/13	18
Sep/13	24
Out/13	18
Nov/13	14
Dez/13	11
Jan/13	12
Fev/13	12
Mar/13	8

Média dos últimos meses
12 kWh

19/05/2014

R\$ 39,31

3/2014 - Processável

DIC MENSAL	8,80
DIC TRIMESTRAL	18,26
DIC ANUAL	38,57
FIC MENSAL	4,10
FIC TRIMESTRAL	9,23
FIC ANUAL	18,47
DMIC	5,18
DICRI	12,22

0,00

NOMINAL

380

0,00

CONTRATADA

LIMITE INFERIOR

LIMITE SUPERIOR

348

388

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia e PB	14,91	37,94
Compra de Energia	12,81	32,59
Serviço de Transmissão	0,81	2,31
Encargos Setoriais	1,81	4,60
Impostos Omitidos e Encargos	8,87	22,58
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	39,31	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Rel 3/2014) R\$ 18,94

Letura confirmada

017449

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

03361080-0

CLIENTE
HILARIO RIBEIRO DE SOUSA

INSCRIÇÃO
089.01.001.0388

ENDEREÇO

AV MAL CASTELO BRANCO, 22

BAIRRO
CENTRO

CIDADE

TAVARES

CEP

58753-000

RESPONSÁVEL

SITUAÇÃO AGUA

SITUAÇÃO ESOTO

QUANTIDADE DE ECONOMIAS
RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO

LIGADO

POTENCIAL

1

LEITURA ATUAL

LEITURA ANTERIOR

CONSUMO DO MÊS (m³)

DATA DA LEITURA

DIAS DE CONSUMO

CONDIÇÃO DA LEITURA

CONDIÇÃO DO FATURAMENTO

ANORMALIDADE DA LEITURA

ANORMALIDADE DE CONSUMO

DATA DA PRÓXIMA LEITURA

SEM HIDROMETRO

MÊS

VALOR - R\$

10

PARÂMETRO

VALOR MÉDIO
DETECTADO

PORTARIA 01004
NÚMERO DA
AUDI-DEFERÊNCIA

TURBIDEZ

0,4

\$ 8,5 UT

PH

7,3

6,0 a 8,5

CDR

3,26

\$18 UN

CLOO

2

Máx. 0,2mg/l

COLIFORMES TOTAIS

AUSENTE (*)

(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por
mês, ausente em 95% das amostras examinadas

Dados Referentes à 02/2014

Número

Data Instalação

Marca

Localização

Capacidade

CONSUMO D'AGUA

24,49

MÉDIA:

TOTAL A PAGAR:

***** 24,49

ABR/2014

30/04/2014

O GOV DO ESTADO ESTARA NA CAMPIMOVEIS 2014, DE 5 A 13 DE ABRIL, NO PARQUE D
O POVO.

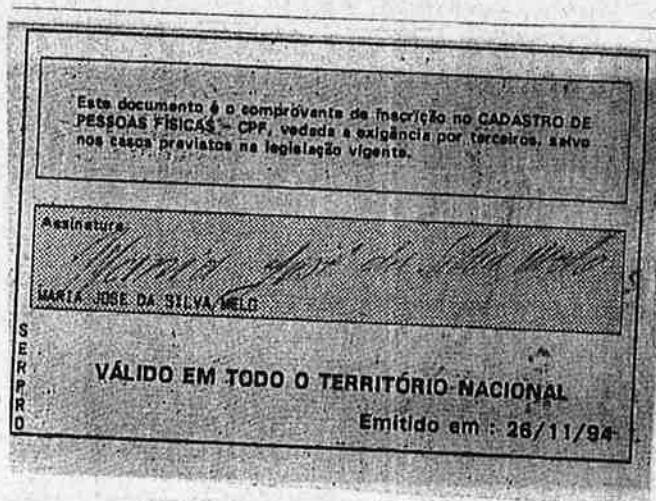
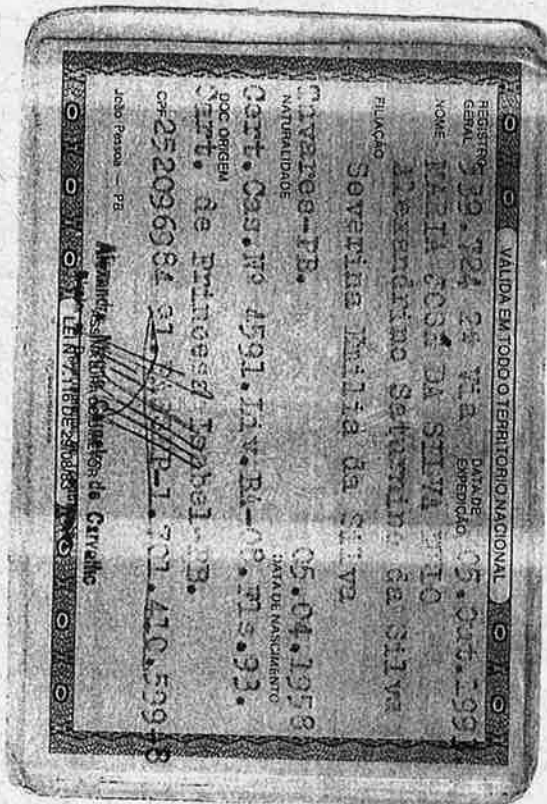
DECLARAÇÃO

Eu, Maria José da Silva Melo, representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI, declaro para os devidos fins, que todos os dirigentes são brasileiros natos e maiores de 18 anos (cópia documentos em anexo)

Tavares-PB, 25 de Maio de 2014


Maria José da Silva Melo
Diretora Presidente

CPF Nº 252.096.984-91
RG Nº 539.724 SSP/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE Princesa Isabel
MUNICÍPIO DE Princesa Isabel
DISTRITO DE Princesa Isabel

Juiz Luiz Quij Leira

Escrivão do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 4591, às fls. 93, do livro n.º BA-08
do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 03 de janeiro
de 1985, foi feito o casamento de Luiz Vianny de Melo e Maria
das Neves da Silva
contraído perante o Juiz Dr. Samuel Ramalho Brunet
e as testemunhas as constantes do termo

Ele, nascido Princesa Isabel - PB
aos 02 de junho de 1958
profissão montador
Tavares residente e domiciliado

Flores da Paz de Melo e
Maria das Neves da Silva
Ela, nascida Tavares - PB
aos 05 de abril de 1958

profissão atendente de enfermagem residente e domiciliada
Tavares filha de
Alexandriso Saturnino da Silva e
Severina Tullia da Silva

a qual passou assinar-se Maria das Neves da Silva Melo
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, N.ºs 1º, 2º e 4º do Código Civil.

Observações: Regime Comunal Parcial de
Bens

P. Isabel
O referido é verdade e dou fé.

21 de abril de 1985
Maria Oliveira
Escriturante

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P-137

SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

Este documento é o comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF, expedido exclusivamente para fins de identificação e registro de atos jurídicos.

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

Nº de inscrição: 047653034-20

Data do Nascimento: 04/06/45

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

DOC. IDENTIFICACAO: 1004434

CPF: 047.653.034-20

DATA DO NASCIMENTO: 04/06/45

NACAO: JOSE SALVIANO RAMOS

MARIA DAS DORES RAMOS

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

629826340

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CPF: 047.653.034-20

DATA DO NASCIMENTO: 04/06/45

Nome: SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

Plano: José Salviato Ramos

Maria das Dores Ramos

Afogados da Ingazeira, PE 04.06.1945

Cert. Cas. Nelo. 956. Fls. 182v.

Av. 57-B. Cart. de Carnauçu, PE

047 653 034-20

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.206:577 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 07 AGO 1995

NOME MARIA SOLANGE CASUSA

FILIAÇÃO Joaquim Casusa Sobrinho
Raimunda Casusa de Sousa

NATURALIDADE Princesa Isabel-PB. DATA DE NASCIMENTO 10.01.1963

Cert.Nasc.Nº 16.543.Fls.70.Liv.A-
DOO ORDEM

33.Cart. de Princesa Isabel-PB.

CPF 593 780 004 AA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA SOLANGE CASUSA

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1963 Nº INSCRIÇÃO 022483381210 ZONA 34 SEÇÃO 103

MUNICÍPIO/UF TAVARES/PB DATA DE EMISSÃO 04/02/2004

JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI. 8/137

Assinatura: Maria Solange Casusa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado da Paraíba

Comarca de Princesa Isabel

Município de Princesa Isabel

Distrito de Princesa Isabel

INÊS DINIZ LIMA

Oficial _____ do Registro Civil

Cartório do Registro Civil
Inês D. Lima-Ol. Reg. Civil
Escrituras
Luiza dos Santos Diniz
Flávia F. D. Oliveira
Princesa Isabel - PB

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 70 do Livro A 33
sob N.º de Ordem 16.543 foi lavrado o assento do nascimento de

Maria Solange Casusa
do sexo feminino, nascida no dia 10 de
Janeiro de 1963

às 9 horas e 00 minutos, em Caldeirão
do Piauí - Princesa Isabel

filha de Joaquim Casusa Sabino

e de Dona Placinda Casusa de Sousa

Sendo avós paternos Marcel José de Melo

e Dona Rosa Ana de Medeiros

e avós maternos João Marques Filho

e Dona Servina Cavalcante de Sousa

O assento foi lavrado em 13 de dezembro de 1969 tendo sido declara-
rante o pai

e serviram de testemunhas As constantes do termo

Observações: _____

O referido é verdade e dou fé.

Princesa Isabel, 07 de dezembro de 1970



ASSINATURA DO PORTADOR
Mônica Solange Casusa

Número 83.249
Série 00019-PE

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MÔNICA SOLANGE CASUSA

Loc. Nasc. PRINCESA ISABEL Est. PARAIBA Data 10.01.63

Filiação JOAQUIM CASUSA SOBRINHO
E RAIMUNDA CASUSA DE SOUSA

Doc. nº RG. Nº 1.206.677-558-PE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em..... Doc. Ident. nº.....

Exp. em..... Estado.....

Obs.

Data Emissão: 01.08.95 DRT TAVARES - PE

Ruscineide Vieira Gomes Junior
Assinatura do Funcionário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-137

Miguel Fábio Bernardino de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO Nº **2658288**

DATA DE EXPEDIÇÃO **07 JUN. 1969**

NOME **MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **Circinato Bernardino de Oliveira**

Célia Maria Casusa de Oliveira
Princesa Isabel.PB

NATURALIDADE **05.12.1981**
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM **Cert. Nasc. Nº 6.092. Fls. 126.**
Liv. A-07. Cart. de Tavares.PB

CPF

JOBO Passos - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 28/08/65

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

23º CSM
RA NRO POSSUI
014779-1

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO Nº **2658288**

DATA DE EXPEDIÇÃO **07 JUN. 1969**

NOME **MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **Circinato Bernardino de Oliveira**

Célia Maria Casusa de Oliveira
Princesa Isabel.PB

NATURALIDADE **05.12.1981**
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM **Cert. Nasc. Nº 6.092. Fls. 126.**
Liv. A-07. Cart. de Tavares.PB

CPF

JOBO Passos - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 28/08/65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

DATA DE NASCIMENTO **05/12/1981**

ENDEREÇO **JOBO PASSOS - PB**

DATA DE EMISSÃO **17/02/00**

Dr. Athemar Leite Ferreira

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Miguel Fábio B. de Oliveira
ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição **042423724-00**

Data do Nascimento **05/12/81**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e assinado por todos os meios nos casos previstos na legislação vigente.

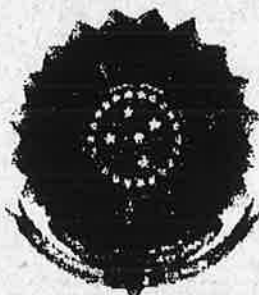
Assinatura *Miguel Fábio Bernardino de Oliveira*

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em **08/05/00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

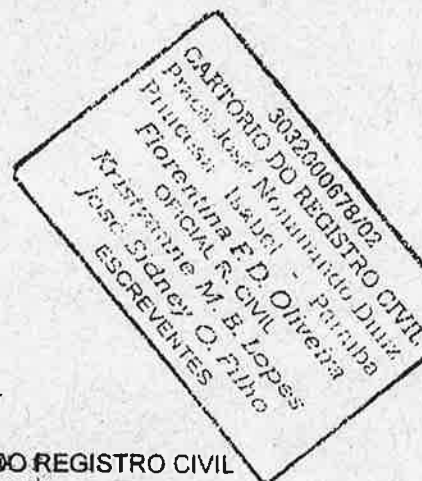


REGISTRO CIVIL

ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
DISTRITO DE PRINCESA ISABEL

OFICIAL: FLORENTINA FLORA DINZ OLIVEIRA DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO



CERTIFICO que sob o nº 10292, às fls. 049, do livro nº BA20, de
Registro de Casamento verifiquei que no dia 06 de AGOSTO de 2007 foi feito
o casamento de, **MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA** e

ELIANA PEREIRA DE SOUSA

contraído perante o juiz **DR. IANÔ MIRANDA DOS ANJOS**

e as testemunhas **AS CONSTANTES DO TERMO**

Ele, nascido em **PRINCESA ISABEL-PB**

aos 05 de DEZEMBRO de 1981, profissão **FUNCIONÁRIO PÚBLICO**
residente e domiciliado **TAVARES-PB**

filho de **CIRCINATO BERNARDINO DE OLIVEIRA**

e de dona **CÉLIA MARIA CASUSA DE OLIVEIRA**

Ela, nascida em **TAVARES-PB**

aos 06 de MAIO de 1975, profissão **FUNCIONÁRIA PÚBLICA**
residente e domiciliada **TAVARES-PB**

filha de **VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA**

e de dona **CARMÉLIA LOPES DE SOUSA**

a qual passou a assinar-se **O MESMO NOME**

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os

do Código Civil

Observações: _____

O referido é Verdade e dou fé.

Princesa Isabel-PB, quinta-feira, 6 de setembro de 2007

Kristianne R. B. Lopes
Kristianne R. B. Lopes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DIP-93



Rosa maria marques de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
059.464.324-43

Nome
ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA

Nascimento
11/08/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA

181985 0332497426 14 59

VARES-PB 11/08/2005

Rosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DIP-93

CPF
059.464.324-43

Nome
ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA

Nascimento
11/08/1985

Filiação
Hamilton Marques de Souza

Naturalidade
Princesa Isabel-PB

Cart. Nascimento
057.857.718.214V.11V.109

Cart. Lavagem
057.857.718.214V.11V.109

CORREIOS

Cartão de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

Rosa maria m de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARAÍBA
COMARCA DE P. ISABEL
MUNICÍPIO DE TAVARES
DISTRITO DE TAVARES



SAULO PEREIRA LIMA

Oficial Titular do Registro Civil

Certidão de Nascimento

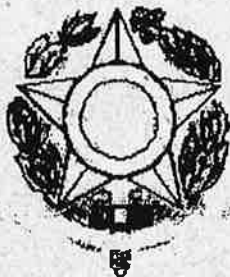
CERTIFICO que, às fls. 234 v do Livro A -09, sob N.º de
Ordem 8.577 foi lavrado o assento do nascimento de ROSA MARIA MARQUES
DE SOUZA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
do sexo feminino nascida no dia Trinta e Um (31)
de Agosto de mil novecentos oitenta e cinco (1985) x.x.x.x.x.
às 9 horas e X.X minutos, em Princesa Isa-
bel, Estado da Paraíba x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
filha de Ramiro Marques de Souza, natural deste Estado x.x.x.x.x.
e de Dona Maria Jeruza de Souza, natural de Pernambuco x.x.x.x.x.
Sendo avós paternos Manoel Marques de Souza x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
e Dona Maria Fernandes de Soza x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
e avós maternos João Pedro da Silva x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
e Dona Percília Gomes dos Reis x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
O assento foi lavrado em 30 de Setembro de 1985 tendo sido declarante
O Pai x.
e serviram de testemunhas As constantes no termo.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Tavares (3) 30 de Setembro de 19 85.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



3032000678/02
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Praça Jose Nominando Diniz
Princesa Isabel - Paraíba
Florentina F.D. Oliveira
OFICIAL R. CIVIL
Kristyanne M. B. Lopes
José Sidney O. Filho
ESCREVENTES

REGISTRO CIVIL

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
DISTRITO DE PRINCESA ISABEL

OFICIAL: FLORENTINA FLORA DINIZ OLIVEIRA DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob o nº 10480 , às fls. 143V do livro nº BA20 de
Registro de Casamento verifiquei que no dia 09 de FEVEREIRO de 2009 foi feito
o casamento de, **CARLOS MENDES JÚNIOR**

JANAÍDA BERNARDINO DE LIMA

contraído perante o juiz **DR. ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA**

e as testemunhas **AS CONSTANTES DO TERMO**

Ele, nascido em **TAVARES PB**

aos 21 de MAIO de 1980 profissão **AGRICULTOR**

residente e domiciliado **TAVARES PB**

filho de **CARLOS MENDES SOBRINHO**

e de dona **ANTÔNIA MARIA MENDES**

Ela, nascida em **TAVARES PB**

aos 03 de MAIO de 1986 profissão **AGRICULTORA**

residente e domiciliada **TAVARES PB**

filha de **DJALMA HENRIQUE DE LIMA**

e de dona **MARIA DE LOURDES BERNARDINO DE LIMA**

a qual passou a assinar-se **JANAÍDA BERNARDINO DE LIMA MENDES**

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2, E 4

do Código Civil.

Observações: _____

O referido é Verdade e dou fé.

Princesa Isabel-PB, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

Kristyanne M. B. Lopes
Kristyanne M. B. Lopes
Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2530893 DATA DE EMISSÃO 11 MAR. 1988

CARLOS MENDES JUNIOR

Carlos Mendes Sobrinho
Antonia Maria Mendes

TAVARES. PB 21.05.1980

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 4.702. Fls. 16.
Liv. A-96. Cart. de TAVARES

ASSINATURA DO DETENTOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

137

Carlos Mendes Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CARLOS MENDES JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO

21/05/1980

MUNICÍPIO IUF

TAVARES

DATA DE EMISSÃO

06/05/98

ASSINATURA DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO ELEITOR

Carlos Mendes Junior

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

061.890.524-36

CARLOS MENDES JUNIOR

21/05/1980

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PARTEISA NACIONAL DE BRASILNARAO

NOME: JOAQUIN XAPAO RODRIGUES
 DOCCIDENTE / DOB BIRTH: 582054
 SEX: M
 CPF: 431.914.584-00
 DATA NASCIMENTO: 16/02/1962
 PLACAO: MARCIONILA RODRIGUES DA SILVA
 MARCIONILA RODRIGUES DA SILVA
 SEXO: F
 DATA: 12/11/2016
 DATA: 09/10/2000
 N. IDENTIFICACAO: 01479168841

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 470714540

PROIBIDO PLASTIFICAR
 470714540

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
 LOCAL: PRINCESA ISABEL, PR
 DATA: 23/11/2016
 ASSINATURA DO FISCAL: *[Signature]*
 51666680038
 98072887257

COPIA DA IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Itaí
MUNICÍPIO DE Itaí
DISTRITO DE Itaí

Registro Civil

Escritório de Registro Civil
Inês D. Lima
Luiza dos Santos
Flora F. D. Oliveira
Princesa Isabel PB

Oficial _____ do Registro Civil

CASAMENTO N.º 7387

CERTIFICO que a fls. 195V do Livro n.º BA-13 de Registro de Casamentos foi registrado hoje, o assento do casamento de Joaquim Braga Rodrigues e Emmeide Batista de Lima contraído perante o Frei Alberto e as testemunhas Constantino do Carmo

Ele, nascido em Tavares - PB aos 16 de fevereiro de 1968, profissão agricultor, domiciliado em Tavares e residente em Tavares, filho de _____, nascido em _____, domiciliado em _____, e de D. Marcionila Rodri

gues da Silva, nascida em 1917, domiciliada em Tavares e residente em Tavares

Ela, nascida em Tavares - PB aos 15 de abril de 1970, profissão doméstica, domiciliada em Tavares e residente em Tavares, filha de Emmeide Batista de Lima, nascida em 1942, domiciliado em Tavares e residente em Tavares, e de D. Maria de Lourdes Batista, nascida em 1950, domiciliada em Tavares e residente em Tavares

A contraente passa a assinar-se Emmeide Batista de Lima Rodri
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1, 2 e 4
do Código Civil. — Observações: Casados em 04.05.91

☐ referido é verdade e dou fé.

Isabel

21 de maio de 1991

[Assinatura]
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

04.3.01.04-8

21/03/1980

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

21/03/60

460 577 304 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

04.3.01.04-8

21/03/1980

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

21/03/60

460 577 304 53

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

ECONÔMICAS

CIC

NT DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

460 577 304 53

NOME COMPLETO

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

ASSINAMENTO

21/03/60

ASSINATURA

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

TERA VALIDADE QUANTO À REPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

04.3.01.04-8

21/03/1980

ARF / Pábo - PB

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

21/03/60

460 577 304 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

04.3.01.04-8

21/03/1980

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

21/03/60

460 577 304 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

04.3.01.04-8

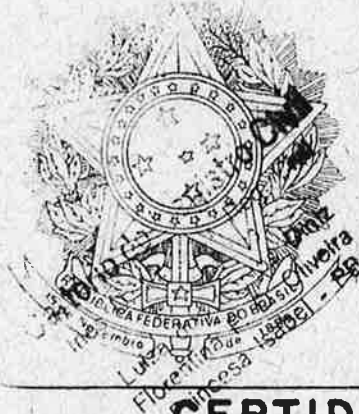
21/03/1980

ARF / Pábo - PB

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

21/03/60

460 577 304 53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: Paraíba

MUNICÍPIO DE: Princesa Isabel

DISTRITO: dessa cidade

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nº 3470

Eu, João Diniz Lima

OFICIAL do

REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls 31v do livro "B" 4-06 do registro de casamentos, consta o termo de casamento, realizado no dia 31 de maio de 1982

pelo Juiz Dr. Manoel Paulino da Luz
do José Romildo Paredes de Melo, estudante
com dono Tereza Tatiana Nobrega de Moraes estudante
Ele, contraente, nascido Tavares - PB aos 21 de maio
de 1960

filho de Raimundo Cordeiro de Melo e Aurora
Cordeiro Lima

Ela, contraente, nascida Tavares - PB aos 13 de
agosto de 1963

filha de Tertuliano Nunes de Moraes e Tereza
Nobrega de Moraes

A contraente após o casamento passará a usar o nome de Tereza
Tatiana de Moraes Melo

Foram testemunhas as constantes do termo

OBSERVAÇÕES casado com Comunha Parcial de Ben
Reafirmados os nomes dos cônjuges e
do pai do contraente conforme despacho
do juiz desta comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Princesa Isabel 30 de dezembro de 19 82

João Diniz Lima

OFICIAL
do Registro Civil

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

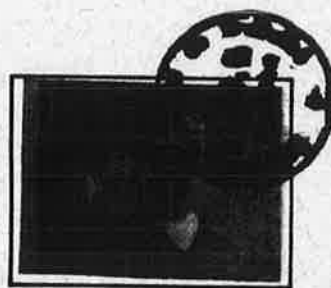
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 5.520 Série 0004 - PB.

Assinatura do Portador
Assinatura do Portador

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome JOSÉ ROMILDO CORDEIRO DE MELO
Loc. Nasc. TAVARES Est. PARAIBA Data 21.03.1960.
Filiação RAIMUNDO CORDEIRO DE MELO
AURORA CORDEIRO LIMA
Doc. n° RG. N° 580.667 - SSP - PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n°
Exp. em Estado
Obs. DRT TAVARES - PR
Data Emissão 05.07.96
Assinatura de Celia Gomes Santos

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Est. Civil
Nome
Doc.
Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Pernambuco
COMARCA DE S. Isabel
MUNICÍPIO DE S. Isabel
DISTRITO DE Cidade

Escrivão _____ do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 382, às fls. 195v, do livro n.º B-01
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 15 de maio
de 1987, foi feito o casamento de Hilário Ribeiro de Sousa e
Francisca Maria Bernardino
contraído perante o Juiz Bel. Virgílio de Medeiros Neto
e as testemunhas as constantes do termo

Ele, nascido Tatares - PB
profissão funcionário público, residente e domiciliado
Tatares, filho de
José Ribeiro de Sousa e Josefa Maria
de Sousa

Ela, nascida Tatares
aos 15 de maio de 1966
profissão funcionário municipal, residente e domiciliada
Tatares, filha de
Antônio Bernardino Neto e Maria
Celia Bernardino

a qual passou assinar-se Francisca Maria Bernardino Filer

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: Casados sob o regime da comunhão
parcial de bens

O referido é verdade e dou fé

Princesa Isabel 15 de maio de 1987
R. A. H. L.

Cartório do Registro Civil
Inês D. L. a. C. Reg. Civil
Luiza dos Santos Diniz
Florentina F. D. Oliveira
Princesa Isabel - PB



DESTINATÁRIO		FONE	
M.C. - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Rotas de Serviços			
ENDEREÇO			
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" - Ed. Amoroso sala oeste sala 300			
CIDADE			UF
Brasília			DF
CEP			
7 0 0 4 4 - 9 0 0			
REMETENTE		FONE	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel		(83) 3460 1230	☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número indicado ☐ Outros (especificar)
ENDEREÇO		TENTATIVAS DE ENTREGA	
Rua: Severina Rodrigues de Almeida - S/Nº Bairro: Chiquinho Almeida		1ª / / às h. 2ª / / às h. 3ª / / às h.	
CEP	CIDADE	UF	CARIMBO
			UNIDADE ENTREGADORA

5390.027404/2014-77

ACOSAMI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL

Ofício nº 013 /2014

Tavares, em 04 de Novembro de 2014

Ao senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: **Encaminha documentação em atendimento a Nota Técnica nº 12386/2014/SEI – MC**

Processo de Renovação nº **53000.056240/2011 – 96**

Processo de Outorga nº **53730.000613/1998**

Sr. coordenador.

Em atendimento ao ofício n.º 13565/2014/SEI-MC, datado de 01 de Outubro de 2014, referente **A EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**. Estamos enviando em anexo, os documentos solicitados:

1. Ata de eleição da Diretoria em exercício devidamente registrada;
2. Prova de que os Diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; (Cópia do RG – certidão de casamento/ Certidão de Nascimento dos solteiros);
3. CPF de todos os dirigentes (**o nº do CPF consta da Carteira de identidade-RG**).

Atenciosamente,



Maria José da Silva Melo

Maria José da Silva Melo

Diretora Presidente

CPF nº 252.096.984-91

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/11/14 às 14/30 horas

Assinatura: Ponça

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI - Tavares - Paraíba. Ata da trigésima quarta (34ª) Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Administrativa e do conselho Fiscal, para o mandato de (04) anos, período de Abril 2014 a Abril 2018. A eleição teve início às 8h00, votação secreta através de cédulas depositadas em urna lacrada. A eleição contou com chapa única e ocorreu na sede da ACOSAMI, sem nenhuma ocorrência e teve seu término às 17h00, dando-se início a apuração pela Comissão Eleitoral, com a presença da candidata Maria José da Silva Melo e demais componentes da chapa e o atual presidente José Francisco de Medeiros, obtendo-se o seguinte resultado: total de sócios aptos a votarem 43 (quarenta e três), total de sócios votantes 42 (quarenta e dois) e 01 (um) sócio não compareceu. Tendo sido eleita a chapa única com 40 (quarenta) votos a favor e 02 (dois) votos contra. Eleitos: **Diretora – Presidente** Maria José da Silva Melo, Brasileira, casada, residente à Rua Nô Marques, 56 58753-000 Tavares – Pb, RG Nº 539.724 SSP/PB e CPF Nº 252.096.984-91; **Diretor Presidente – adjunto** Sebastião de Oliveira Ramos Brasileiro, casado residente à Rua Manoel Lima, 328 - 58753-000 - Tavares Pb, RG Nº 1909700 SSP/PB e CPF Nº 047.653.034-20; **Diretora administrativa** Maria Solange Casusa, Brasileira, solteira, residente à Rua Alexandrina Amélia de Sousa s/n - Tavares Pb, RG Nº 1.206.677 SSP/PB e CPF Nº 593.780.004-44; **Diretor administrativo – adjunto**, Miguel Fabio Bernardino de oliveira, brasileiro, casado, residente a rua Manuel Marques s/nº, 58753-000 Tavares Pb, RG nº 2.652.88 SSP/Pb e CPF Nº 042.423.724-50; **Diretora de operações** Rosa Maria Marques de Sousa, brasileira, solteira, residente, à Rua Pedro Vital Leite s/nº 58753-000 - Tavares P, RG Nº 2953695 SSP/PB e CPF Nº 059464324-43; **Diretor de operações – adjunto** Carlos Mendes Júnior, brasileiro, casado, residente à Rua Tancredo Neves s/nº - 58753-000 - Tavares Pb, RG Nº 2530893 SSP/PB e CPF Nº 061890524-36 e para Conselho Fiscal **José Ronildo Cordeiro de Melo**, brasileiro, casado, residente à Rua Tenente Silvino, nº 289 58753-000 Tavares Pb, RG Nº 580.662 SSP/Pb e CPF Nº 460.577.304-53, **Hilário Ribeiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente na Avenida castelo Branco, 22 , 58753-000 - Tavares Pb, RG Nº 320412SSP/PB e CPF Nº 160.674.364-34 e **Joaquim Erasmo Rodrigues**, brasileiro, casado, residente à Rua Manoel Lima s/nº, 58753-000 -Tavares Pb, RG Nº 982054 SSP-PB e CPF Nº 431.914.524-00. E nada mais a tratar, a assembléia geral ordinária foi dada por encerrada e eu, Ledecler de Oliveira Melo, membro da Comissão eleitoral, lavrei a presente ata, que após lida segue assinada pela comissão Eleitoral e demais presentes. Tavares-Pb em 27 de Abril de 2014.

Ledecler de oliveira Melo-Membro da Comissão eleitoral

Veruzia da Nóbrega marinho Membro da Comissão eleitoral

Marilene vieira da silva – Membro da Comissão eleitoral

José Francisco de Medeiros

Maria José da silva Melo

Hilario Ribeiro de Sousa

Damião Porfírio Carneiro

Jonas Tadeu Ribeiro Paiva

Sebastião de Oliveira Ramos

Joaquim Erasmo Rodrigues

José Romildo Casusade Melo

Rosa Maria Marques de Sousa

Maria Solange Casusa

Miguel Fábio B. de Oliveira

Josué Ferreira Paiva

Carlos Mendes Junior

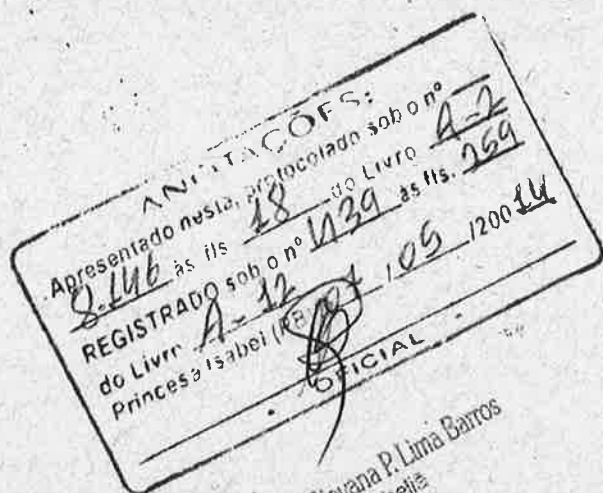
José Vianez de Melo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"**

Rua Cel. Marcolino, 225 Centro
CEP 58755-000 / (83)3457-2138
Princesa Isabel - PB

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"**

Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabelia
Marta Rodrigues dos Santos
Escritor Encarregada



Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabelia

Declaramos sob a pena da lei, que apresente copia e transcrição é fiel e integral da ata lavrada em data de 27 de Abril de 2014, no livro de atas Nº. II página 26, e 26verso da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI.

José Francisco de Medeiros
José Francisco de Medeiros

Diretor Presidente

CPF Nº 161.020.704-10

José Francisco

PRESIDENTE DA

RG. 414.499-SSP/PB. - CIC 161.020.704-10

TAVARES - PB.

Marilene Vieira da S. Amaral
CPF: 082 606 94 441

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA JOSE DA SILVA MELO

Nº de Inscrição
25209884-91

Data de Nascimento
05/04/68



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. Sua validade é condicionada à regularidade das obrigações tributárias, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Assinatura
MARIA JOSE DA SILVA MELO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 18/11/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA REVENHA LOCAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA: *Maria José da Silva Melo*

Foto

LEI Nº 7.116 DE 23/06/89

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBEM 539.724 - 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 13/08/2014

NOME MARIA JOSÉ DA SILVA MELO

FILIAÇÃO ALEXANDRINO SATURNINO DA SILVA SEVERINA EMILIA DA SILVA

NATURALIDADE TAVARES-PB DATA DE NASCIMENTO 05/04/1958

DOC ORDEM CERT. CAS. Nº 4691 - LIV. BA-8 - FLS. 93 - CARTORIO PRINCESA ISABEL-PB

252 098 884-91

ASSINATURA DO DIRETOR

MARIA JOSÉ DA SILVA MELO - DIRETORA PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE Princesa Isabel
MUNICÍPIO DE Princesa Isabel
DISTRITO DE Esta Cidade

Juiz Domingos Leino

Escrivão

do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 4591, às fls. 93, do livro n.º BA-08

de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 03 de junho de 1985, foi feito o casamento de Sei Vianny de Melo e Paula
Jose da Silva
contraído perante o Juiz Dr. Samuel Romalho Brunet
e as testemunhas as constantes do termo

Ela, nascida Princesa Isabel - PB

aos 10 de junho

de 1953

profissão montador

residente e domiciliado

Tavares

filho de

Rogério Pazza de Melo e
Paula Alves de Medeiros

Ela, nascida Tavares - PB

aos 25 de abril

de 1958

profissão atendente de enfermagem

residente e domiciliada

Tavares

filha de

Alexandrico Saturnino da Silva e
Severina Tullia da Silva

a qual passou assinar-se Paula Jose da Silva Melo

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1º, 2º e 4º do Código Civil.

Observações: Regime Comunal Parcial de
Bem

Referida a verdade e dou fé.

P. Isabel

21 de abril de 1985

Henri Oliveira

Dr. Brunet

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

Esta documento e o comprovante de inscricao no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigencia por terceiros, salvo nos casos previstos na legislacao vigente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome

SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

Nº de Inscricao

047653034-20

Data do Nascimento

04/06/45

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESENHA 1.004.434 2ª VIZ. DATA DE EXPEDICAO 09 NOV 1999

NOME SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

FILIAÇÃO José Salviano Ramos

Maria das Dores Ramos

Afogados da Ingazeira, PE 04.06.1945

DATA DE NASCIMENTO

DOC. QUEM: Cert. Car. Nº 10.956. Fls. 182v.

Liv. 57-B. Cert. de Carnau, PE

047 653 034-20

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES E OBRAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS

CPF 047.653.034-20

DATA DE NASCIMENTO 04/06/1945

FILIAÇÃO JOSÉ SALVIANO RAMOS

MARIA DAS DORES RAMOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

629826340

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS -DIRETOR PRESIDENTE - ADJUNTO

GERAL 1.206:677 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 07 AGO 1995

NOME MARIA SOLANGE CASUSA

FILIAÇÃO Joaquim Casusa Sobrinho
Raimunda Casusa de Sousa

NATURALIDADE Princesa Isabel-PB. DATA DE NASCIMENTO 10.01.1963

Cert.Nasc.Nº 16.543.Fls.70.Liv.A-
DOC ORIGEM

33.Cart. de Princesa Isabel-PB.

CPF 593 780 004 AA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA SOLANGE CASUSA

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1963 Nº INSCRIÇÃO 022483381210 ZONA 34 SEÇÃO 103

MUNICÍPIO/UF TAVARES/PB DATA DE EMISSÃO 04/02/2004

JUIZ ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE

DI. P/137

Maria Solange Casusa

MARIA SOLANGE CASUSA - DIRETORA ADMINISTRATIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado da Paraíba

Comarca de Princesa Isabel

Município de Princesa Isabel

Distrito de Princesa Isabel

INÊS DINIZ LIMA

Oficial _____ do Registro Civil

Cartório do Registro Civil

Inês D. Lima-Of. Reg. Civil

Escreventes

Luiza dos Santos Diniz
Florentina F. D. Oliveira
Princesa Isabel - PB

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 70 do Livro A 33,
sob N.º de Ordem 16.543 foi lavrado o assento do nascimento de
Maria Solange Casusa
do sexo feminino, nascida no dia 10 de
Janeiro de 1963
às 9 horas e _____ minutos, em Caldeirão
do Marã - Princesa Isabel
filha de Joaquim Casusa Sabrinho
e de Dona Elcilmunda Casusa de Sousa
Sendo avós paternos Marcel Jose de Melo
e Dona Rosa Ana de Medeiros
e avós maternos João Marques Filho
e Dona Serulina Cavalcante de Sousa
O assento foi lavrado em 13 de dezembro de 1969 tendo sido decla-
rante o pai
e serviram de testemunhas As constantes do termo

Observações: _____

O referido é verdade e dou fé.

Princesa Isabel, 27 de dezembro de 1970

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA-DIRETOR
ADMINISTRATIVO ADJUNTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-137





Miguel Fábio Bernardino de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2658288

DATA DE EXPEDIÇÃO 07 JUN. 1969

NOME MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

FILIACAO Circinato Bernardino de Oliveira

Célia Maria Casusa de Oliveira

Princesa Isabel.PB

05.12.1981

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Nº6.092.Fls.126.

Liv.A-07.Cart.de Tavares.PB

CPE

João Pessoa - PB

Miguel Fábio Bernardino de Oliveira

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 110 DE 29/09/63

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

23ª CSM

RA NÃO POSSUI

034779-1

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

CONTINENTE

FORA SER SÍDO INCLUIDO NO EXPRESSO DE

01 SET 99

PB

PRINCESA ISABEL

05 DEZ 81

DATA NASC.

CÉLIA MARIA CASUSA DE OLIVEIRA

HA

CIRCINATO BERNARDINO DE OLIVEIRA

05 DEZ 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 05/12/1981

INSCRIÇÃO 0250303212-44

ZONA 34

SEÇÃO 105

MUNICÍPIO/UF TAVARES-PB

DATA DE EMISSÃO 17/02/00

JUIZ ELEITORAL

Dr. Ademair Leite Ferreira

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Miguel Fábio B. de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição

042423724-00

Data de Nascimento

05/12/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CNPJ, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA

Miguel Fábio Bernardino de Oliveira

MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

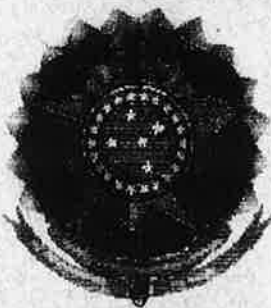
S

R

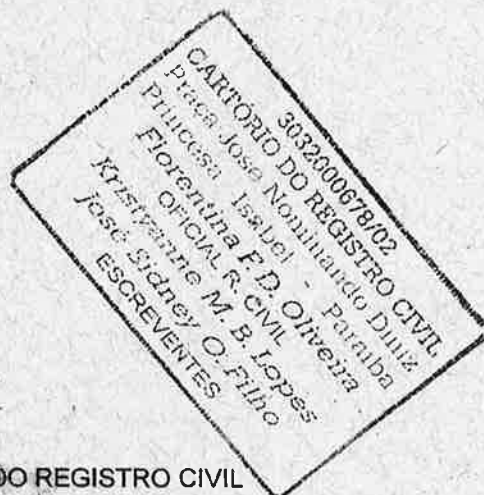
P

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL
ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
DISTRITO DE PRINCESA ISABEL



OFICIAL: FLORENTINA FLORA DINIZ OLIVEIRA DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob o nº **10292**, às fls. **049** do livro nº **BA20** de
Registro de Casamento verifiquei que no dia **06** de **AGOSTO** de **2007** foi feito
o casamento de, **MIGUEL FÁBIO BERNARDINO DE OLIVEIRA** e

ELIANA PEREIRA DE SOUSA

contraído perante o juiz **DR. IANO MIRANDA DOS ANJOS**

e as testemunhas **AS CONSTANTES DO TERMO**

Ele, nascido em **PRINCESA ISABEL-PB**
aos **05** de **DEZEMBRO** de **1981** profissão **FUNCIONÁRIO PÚBLICO**
residente e domiciliado **TAVARES-PB**
filho de **CIRCINATO BERNARDINO DE OLIVEIRA**
e de dona **CÉLIA MARIA CASUSA DE OLIVEIRA**

Ela, nascida em **TAVARES-PB**
aos **06** de **MAIO** de **1975** profissão **FUNCIONÁRIA PÚBLICA**
residente e domiciliada **TAVARES-PB**
filha de **VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA**
e de dona **CARMÉLIA LOPES DE SOUSA**
a qual passou a assinar-se **O MESMO NOME**

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os

do Código Civil

Observações: _____

O referido é Verdade e dou fé.

Princesa Isabel-PB, quinta-feira, 6 de setembro de 2007

Kristyanne M. B. Lopes
Kristyanne M. B. Lopes
Escrivente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME: ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA

FILIAÇÃO: Romão Marques de Souza

DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1985

NATURALIDADE: Paraíba

DOC ORIGEM: 123456789

CPF: 123.456.789-10

DIR DE MASSAMURA DO ORÇTOR: 123456789

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRASIL LIVRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 11/10/2001

ASSINATURA DO TITULAR: Rosa Maria Marques de Souza

CARTeira DE IDENTIDADE

INTELIG

7329 0402

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 059.464.324-43

Nome: ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA

Nascimento: 31/08/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1985

INSCRIÇÃO: 083249771260

ZONA: 34

SEÇÃO: 99

MUNICÍPIO: TAVARES/PB

DATA DE EMISSÃO: 11/10/2001

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR: Rosa Maria M. de Souza

JUIZ ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

ROSA MARIA MARQUES DE SOUSA - DIRETORA DE OPERAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARAÍBA
COMARCA DE P. ISABEL
MUNICÍPIO DE TAVARES
DISTRITO DE TAVARES

SAULO PEREIRA LIMA

Oficial Titular do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 234 v do Livro A -09, sob No de
Ordem 8.577 foi lavrado o assento do nascimento de ROSA MARIA MARQUES
DE SOUZA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
do sexo feminino, nascida a no dia Trinta e Um (31)
de Agosto de mil novecentos oitenta e cinco (1985) x.x.x.x.x.
às 9 horas e X.X minutos, em Princesa Isa-
bel, Estado da Paraíba x.
filha de Ramiro Marques de Souza, natural deste Estado x.x.x.x.x.
e de Dona Maria Jerúza de Souza, natural de Pernambuco x.x.x.x.x.x.
Sendo avós paternos Manoel Marques de Souza x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
e Dona Maria Fernandes de Souza x.
e avós maternos João Pedro da Silva x.
e Dona Percília Gomes dos Reis x.
O assento foi lavrado em 30 de Setembro de 1985 tendo sido declarante
O Pai x.
e serviram de testemunhas As constantes no termo.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

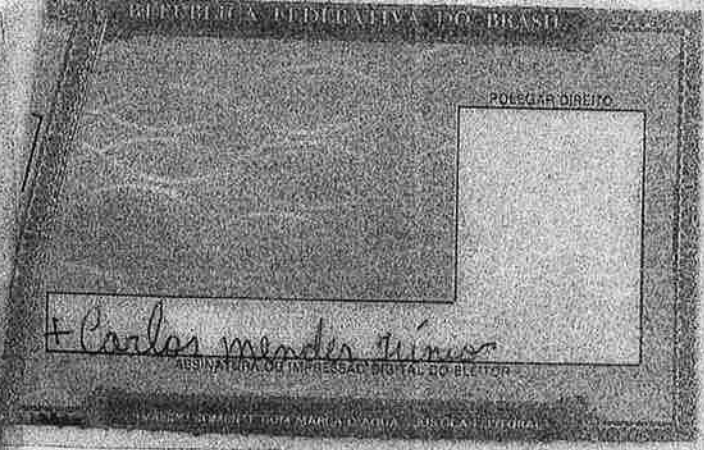
Tavares (B)

30

de Setembro

de 19 85.

[Assinatura]



CARLOS MENDES JUNIOR -DIRETOR DE OPERAÇÕES -ADJUNTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



3032000678/02
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Praça José Nominando Diniz
Princesa Isabel - Paraíba
Florentina F.D. Oliveira
OFICIAL R. CIVIL
Kristyanne M. B. Lopes
José Sidney O. Filho
ESCREVENTES

REGISTRO CIVIL

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PRINCESA ISABEL
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
DISTRITO DE PRINCESA ISABEL

OFICIAL: FLORENTINA FLORA DINIZ OLIVEIRA DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob o nº **10480**, às fls. **143V** do livro nº **BA20** de
Registro de Casamento verifiquei que no dia **09** de **FEVEREIRO** de **2009** foi feito
o casamento de, **CARLOS MENDES JÚNIOR** e

JANAILDA BERNARDINO DE LIMA

contraído perante o juiz **DR. ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA**

e as testemunhas **AS CONSTANTES DO TERMO**

Ele, nascido em **TAVARES PB**

aos **21** de **MAIO** de **1980** profissão **AGRICULTOR**

residente e domiciliado **TAVARES PB**

filho de **CARLOS MENDES SOBRINHO**

e de dona **ANTÔNIA MARIA MENDES**

Ela, nascida em **TAVARES PB**

aos **03** de **MAIO** de **1986** profissão **AGRICULTORA**

residente e domiciliada **TAVARES PB**

filha de **DJALMA HENRIQUE DE LIMA**

e de dona **MARIA DE LOURDES BERNARDINO DE LIMA**

a qual passou a assinar-se **JANAILDA BERNARDINO DE LIMA MENDES**

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1, 2, E 4

do Código Civil.

Observações: _____

O referido é Verdade e dou fé.

Princesa Isabel-PB, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2009

Kristyanne M. B. Lopes
Kristyanne M. B. Lopes
Escrevente

CONSELHO FISCAL:

- JOSÉ RONILDO CORDEIRO DE MELO
- JOAQUIM ERASMO RODRIGUES
- HILARIO RIBEIRO DE SOUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE Itaí
MUNICÍPIO DE Itaí
DISTRITO DE Cidade

Escrivão _____ do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 382, às fls. 195v, do livro n.º B-01
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 15 de maio
de 1967, foi feito o casamento de Hilário Ribeiro de Sousa
Francisca Maria Bernardino
contraído perante o Juiz Bel. Virgílio de Medeiros Neto
e as testemunhas As testemunhas do termo

Ele, nascido Tavares - PB
profissão funcionário público, residente e domicílio
Tavares
Josei Ribeiro de Sousa e Josefa Maria
de Sousa

Ela, nascida Tavares
aos 15 de maio de 1966
profissão funcionário municipal, residente e domicílio
Tavares
Antonio Bernardino Neto e Maria
Celia Bernardino
a qual passou assinar-se Francisca Maria Bernardino Ribe

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1, 2 e 4 do Código C
Observações: Casado sob o regime da comunhão
parcial de bens

O referido é verdade e dou fé

Princesa Isabel 15 de maio de 1967
Prés. do Juízo
Escrivão

Cartório do Registro Civil
Inês D. Lima C.
Luiza dos Santos Diniz
Florentina F. D. Oliveira
Princesa Isabel - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

580.662 4ª VIA 09.02.1989

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

Residência: Cordeiro de Melo

Aurora Cordeiro Lima

Tavares-PB. 21.03.1960

Cert. Cas. Nº 3470, Liv. BA-06. Fls. 3lv.

Car. de Prisão, Isabel-PB.

460 577 304 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

09/02/1989

Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

RECEITAS - FISCAL - C/P

C/C

460 577 304 53

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

NASCIMENTO 21/03/60

Assinatura

Assinatura do Titular

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

04.3.01.04-8

21/03/1990

ARF / Patos - PB

Assinatura do Titular

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOSE RONILDO CORDEIRO DE MELO

DATA DE NASCIMENTO 21/03/60

Nº INSCRIÇÃO 75011012/28

ZONA 034

REGIÃO 0104

MUNICÍPIO / UF TAVARES/PB

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

Assinatura do Titular

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: Paraíba

MUNICÍPIO DE: Princesa Isabel

DISTRITO: dessa cidade

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nº 3470

Eu, João Diniz Lima

OFICIAL do

REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls 31v do livro "B" 4-06 do registro de casamentos, consta o termo de casamento, realizado no dia 31 de maio de 1982

pelo João Dr. Manoel Paulino da Silva
de Rosé Rorildo Cordeiro de Melo, estudante
com dona Tereza Tatiana Nóbrega de Morais, estudante
Ele, contraente, nascido Tavares - PB aos 21 de março
de 1960 x

filho de Raimundo Cordeiro de Melo e Aurea
Cordeiro Lima x

Ela, contraente, nascida Tavares - PB aos 13 de
agosto de 1963 x

filha de Tertuliano Nunes de Morais e Terezinha
Nóbrega de Morais x

A contraente após o casamento passará a usar o nome de Tereza
Tatiana de Morais Melo x

Foram testemunhas as constantes do termo x

OBSERVAÇÕES Passado com Comunhão Parcial de Bens
Retificados os nomes dos cônjuges e
dos pais do contraente conforme despacho
do juiz desta comarca. x

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Princesa Isabel, 30 de dezembro de 19 82

João Diniz Lima

OFICIAL
2º ES. de 1ª

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE Itaipó
MUNICÍPIO DE Itaipó
DISTRITO DE Itaipó

Ins. D. Livro-Of. Reg. Civil
Escritórios
Luiza dos Santos D. 2
Flomina F. D. Oliveira
Princesa Isabel PB

Oficial _____ do Registro Civil

CASAMENTO N.º 7387

CERTIFICO que a fls. 195V do Livro n.º BA-13 de Registro de Casamentos
foi registrado hoje, o assento do casamento de Joaquim Grass
Rodrigues e Emmeida Batista de
Simas, contraído perante o Frei Alberto
Carneiro Leão e as testemunhas Constantes
do termo

Ele, nascido em Tavares - PB aos _____
16 de fevereiro de 1962, profissão agricultor
domiciliado em Tavares e residente em Tavares

filho de _____, nascido em _____
em _____, domiciliado em _____
e residente _____ e de D. Marcionila Rodri-
gues da Silva, nascida em 1917
domiciliada em Tavares e residente em Tavares

Ela, nascida em Tavares - PB aos _____
15 de abril de 1970, profissão doméstica
domiciliada em Tavares e residente em Tavares
filha de Guilherme Batista de Simas, nascido
em 1942, domiciliado em Tavares
e residente Tavares e de D. Maria de Lourdes
Batista, nascida em 1952
domiciliada em Tavares e residente em Tavares

A contraente passa a assinar-se Emmeida Batista de Simas Rodrigues
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1, 2 e 4
do Código Civil. — Observações: Casados em 04.05.91

O referido é verdade e dou fe. Itaipó 21 de maio de 1991

[Assinatura]
OFICIAL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Sr. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B - SALA 300
70044-900 - BRASÍLIA - DF**

(ETIQUETA DO CARRÃO MP)

ACOSAMI - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO

RUA SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 141 - B
58753-000-TAVARES PARAIBA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2919/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056240/2011-96**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tavares / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Eleição datada de 27/04/2014 foi devidamente registrada no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 10/02/2015, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/02/2015, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367083** e o código CRC **97763A64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08958789 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EN

CIL

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ACOSAMI - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL

Ofício nº 001/2015/ACOSAMI

Tavares, em 09 de Março de 2015

Ao senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: Atendimento à Nota Técnica nº 2919/2015/SEI-MC, Encaminha documentação relativas ao requerimento de renovação de outorga,

Processo de Renovação nº 53000.056240/2011 – 96

Sr. coordenador,

Em atendimento ao ofício nº 4006/2015/SEI-MC, datado de 10 de Fevereiro de 2015, referente **A EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, Estamos enviando em anexo, os documentos solicitados:

1. **Certidão Cartorária** de Registro Civil de pessoas jurídicas da ata de eleição datada de 27 de Abril de 2014.

Sem mais para o momento, aproveitamos para nos colocar a inteira disposição para quaisquer informações relativas a nossa Entidade.

Atenciosamente,

Maria José da Silva Melo

Maria José da Silva Melo

Diretora Presidente

CPF nº 252.096.984-91

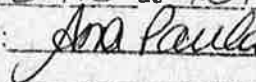
E-mail: mdedinha2@yahoo.com.br

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 12/03/15 às 15:30 horas

Assinatura:



Cartório do 1º Ofício "Campos Barros"
Rua Cel. Marcolino Pereira Lima - 225 - Centro - Fone/Fax (83) 3457-2138.
Princesa Isabel - Paraíba.

Marta Rodrigues dos Santos
Escrevente

Nilce Giovana Pereira Lima Barros, Tabeliã Pública, Oficial do Registro de Imóveis, Protestos, Títulos e Documentos da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATA:

Certifico a requerimento da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, nele verifiquei que a Ata da Trigésima (34ª) Assembleia Geral Ordinária Para Eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal para o Mandato de (04) quatro anos, da Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel – ACOSAMI, localizada na cidade de Tavares/PB, desta Comarca, datada de 27 de abril de 2014, foi Registrada sob nº 439 às fls. 259 do Livro de Registro de Pessoa Jurídicas Livro A-12, em data de 07/05/2014, neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Princesa Isabel - PB. O referido é verdade; dou fé.

Princesa Isabel, PB, 10 de março de 2015.


Marta Rodrigues dos Santos
Escrevente

SELO DIGITAL

Nº: A03E35128-X075

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Rua Cel. Marcolino, 225 Centro
CEP 58755-000 / (83)3457-2138
Princesa Isabel - PB

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
"CAMPOS BARROS"
Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabeliã
Marta Rodrigues dos Santos
Escrevente Encarregada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Sr. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B - SALA 300

70044-900 - BRASÍLIA - DF



SAMI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO
RUA SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 141 - BAIRRO CHIQUINHO ALMEIDA,
58753-000 TAVARES PARAÍBA

LETOLETA DO CARIMBO MP

JEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6955/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.056240/2011-96**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

-
1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tavares / PB**.

ANÁLISE

-
2. Por meio da Cota nº 433/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 18/06/2014, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fosse solicitado à entidade que apresentasse a Ata de Eleição da Diretoria em exercício, já que o mandato relativo à última Diretoria havia se expirado em 20/04/2014.

3. Instada a se manifestar, a entidade apresentou a Ata de Eleição atualizada (fl. 2 evento SEI nº 0234285), devidamente registrada (fl. 2 - evento SEI nº 0417519), com mandato até 27/04/2018, acompanhada dos comprovantes de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes (fls. 3/18 - evento SEI nº 0234285).

CONCLUSÃO

-
4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/04/2015, às 08:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0445348** e o código CRC **9374C553**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 349/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056240/2011-96

(Processo da outorga originária nº 53730.000613/1998)

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **município de Tavares, estado da Paraíba.**

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº **1006/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 143/144 do processo digitalizado)**, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Associação Comunitária São Miguel**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tavares, estado da Paraíba, cuja outorga encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da

Portaria nº 94/2000, de 03/08/1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº **322/2001, de 11/09/2001**, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial constante da fl. **145**.

3. A Associação apresentou seu requerimento **no dia 17/01/2012, conforme constou da fl. 4**, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº **1006/2014/CGRC/DEAA /SCE-MC**, opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.** [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma n° 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de **17/01/2012 (fl. 4)**, encontrando-se em consonância, pois, com o prazo estipulado na retrocitada **Portaria nº 197, de 2013**, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado **PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU** (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fl. 4;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl. 49**;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – fl. 7 e 141;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 8;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social – fls. 9/21;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – **evento SEI 234285**;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – **evento SEI 234285**;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora – fl. 30 e 135/136.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 149/150 aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, os autos em apreço restara instruídos com as certidões dos dirigentes, o que denota a ausência de qualquer mácula a sua idoneidade.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que *“dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.”* E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 9.612/98, art. 2º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.** 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade.** Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº

0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de maio de 2015.

• **SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm > Acesso em: 24.02.2012.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 14/05/2015, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0505624** e o código CRC **BF42184A**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1273/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056240/2011-96

(Processo da outorga originária nº 53730.000613/1998)

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

Aprovo o **PARECER Nº 349/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de maio de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 26/06/2015, às 17:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0505645** e o código CRC **0EB460EC**.

PORTARIA Nº 2787/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000613/1998 e nº 53000.056240/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0587425** e o código CRC **B10DFCF2**.

EM Nº 355/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0587440** e o código CRC **B1FB1CCC**.



PORTARIA Nº 2.455, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021672/2008-81, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de novembro de 2008, a concessão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE MARINGÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Mandaguapé, estado do Paraná, serviço esse outorgado originariamente à Rádio Colméia de Mandaguapé Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988 e transferida por meio do decreto de 25 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2000.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.488, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029611/2007-81, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2007, a concessão outorgada à RADIO VALE DO TAQUARI LTDA. - ME, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Coxim, estado de Mato Grosso do Sul, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 79.841, de 22 de junho de 1977, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1977.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.529, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038912/2009-67, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 2009, a concessão outorgada à RADIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Claro, estado de São Paulo, serviço esse outorgado originariamente à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro S/A, pela Portaria nº 530, de 1º de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1969, autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme os termos da Portaria nº 1345, de 20 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1979.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.530, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019584/2007-38, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de julho de 2007, a concessão outorgada à RADIO PRINCESA DA SERRA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itabaiana, estado de Sergipe, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 1977.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.544, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001793/1997-29 (anexoado ao de nº 53000.043604/2007-91), resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de novembro de 2007, a concessão outorgada à RADIO MACICO DE BATURITÉ LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Baturité, estado do Ceará, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 79.986, de 19 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 21 de julho de 1977.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.761, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007693/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde, com sede à Rua Gregório Martins Pereira, s/nº, centro, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.781, DE 8 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.065542/2010-74, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de maio de 2011, a concessão outorgada à RADIO MONTES BELOS DE SEARA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Seara, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 98.328, de 24 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 1989.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.785, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000433/1999 e nº 53000.041134/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Castelo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.786, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002984/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Alto Figueira, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, no Município de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.787, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000613/1998 e nº 53000.056240/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.818, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028014/2012-04 e nº 53830.001848/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/06/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SALES OLIVEIRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sales Oliveira/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056240/2011-96**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2787, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Tavares / PB**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.056240/2011-96**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0656694** e o código CRC **15709CB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 12/08/2015 12:13:51

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo
Data de Encaminhamento: 12/08/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00232 2015 Tavares PB/ReNov/RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 12 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER Nº 349/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056240/2011-96

(Processo da outorga originária nº 53730.000613/1998)

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1006/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 143/144 do processo digitalizado), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária São Miguel, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tavares, estado da Paraíba, cuja outorga encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 94/2000, de 03/08/1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 322/2001, de 11/09/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial constante da fl. 145.

3. A Associação apresentou seu requerimento no dia 17/01/2012, conforme constou da fl. 4, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elaborou a já referida Nota Técnica nº 1006/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5.É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n ° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 17/01/2012 (fl. 4), encontrando-se em consonância, pois, com o prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fl. 4;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 49;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – fl. 7 e 141;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 8;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social – fls. 9/21;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – evento SEI 234285;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – evento SEI 234285;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora – fl. 30 e 135/136.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 149/150 aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, os autos em apreço restara instruídos com as certidões dos dirigentes, o que denota a ausência de qualquer mácula a sua idoneidade.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao

star social e à segurança nacional.

6. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos

documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de maio de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Poder de polícia e segurança nacional. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

SO Nº 53000.056240/2011-96

esso da outorga originária nº 53730.000613/1998)

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

Aprovo o PARECER Nº 349/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 26 de maio de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 28879/2015/SEI-MC

Brasília, 2 de setembro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3
de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os
seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00231/2015 MC

- 53000.046516/2011

EM nº 00232/2015 MC

- 53000.056240/2011

EM nº 00229/2015 MC

- 53000.038653/2013



EM nº 00227/2015 MC

- 53000.048732/2013

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 03/09/2015, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0700498** e o código CRC **45BB4F26**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.056240/2011-96

Referência: Ofício nº 28879/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - Acosami

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 28879/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 03 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 03/09/2015, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0703532** e o código CRC **9474B6E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37882/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
Rua Severina Rodrigues de Almeida, nº 141 - Bairro Chiquinho Almeida
58.753-000 / Tavares - PB
CNPJ nº 02.600.165/0001-20

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056240/2011-96.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, sediada em **Tavares / PB**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11 de setembro de 2011**, conforme Portaria nº 2787, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/11/2015, às 14:53,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0826799** e o código
CRC **B0445A49**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 37882/2015/SEI-MC, 17 de novembro de 2015
53000.056240/2011-96

ASS. DE RADIOD. COM. SÃO MIGUEL - ACOSAMI

Rua Severina Rodrigues de Almeida, nº 141

Bairro Chiquinho Almeida

58.753-000

Tavares/PB

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

A. Meixiane Vieira da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

02/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
SUSENTE DE ASSINATURA

02 DEZ. 2015

PB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

Ra: 3058.343 SSP-PB

RUBRICA E MAT. DO EXEMPLAR DE MEDIDOS
SIGNATURE DE

Francisco Almeida de Medeiros
Mat. 9678/B28-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

73240203-0

FC0403/16

114 x 188 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AR

JH 00164536 0 BR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF DELIVERY
25 NOV 2008
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE
AGÊNCIA MEXCOM
550 QUEBRONA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREPARE COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público
Ministério das Comunicações
Secretaria de Estado de Telecomunicações e Informática
Endereço para devolução / Adresse
Praça da Sé, 150 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP
CEP 01303-900 - Brasil - DF

CIDADE / LOCALITÉ
São Paulo - SP

UF
BRASIL
BRÉSIL



55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

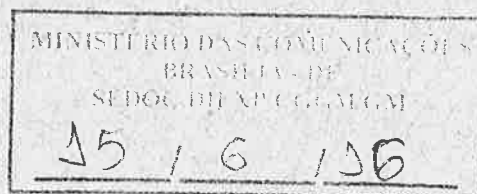
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

2

EM nº 00232/2015 MC

SAB

172

Brasília, 12 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

53000.056240/2011-96
(A-1)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER Nº 349/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056240/2011-96

(Processo da outorga originária nº 53730.000613/1998)

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.



I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1006/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 143/144 do processo digitalizado), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária São Miguel, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tavares, estado da Paraíba, cuja outorga encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 94/2000, de 03/08/1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 322/2001, de 11/09/2001, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial constante da fl. 145.

3. A Associação apresentou seu requerimento no dia 17/01/2012, conforme constou da fl. 4, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1006/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada:
(i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e
(ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 17/01/2012 (fl. 4), encontrando-se em consonância, pois, com o prazo estipulado na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fl. 4;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 49;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – fl. 7 e 141;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 8;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social – fls. 9/21;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – evento SEI 234285;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – evento SEI 234285;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora – fl. 30 e 135/136.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 149/150 aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Aliás, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, os autos em apreço restaram instruídos com as certidões dos dirigentes, o que denota a ausência de qualquer mácula a sua idoneidade.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar

social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 9.612/98, art. 2º - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos

documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de maio de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Poder de polícia e segurança nacional. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível

em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1273/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.056240/2011-96

(Processo da outorga originária nº 53730.000613/1998)

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

Aprovo o PARECER Nº 349/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais.

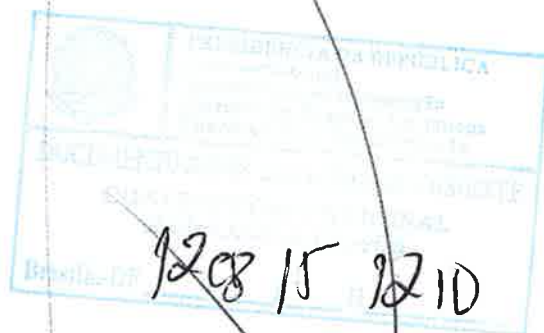
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 26 de maio de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

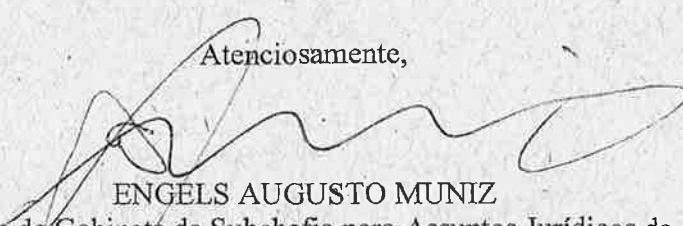
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.056240/2011-96

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 6955/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 349/2015/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241782** e o código CRC **796B8964**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056240/2011-96**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739232** e o código CRC **22818773**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056240/2011-96

SEI nº 1739232

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056240/2011-96**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739237** e o código CRC **8ABDC5D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056240/2011-96

SEI nº 1739237

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.056240/2011-96**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Npta Técnica nº 1006/2014 (Folhas 143-144 do processo digitalizado Evento SEI 0171320) e do Parecer Conjur nº 349/2015 (Evento SEI 0505624), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739245** e o código CRC **9874CC50**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **11 de setembro de 2011**, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.056240/2011-96

SEI nº 1739245

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.
2. Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1823457** e o código CRC **AE568A87**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885966** e o código CRC **BE42513D**.

Referência: Processo nº 53000.056240/2011-96

SEI nº 1885966

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056240/2011; acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tavares, estado da Paraíba.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

